

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

MOISÉS ANTIQUEIRA

***Moderatio tuendae libertatis: moderação, exempla e poder na história
de Tito Lívio (livro III)***

São Paulo
2008

MOISÉS ANTIQUEIRA

Moderatio tuendae libertatis: moderação, exempla e poder na história de Tito Lívio (livro III)

Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em História.

Área de Concentração: História Social
Orientador: Profa. Dra. Maria Luiza Corassin

São Paulo
2008

FOLHA DE APROVAÇÃO

Moisés Antiqueira

Moderatio tuendae libertatis: moderação, *exempla* e poder na história de Tito Lívio (livro III).

Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em História.
Área de Concentração: História Social

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição _____ Assinatura _____

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição _____ Assinatura _____

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição _____ Assinatura _____

AGRADECIMENTOS

Indubitavelmente haveria de agradecer inúmeras pessoas que, de uma maneira ou outra, tornaram possível que um simples projeto se consumasse neste trabalho que vos apresento. A todas estas pessoas, minha humilde gratidão. Entretanto, não poderia, de modo algum, deixar de expressar meu sincero agradecimento:

Aos meus pais, Gilberto e Valquíria. Todo o amor, carinho e compreensão a mim dispensados ao longo destes anos propiciaram-me a fortaleza necessária para que eu confrontasse todos os percalços que a vida me apresentou. Meu labor é o vosso labor! A vós dedico este trabalho!

Ao meu irmão Lucas, cujos conselhos e auxílio sempre se revelaram indispensáveis. Aqui manifesto a profunda admiração que nutro por você.

À minha orientadora, Profa. Dra. Maria Luiza Corassin, por todo o apoio e solicitude durante nossa trajetória. Uma historiadora ímpar e um ser humano íntegro, a quem expressei todo o meu agradecimento pelo privilégio, honra e satisfação que tive ao longo de todo o nosso trabalho.

À Profa. Dra. Zélia de Almeida Cardoso, ao Prof. Dr. Ivan Esperança Rocha e ao Prof. Dr. Breno Battistin Sebastiani, pela gentileza e valorosa contribuição para a finalização deste trabalho.

Aos meus grandes amigos que, em diferentes ocasiões, sempre ofertaram uma ajuda: Adriano Pedroso Arrivabene, Daniel Fazenaro, Jonas Barradas Marangoni, Maicon Vinícius da Silva Carrijo e Paulo Roberto de Oliveira.

E, por fim, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo fomento que se mostrou fundamental para a confecção de nosso estudo.

“Não é a intenção do autor que conta, mas o que os leitores lêem”.

Paul Ricoeur (1913-2005)

RESUMO

ANTIQUERA, M. *Moderatio tuendae libertatis: moderação, exempla e poder na história de Tito Lívio (livro III)*. 2008. 177 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

Este trabalho almeja identificar a maneira pela qual o historiador romano Tito Lívio estruturou a narrativa do terceiro de seus *Ab urbe condita libri*, tendo em mente a dicotomia entre a moderação e a imoderação enquanto fio condutor das ações individuais e dos eventos abarcados nesta parte da obra liviana. Analisar-se-ão, portanto, os episódios basilares do livro III considerando-se a intersecção estabelecida pelo autor entre virtudes, personalidade e poder em seu relato, articulando-a às concepções historiográficas e à tradição histórica observada por Tito Lívio no exercício de seu ofício, assim como ao contexto em que floresceu a própria composição.

Palavras-chave: Tito Lívio. Historiografia romana. Tradição analística.

ABSTRACT

ANTIQUERA, M. *Moderatio tuendae libertatis: moderation, exempla and power in Livy's history (book III)*. 2008. 177 f. Dissertation (Master's degree) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

This work aims to identify by which way the Roman historian Livy has structured the narrative of the third of his *Ab urbe condita libri*, bearing in mind the dichotomy between moderation and the lack of it as a guiding link of the individual actions and events comprised in this portion of the livian work. It will be analyzed, then, the basic episodes of book III considering the intersection established by the author amongst virtues, personality and power into his report, articulating it to historiographical conceptions and to historical tradition observed by Livy in the practice of his task, as well as to the context in which the composition itself flowered.

Keywords: Livy. Roman historiography. Annalistic tradition.

LISTA DE ABREVIATURAS

AJPh	American Journal of Philology
ANRW	Aufstieg und Niedergang der Römischen Welt
BAGB	Bulletin de l'Association Guillaume Budé
CAH2	The Cambridge Ancient History, 2 nd edition
CFC (L)	Cuadernos de Filología Clásica. Estudios Latinos
CHCL	The Cambridge History of Classical Literature
CP	Classical Philology
CQ	Classical Quaterly
G&R	Greece and Rome
HSPH	Harvard Studies in Classical Philology
JRS	Journal of Roman Studies
MEFRA	Mélanges de l'École Française de Rome
REA	Revue des Études Anciennes
REL	Revue des Études Latines
TAPhA	Transactions and Proceedings of the American Philological Association

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO: ROMA, UM HISTORIADOR, UMA OBRA	10
1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	10
1.2 ABORDAGEM DO PROBLEMA	12
1.3 A COMPOSIÇÃO DO TERCEIRO LIVRO DA HISTÓRIA DE TITO LÍVIO	18
2 TITO LÍVIO E A ESCRITA DA HISTÓRIA EM ROMA	24
2.1 A ANALÍSTICA ROMANA ENTRE A REPÚBLICA E O PRINCIPADO	24
2.2 O PREFÁCIO LIVIANO	29
2.3 <i>DIMINUTIO</i> E <i>AMPLIFICATIO</i> NO PREFÁCIO	32
2.4 O PODER DOS <i>EXEMPLA</i> E A CONCEPÇÃO DE HISTÓRIA DE TITO LÍVIO	40
2.5 PATRIOTISMO E DECADÊNCIA ROMANA	51
3 A LEI TERENTÍLIA E A OPOSIÇÃO ENTRE O TRIBUNADO DA PLEBE E O CONSULADO	56
3.1 A LEI TERENTÍLIA	58
3.2 CONSEQÜÊNCIAS DA PROPOSTA DE CAIO TERENTÍLIO	69
4 A SAGA DA FAMÍLIA QUÍNCIA: CESÃO E LÚCIO CINCINATO	73
4.1 CESÃO QUÍNCIO E A IMODERAÇÃO DA JUVENTUDE PATRÍCIA	73
4.2 O SABINO ÁPIO HERDÔNIO E A DISCÓRDIA ENTRE AS ORDENS	83
4.3 LÚCIO QUÍNCIO CINCINATO: A CONSTRUÇÃO DO ROMANO IDEAL NO LIVRO III	87
5 OS DOIS DECENVIRATOS E A TIRANIA DE ÁPIO CLÁUDIO	94
5.1 A INSTAURAÇÃO DO DECENVIRATO: DA MODERAÇÃO À TIRANIA	94
5.2 O SEGUNDO DECENVIRATO, A TIRANIA E A TRADIÇÃO ANALÍSTICA	101

6 O DRAMA DE VIRGÍNIA	113
6.1 O ASSASSINATO DE LÚCIO SÍCIO	113
6.2 A LIBERDADE DE VIRGÍNIA E A <i>LIBIDO</i> DE ÁPIO CLÁUDIO: O CORPO ENQUANTO ESPAÇO	117
6.3 O SEGUNDO JULGAMENTO DE VIRGÍNIA: A LIBERDADE ASSOCIADA AO SACRIFÍCIO CORPORAL	131
7 A QUEDA DO DECENVIRATO E A CONCÓRDIA ENTRE AS ORDENS	138
7.1 A SECESSÃO PLEBÉIA E O RESTABELECIMENTO DA LIBERDADE	138
7.2 O JULGAMENTO DE ÁPIO CLÁUDIO, O <i>METUS HOSTILIS</i> E A CONCÓRDIA ENTRE AS ORDENS	147
7.3 O ABUSO DA LIBERDADE E A IMODERAÇÃO: O RETORNO DA DISCÓRDIA ENTRE PATRÍCIOS E PLEBEUS	154
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	162
9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	167

1 INTRODUÇÃO: ROMA, UM HISTORIADOR, UMA OBRA

1.1 *Considerações iniciais*

O presente estudo tem por objetivo contribuir para a compreensão do ofício de um dos mais célebres e analisados historiadores do mundo romano, Tito Lívio. Esta dissertação estrutura-se em seis capítulos, precedidos por uma introdução e complementados por considerações finais. A disposição do trabalho de tal forma justifica-se em virtude da análise e explanação da fonte (o livro III) demandarem uma visão pormenorizada dos principais episódios que compõem a narrativa, das mais extensas dentro do conjunto da *Ab urbe condita*, a fim de que demonstremos como Tito Lívio articulou tais episódios entre si servindo-se da virtude da moderação como eixo temático. Sendo assim, propomos:

Nesta Introdução, discutimos aspectos relativos à historiografia e a concepção de história na cultura romana ao final do primeiro século a.C., tendo em vista o estabelecimento de parâmetros que nos permitam compreender o ofício do historiador Tito Lívio, bem como delineamos a forma pela qual o autor estruturou a narrativa de seus primeiros livros, sustentando as perspectivas vislumbradas nesta dissertação.

Num segundo momento (Tito Lívio e a escrita da história entre a República e o Principado) apresentamos questões tangentes à função social da analística romana, da qual Tito Lívio foi tributário, na transição da República para o Principado, a fim de que possamos escrutinar a inserção do historiador e de sua obra na vida pública romana. Para tanto, o exame do prefácio liviano revela-se fundamental, conquanto trecho em que Tito Lívio expôs seus anseios e objetivos quanto ao labor que se iniciaria, assim como as concepções norteadoras de

sua tarefa, pautadas na percepção de sua obra como monumento literário portador de exemplos notáveis, em benefício de toda a comunidade.

Os capítulos subseqüentes concernem à análise do livro III, equivalentes à segunda parte do trabalho e compartimentar-se-ão da seguinte maneira:

O terceiro capítulo (A lei terentília e a oposição entre o tribunado da plebe e o consulado) engloba o episódio sobre o qual todo o decurso da narrativa do livro III se alicerça, isto é, a proposta de uma lei pertinente ao império consular efetuada pelo tribuno da plebe Caio Terentílio Arsa e a conseqüente reação do patriciado por meio da figura do prefeito da cidade Quinto Fábio. Tito Lívio introduziu os elementos basilares deste livro específico (a oposição entre liberdade e licença e a necessidade de um pleno equilíbrio via ações moderadas) a partir dos discursos das personagens supracitadas, bem como apresentou temas cuja recorrência discutiremos ao longo do trabalho (alusões à tirania, por exemplo).

A dicotomia entre a falta de comedimento da juventude patriciana, de um lado, e a moderação aliada à austeridade dos cidadãos mais velhos, de outro, imprimem o tom dos episódios analisados no capítulo seguinte (A saga da família Quíncia: Cesão e Lúcio Cincinato). Na construção liviana, o heroísmo da (e, por conseguinte, o exemplo fornecido pela) personagem Lúcio Quíncio Cincinato residiria no uso moderado dos poderes extraordinários a ele atribuídos em função da ditadura que exerceria, a despeito dos interesses que o opunham, enquanto patricio, às demandas plebéias, pois que a preservação da comunidade romana deveria se sobrepor aos anseios pessoais.

Feito isso, debatemos a maneira pela qual Tito Lívio contrapôs o primeiro ao segundo decenvirato (Os dois decenviratos e a tirania de Ápio Cláudio). O historiador norteou-se, para tanto, na oposição entre patricios e plebeus, salientando a importância da relação entre personalidade e concentração do poder político enquanto fator interpretativo do devir histórico romano, dentro dos parâmetros da história exemplar por ele professada.

O cerne da narrativa liviana aborda-se no sexto capítulo (O drama de Virgínia), no qual avaliamos os elementos a partir dos quais Tito Lívio construiu a relação entre a falta de moderação, por parte do tirano Ápio Cláudio e a castidade da jovem plebéia. Virgínia sintetizaria toda a comunidade cívica e, neste sentido, seu corpo violado representaria, enquanto ato simbólico, a perda da liberdade dos romanos face aos caprichos do decênviros.

O último capítulo (A queda do decenvirato e a concórdia entre as ordens) se dedica ao estudo dos mecanismos adotados pelo historiador para narrar a efetivação da concórdia entre as ordens, culminando com a derrocada dos decênviros. Observamos como Tito Lívio, neste episódio, transcendeu a perspectiva do *metus hostilis* (medo do inimigo), presente no pensamento salustiano, enquanto instrumento catalisador da concórdia interna, sublinhando a relevância ímpar de atos moderados por parte de todos os cidadãos.

Por fim, concluímos nosso trabalho enfatizando a interdependência confeccionada pelo historiador entre *exempla* (i)moderados e poder político, sobremaneira postulando-se um paralelo entre as personagens Lúcio Quíncio Cincinato e Ápio Cláudio e a interação entre passado narrado e o ato de narrar no presente por meio da concepção histórica liviana.

1.2 Abordagem do problema

Natural de Pádua (*Patavium*)¹, Tito Lívio nasceu e faleceu em data incerta (64/59 a.C. – 12/17 d.C.). Contemporâneo de Augusto, observou as cisões políticas marcantes do período republicano tardio. De fato, ao longo do último século da República, as antigas instituições romanas, capitaneadas pela *nobilitas* patrício-plebéia, haviam se transformado. O poder

¹ Importante localidade da Gália Cisalpina, Pádua foi uma das mais ricas cidades da península. Júlio César concedeu a cidadania romana aos habitantes desta localidade em 49 a.C., não obstante a elite local fosse altamente romanizada antes mesmo desta data.

político efetivo, outrora exercido pelo Senado, transferia-se aos emergentes comandantes militares, como Cneu Pompeu Magno e Caio Júlio César. O historiador paduano vivenciou, a partir do momento em que Otaviano assume papel crucial na sociedade romana após os Idos de Março, “a definitiva sistematização da realidade política da crise em uma nova e permanente ordem constitucional” (DE MARTINO, 1974, p.299), isto é, a pavimentação do caminho rumo ao Principado.

A interpretação da obra do historiador envolve categorias analíticas adequadas à escrita da história na Roma republicana, sobretudo a analística. Há de distinguirmos, primeiramente, um dado fundamental no que tange à tradição analística romana, a saber, o valor historiográfico daquela difere de seu valor histórico e, por conseguinte, a relevância dos analistas enquanto fonte de estudo da história arcaica de Roma distingue-se de sua validade no tocante à análise das tradições, crenças e mentalidades operantes ao longo do período tardo-republicano (RAAFLAUB, 2005, p.24-5).

Logo, não propomos ou almejamos, neste trabalho, servir-nos de Tito Lívio para atingirmos novas possibilidades de reconstrução histórica do período arcaico romano, em suas múltiplas vertentes (social, política, cultural, institucional e outras). Nosso objeto foca-se no ofício do historiador Tito Lívio, ou seja, escrutinar e postular possíveis formas de análise quanto à composição do terceiro livro da obra liviana, que engloba o período alto-republicano (os anos entre 467-449)², assim como a inter-relação entre passado e presente edificada pelo autor em sua narrativa. Nos termos de Raaflaub (2005), portanto, nosso estudo centrar-se-á no valor historiográfico, e não histórico, do livro em questão.

Entretanto, a distinção entre “valor historiográfico” e “valor histórico” não é cristalina, tampouco estabelecida pelos autores antigos. Trata-se de um aporte metodológico, a fim de propiciar uma abordagem ao historiador moderno quanto à complexidade de problemas que

² Todas as datas citadas ao longo desta dissertação referem-se ao período anterior à era cristã, salvo quando indicado e referências bibliográficas.

emergem dos estudos envolvendo a literatura antiga. O desenvolvimento da historiografia analística sublinha o nível de nossas dificuldades. Os analistas tardo-republicanos, como Valério de Âncio, Licínio Macro, Cláudio Quadrigário ou Quinto Élio Tuberão, utilizados por Tito Lívio em sua Primeira Década (WALSH, 1961, p.117; BRISCOE, 1971, p.10), apresentaram um relato detalhado dos primórdios da República. Consideráveis diferenças culturais e sócio-políticas os separavam de seus enaltecidos ancestrais; porém, ao contrário da percepção e dos métodos empregados pela moderna historiografia, os analistas não concebiam objeções plausíveis a impedi-los de vislumbrar as experiências de sua própria época na narrativa do passado (RAAFLAUB, 2005, p.5).

Neste sentido, a transmissão de *exempla* fomentou a educação dos estratos mais elevados da sociedade romana ao final da República, ou seja, recorria-se às lições ilustradas por grandes varões do passado, gregos e romanos, cujas ações e virtudes (ou ausência destas), aceitáveis ou condenáveis, em razão de sua natureza, aplicar-se-iam a qualquer época ou circunstância (WARDE-FOWLER, 1964, p.189). Esta tradição *exemplar* romana redundava, por um lado, em um desestímulo à resolução (mas não à reflexão) dos fatos e problemas cotidianos de forma inovadora, à medida que o passado forneceria as soluções adequadas e, por outro, em uma superestimação do agente individual no devir histórico. Tais pilares fundamentam a concepção liviana quanto à sua obra histórica, uma seqüência inteligível de *res gestae* a aproximar o passado do presente, na qual se *monumentaliza* o passado, no sentido de comportar a intenção de legar aos pósteros um determinado conjunto de sentidos para personagens, eventos ou processos históricos (NAPOLITANO, 2007, p.66). Os fatos do passado seriam, logo, interpretados e elaborados de modo a configurarem um modelo para sua própria época³.

³ Briscoe (1971, p.9) procura matizar esta questão, justificando interpolações verificadas na narrativa liviana, ao declarar que “[...] lutas políticas podem ser travadas em circunstâncias similares, mesmo distantes três séculos entre si”. Entretanto, exatamente em função de tais semelhanças, concretas ou não, os contemporâneos de Tito Lívio poderiam justapor o passado e o presente.

Como ressalta Ungern-Sternberg (2005, p.83), os romanos ao final da República facilmente reconheceriam semelhanças entre as divergências acalentadas por *optimates* e *populares* e a oposição entre patrícios e plebeus. As *factiones* caracterizam-se por medidas políticas e formas de ação que as contrapunham e, neste sentido, tornavam ainda mais nítida aos contemporâneos uma similaridade com o conflito patrício-plebe, posto que os *populares* não apenas operam por intermédio do tribunado, instrumento político tradicionalmente associado à luta dos plebeus mas, não raro, remetiam-se à tradição atinente a luta entre as ordens na época arcaica. No século I, defende Wiseman (2002, p.288), as facções se mobilizaram em torno de distintas e efetivas concepções de república, pelas quais discursaram e agiram, em que os *optimates* atuaram em favor da elite, ao passo que outros aristocratas, que propalaram medidas “populares”, favoreceriam a maioria restante em Roma, em uma disputa relacionada à busca pelo poder político e glória pessoal⁴.

As evidências literárias disponíveis ao historiador dos dias atuais quanto aos períodos monárquico e alto-republicano da história romana remontam, originariamente, ao tempo da Segunda Guerra Púnica, época em que a historiografia romana se gestou, a partir dos anais de Quinto Fábio Pictor e Cíncio Alimento. A base factual disponível, entretanto, já seria bastante limitada. Restava ao analista romano, se cotejado à tradição histórica grega, cuja riqueza em detalhes relativos aos fatos se destacava, dar corpo e forma ao reduzido conjunto de dados disponíveis do passado longínquo. O aprofundamento deste processo foi definido por Badian (1966, p.12-3) como “*expansão do passado*”, no qual a analítica do século primeiro empreendeu narrativas amplas, comparadas ao que se produzia até aquele momento, em virtude seja de novas informações adquiridas com a publicação dos *Annales Maximi* (Anais

⁴ Em verdade, os conceitos de *optimates* e *populares* identificaram diferentes tendências ideológicas, não somente estratégias para a obtenção do poder (do que a ambição configurou um elemento precioso da atuação dos políticos romanos, naturalmente), confrontadas aos problemas socioeconômicos e políticos tardo-republicanos. Embora não constituíssem grupos fechados, muito menos “partidos” no sentido moderno do termo, isto é, dotados de um programa, organização ou lideranças inequívocas, transcendiam uma mera disputa entre famílias no seio da *nobilitas* (POLO, 1994, p.83).

Máximos) por parte do pontífice máximo Públio Múcio Cévola entre 130 e 115⁵, seja de detalhes artificialmente imaginados pelos próprios analistas, objetivando complementar a aridez factual relativa à República arcaica.

A natureza documental escassa da analística constituía um obstáculo à composição de uma narrativa contínua da história dos primórdios romanos. Confrontado a tal questão, Cláudio Quadrigário, no início do século I, optou por evitá-la, ou seja, decidiu excluir de seu relato todo o período anterior ao saque gaulês de Roma ocorrido em 390 (FRIER, 1979, p.121), ao passo que Semprônio Aselião critica o gênero analístico como um todo, no sentido de que se concentrava sobremaneira em temas militares e negligenciava os motivos que guiavam as ações das personagens históricas, sendo os analistas, deste modo, diferentemente de Políbio, incapazes de oferecer aos leitores uma explicação histórica razoável (FRIER, 1979, p.219).

Neste contexto, postula Raaflaub (2005, p.9), analistas como Cneu Gélio, ao final do segundo século e os mais tardios, como Valério de Âncio e Licínio Macro, apresentaram uma narrativa mais detalhada da história romana. Concomitantemente, inquietações moralizantes e refinamentos literários, que acentuam o caráter da história como fonte de entretenimento e instrução, cristalizaram-se entre as camadas mais cultas da sociedade romana, como mostra Cícero em passagens do livro II do *De oratore*, nas quais enfatiza a ligação entre escrita da história e retórica epidíctica (CAPE Jr., 1997, p.221). Enquanto exercício retórico, à historiografia em Roma permite-se reconstituir, via imaginação, os sentimentos, aspirações e motivações dos grupos e personagens envolvidos em dado evento, bem como conjecturar cenas e discursos verossímeis – no campo de batalha, no fórum ou no interior da casa – apropriados a determinada ocasião (CORNELL, 1995, p.17).

⁵ A publicação dos Anais Máximos é objeto de acalorado debate dentro dos quadros da moderna historiografia. Frier (1979) opõe-se por completo a teoria acima mencionada, postulando que os Anais Máximos pertencem à época augustana, fruto da tentativa do Príncipe de controlar, por completo, o cargo e os arquivos do pontificado máximo, meticulosamente assumido após a morte de seu ocupante, Marco Lépidio, no ano 12.

Assim, a tendência em “retrogradar, ao passado longínquo, fenômenos e atitudes contemporâneas” configurou um dos traços distintivos da historiografia analística (RAAFLAUB, 2005, p.11). O processo pelo qual o passado se fundia ao presente não pode ser compreendido meramente como uma convenção literária, um artifício do historiador antigo visando tornar palatáveis ao público os eventos por meio da introdução de detalhes anacrônicos, provindos da época em que o próprio analista vivia. Os romanos, ao imprimirem um sentido à memória de seus feitos, salientaram as semelhanças entre as épocas históricas, assumindo uma falsa perspectiva de continuidade (CORNELL, 1986, p.83). Deste modo, escreve Cornell (1986, p.83):

A transmissão e preservação de relatos sobre a história da cidade não deveriam, em sentido algum, ser vistos como uma tentativa de compreensão do período arcaico como ele realmente foi. Ao contrário, os romanos do final da República conceberam o passado remoto como um modelo idealizado de sociedade na qual eles próprios viveram.

Enfatize-se, não obstante, a assertiva de Momigliano (1993, p.144) segundo a qual os grandes historiadores gregos e latinos trabalharam inspirados por um forte senso de mudança⁶ e, assim, distinguiram o passado do presente. Tucídides concebeu a guerra como fator latente de transformação, ao passo que os autores latinos do final da República e início do Principado, como Caio Salústio Crispo, Tito Lívio e Públio Cornélio Tácito, focaram-se nos conflitos internos e nas mudanças constitucionais observadas em Roma, registrando os efeitos destas alterações, quais sejam, a destruição de um passado ideal e o surgimento de instituições, hábitos e vícios novos.

Os anseios e objetivos de Tito Lívio em relação ao seu projeto, como veremos abaixo, circunscrevem-se a estas convenções, alçadas à condição de experiência coletiva, uma vez que o público leitor compartilharia esta perspectiva. As camadas letradas da sociedade romana

⁶ Há uma interessante observação liviana, em III, 27, 7, que nos transmite a noção que o historiador nutria em relação a dados eventos que poderiam alterar todo o curso dos acontecimentos, evocando a perspectiva de mudança acima mencionada: “um breve instante, muitas vezes, verte-se em eventos de grandes proporções”.

estariam familiarizadas com diferentes formas de transmissão de *res gestae*, incluindo a escrita da história e, neste sentido, havia a expectativa prévia quanto ao tipo de informação e à utilidade que dado texto, versado em história, deveria fornecer (WHEELDON, 1990, p.37).

1.3 A composição do terceiro livro da história de Tito Lívio

A estrutura narrativa do terceiro livro revela-nos o grau de destreza com o qual Tito Lívio desenvolveu seu projeto, assim como as preocupações e o diálogo estabelecido com questões pertinentes a seu próprio tempo. Burck (1934 apud LIPOVSKI, 1981, p.3) postula, em reação às concepções hipercríticas de historiadores como E. Pais, que retratam Tito Lívio como mero compilador e reproduzidor dos relatos produzidos por analistas predecessores⁷, que o paduano, ao controlar e determinar os episódios que iniciam e finalizam cada livro individualmente, criou *de fato* uma série de livros, imprimindo-lhes igualmente um sentido de ordem geral, no que concerne aos cinco primeiros livros em conjunto, diferenciando-os do restante da obra. Aqueles englobam a primeira metade de toda a história romana até o momento da composição dos mesmos, da fundação da urbe à invasão gaulesa no início do século quarto.

Observados em si, por outro lado, cada livro apresenta um “elo histórico-temático”, perceptível a partir dos eventos reportados, funcionando como fio condutor da narrativa de cada livro tomado individualmente, a partir do qual pôde Tito Lívio articular os episódios e as

⁷ A metodologia para a confecção de uma história não-contemporânea em Roma pautar-se-ia, justamente, na consulta à tradição, àquilo que os autores precedentes compuseram (MARINCOLA, 1997, p.105). Tito Lívio distinguir-se-ia pela maneira como reordenou e interpretou esta tradição e, obviamente, seria plausível estabelecermos pontos de contato entre ele e algum analista em específico, à maneira dos métodos difundidos pela corrente de crítica às fontes (agrupados em torno do termo alemão *Quellenforschung*).

personagens, imersos em um contexto caracterizado pelo confronto entre patrícios e plebeus, internamente, e conflito contra inimigos externos (éguas, samnitas, volscos, sabinos e outros).

Aprofundando as proposições de Burck, Luce (1977 apud LIPOVSKI, 1981, p.4) concluiu por um Tito Lívio consciente de sua tarefa e dos eventos históricos romanos, identificando os mais relevantes e locando-os enfaticamente na narrativa. Em suma, Tito Lívio teria construído uma composição coerente e ordenada, ilustrada pela aplicação dos elos histórico-temáticos enquanto marcos distintivos de seus livros iniciais.

Luce (1977 apud LIPOVSKI, 1981, p.4) sustenta ainda que Tito Lívio teria se ocupado, em um estágio preliminar da composição, em investigar extensivamente entre inúmeras fontes, considerando a importância dos vários eventos e agrupando seu material em unidades, tal como pensou Burck. Neste ponto, Tito Lívio estaria apto a determinar – na medida do possível – posições estruturais enfáticas destinadas aos episódios-chave cujo tratamento seria mais detalhado. No conjunto do livro III, à guisa de ilustração, nota-se que os acontecimentos de maior ressonância, quais sejam, a instituição do decenvirato e o conseqüente sacrifício de Virgínia, localizam-se justamente no meio da narrativa, como se o historiador indicasse que prefiguram o centro do relato desta porção específica da obra.

Considerar que Tito Lívio teria procedido desta maneira resulta, ao nosso ver, mais salutar e frutífero para a compreensão de seu ofício e obra, pois, a despeito dos anacronismos e interpolações englobadas pela narrativa, que Walsh (1961, p.164) imputa à presumida incapacidade liviana de discernir entre as causas dos eventos reportados ou a sua extrema dependência dos analistas que o precederem, permite-nos assegurar ao próprio Tito Lívio a responsabilidade pelo ordenamento e manipulação da tradição histórica exposta em sua composição.

Partindo destes pressupostos, concluímos que a trama narrativa do livro III se desenvolve tendo por fios condutores a efetivação e a ausência da virtude da moderação. Esta

dicotomia sustenta e distingue o livro terceiro como um todo. Em 1965, Ogilvie (1965 apud LIPOVSKI, 1981, p.3) concebeu que a noção de *moderatio* imprime tons perceptíveis aos eventos reportados no livro III. Contudo, a despeito de Ogilvie, o equilíbrio e a variação observadas entre modelos moderados e imoderados não se limitou à mera utilização do vocábulo *moderatio*. A princípio, Tito Lívio empregou outros termos cujos sentidos equivaleriam à moderação, como *lenius agere* (III, 31, 7) ou *modestia* (III, 52, 3; 54, 8). Vale ressaltar, ademais, que tais vocábulos referem-se às personagens masculinas ou à coletividade em geral. No caso de Virgínia, a jovem que canalizará a derrocada de Ápio Cláudio e dos demais decênviros, o historiador evidenciará a moderação feminina por meio da *pudicitia* (castidade), contraposta à *libido* (desejo) do magistrado.

Para tanto, nos apoiaremos na análise proposta por Monreal (1997) quanto às características semânticas dos sinônimos *moderatio* e *modestia* a partir do emprego observado na obra liviana. Ao designar uma capacidade de governo, cujo critério normativo reside na obtenção do *imperium*, o historiador utilizaria o substantivo *moderatio*. Por esta razão, o caráter desta seria eminentemente individual, supondo a virtude de desempenhar uma ação com mesura e, com efeito, fundamentar uma justa medida. Logo, Tito Lívio atribui o vocábulo aos homens públicos e, pois, *moderatio* possui uma conotação política incontestada. O *moderator* corresponde a um varão ativo. Neste sentido, não se restringe exclusivamente aos patrícios, mas igualmente aos plebeus que, alçados ao exercício de alguma magistratura, a desempenham de modo comedido e providente. À guisa de ilustração, veremos abaixo (p.157) a maneira pela qual o tribuno da plebe Marco Duílio (III, 59, 4) se enquadra nesta proposição.

Por seu turno, o vocábulo *modestia* expressaria a virtude de conhecer e adotar a atitude mais conveniente perante uma dada situação. Denota, assim, a capacidade de atuação condizente à própria condição de um indivíduo. Segundo Monreal (1997, p.62), o emprego mais freqüente do termo por parte de Tito Lívio refere-se a sujeitos coletivos, uma vez que se

trata de uma qualidade imprescindível para que se assegure o digno pertencimento a um grupo social, fator que implica a compreensão e a aquiescência para com a ordem estabelecida. Conseqüentemente, a *modestia* congrega uma conotação passiva, empregada pelo autor majoritariamente em contextos nos quais se sobressaem atos de obediência e subordinação ao bem comum ou a ordem por parte dos diferentes segmentos da sociedade romana mas, sobremaneira, concernente à plebe.

Sendo assim, o historiador articulou a narrativa em torno da dicotomia moderação/imoderação haja vista que as personagens principais do relato são aquelas que concentram um poder ilimitado, casos do ditador Lúcio Quíncio Cincinato e do decênviro Ápio Cláudio, figuras que exprimem diferentes acepções no que tange ao exercício do poder, bem como os atritos decorrentes dos excessos e o apaziguamento destes por parte do comedimento dos atores sociais, individuais ou coletivos. Deste modo, os *exempla* apresentados no livro III configuram, sobretudo, facetas do *poder* político, os quais Tito Lívio construiu almejando ilustrar a necessidade de ações mesuradas por parte dos cidadãos romanos, sobretudo de seus líderes, a fim de que se estabelecesse a concórdia no seio da comunidade.

Neste sentido, sugerimos que o historiador abarcou, em um plano simbólico, a inter-relação entre personalidade e poder político solidificada ao longo das últimas décadas da República, para a qual a virtude da moderação, de acordo com a ótica liviana, emergiria como valor fundamental. Portanto, Tito Lívio emprega uma linguagem moralizante, sustentáculo do próprio discurso político romano, que confere à moderação a condição de qualidade primordial aos (bons) magistrados republicanos (WALLACE-HADRILL, 1982, p.41). Como postula Hellegouarc'h (1972, p.265), para os romanos somente o varão moderado estaria apto a liderar a *res publica*, pois que concentra a virtude adequada para o exercício do poder. A

temática do livro III demonstra, assim, em que medida Tito Lívio revela-se articulado às transformações gestadas em seu tempo e as tensões sociais decorrentes daquelas.

No tocante à organização do livro III, observamos que o autor, visando manter a coerência interna da unidade composicional planejada (os cinco livros como um todo), ordenou o livro em questão de forma tal que os capítulos inicial e final do livro abordam o tema da assignação de terra aos plebeus encaixando-se ao livro anterior (livro II) e ao posterior (livro IV). Não obstante, o cerne da narrativa do terceiro livro reside nos episódios que envolvem a relação entre soberania das leis, de um lado, e poder pessoal, de outro, manipulados a partir da temática da moderação, logo, relativa às relações entre os diversos segmentos sociais cidadãos⁸.

Quanto à data da composição e publicação dos primeiros livros livianos, assevera-se que o prefácio e o primeiro livro (e, possivelmente, os primeiros cinco, visto configurarem uma unidade) tornaram-se públicos entre 27 e 25, posto que em I, 19, 2-3, Tito Lívio atesta o fechamento da porta do templo de Jano (ocorrido em 27), porém não menciona a reabertura da mesma por ocasião da campanha contra os cântabros, realizada no ano de 25. Tradicionalmente, portanto, mantêm-se tais balizas temporais como correspondentes à composição do conjunto de livros (BAYET, 1947, p.xviii). Segundo Luce (1965, p.238), Tito Lívio teria iniciado a composição à época da batalha do Ácio, visto a complexidade que a tarefa proposta engendraria⁹, embora a decisão de escrever a história do povo romano desde os primórdios da cidade possa preceder ao ano 31. Woodman (1988, p.133) defende a tese de

⁸ A centralidade que a questão da moderação assume pode ser observada também na disposição dos eventos internos e externos ao longo do terceiro livro. Considerando-se, por exemplo, que o direito de apelação ao povo (*provocatio ad populum*) contra a pena capital imposta pelo magistrado circunscrevia-se aos limites de Roma, os soldados em batalha se encontrariam à mercê absoluta do comandante militar (GRIMAL, 1989, p.28). Neste sentido, a moderação adequar-se-ia plenamente às disputas políticas no interior da cidade e, em função disso, não nos surpreende a avaliação de Briscoe (1971, p.17), aferindo que mais de setenta por cento dos episódios reportados no livro III remetam-se a eventos internos.

⁹ A subdivisão da obra em unidades de composição (pêntades ou décadas), assim como a singularidade de cada um dos cinco primeiros livros pressupõem o estabelecimento de um plano ou ordenamento anterior à confecção da narrativa em si. No entanto, neste momento Tito Lívio possivelmente não teria definido a elaboração de toda a obra, do início ao fim, visto os quatro decênios que esta empreitada consumiu de sua vida.

que o pessimismo liviano exposto no prefácio (4-5; 11-12) resulta do fato do historiador compô-lo enquanto as guerras civis ainda seguiam seu curso. Por seu turno, Ogilvie (1982, p.162) crê que o historiador paduano iniciou a composição da obra por volta do ano 29, no bojo das medidas de estabilização da ordem social adotadas por Otaviano. De maneira objetiva, seria impossível precisar uma data para a composição destes livros. Contudo, tendo em vista os procedimentos metodológicos que julgamos adequados à magnitude da empresa liviana, consideramos válida a perspectiva do prefácio e do livro III terem sido elaborados entre o ano de 31 e a concessão dos títulos honoríficos a Otaviano durante as reuniões do Senado em 13 e 16 de janeiro de 27, ano a partir do qual teriam sido publicados.

2 TITO LÍVIO E A ESCRITA DA HISTÓRIA EM ROMA

2.1 *A analística romana entre a República e o Principado*

Tito Lívio estruturou sua obra consoante aos princípios da analística, articulada em narrativas ano-a-ano dos eventos e descrições das personagens mais significativas do passado, de acordo com a anualidade do exercício do consulado, magistratura epônima em Roma, cujo ofício registrava-se sob a forma de anais desde, pelo menos, o início do século IV (MOMIGLIANO, 2004, p.140). A associação entre a analística, de um lado, e as instituições republicanas, de outro, (uma vez que somente a existência de magistrados anuais possibilitaria a adoção daquela modalidade historiográfica) (FRIER, 1979, p.139; RICH, 1996) nos oferece em si indício da utilização deste formato por parte do historiador, inserindo-o em uma tradição que remontava havia dois séculos.

Entretanto, a analística não constituía o único meio de expressão historiográfica em Roma ao tempo de Tito Lívio. Contemplamos, por um lado, os comentários cultivados por Júlio César e, por outro, as monografias históricas elaboradas por Salústio, trabalhos centrados em temas temporalmente circunscritos. As biografias e as obras antiquárias igualmente representaram modelos distintos de registro, por escrito, da memória histórica.

Salientemos, porém, que o modelo analístico evidencia, em virtude de sua característica, qual seja, um escopo cronológico claramente demonstrável e familiar ao público, o engrandecimento de Roma e a perpetuação de suas instituições, satisfazendo, por um lado, o desejo natural do leitor diante de seu passado, reafirmando o respeito perante o *mos maiorum*, isto é, o costume dos ancestrais (JAL, 1997, p.28) e, por outro, o senso

profundo de tradição e continuidade que animava o espírito romano, conduzindo-o a uma volta às origens. Assim sendo, a analística revelar-se-ia o gênero historiográfico típico da Roma republicana (MOMIGLIANO, 2004, p.154)¹⁰.

Tradição esta, por sua vez, basilar no que concerne à nobreza senatorial. As mais notáveis famílias republicanas necessitavam registrar os feitos e modos de vida dos antigos e dispor de meios para transmiti-los entre seus concidadãos e para as gerações subseqüentes, pois que a celebração daqueles justificava a posição socialmente privilegiada desfrutada, assim como estimulava a emulação por parte de seus membros (CORNELL, 1995, p.9). Logo, da *laudatio funebris* (oração fúnebre) à escrita da história, o controle e perpetuação da memória romana concernia aos círculos senatoriais.

Portanto, “a história estava [...] conectada àquilo que era próprio da esfera de ação de um senador”, nas palavras de E. Badian (1966, p.8). Aquele estava habituado ao debate, no interior da Cúria ou aos discursos no Fórum, dispunha de acesso aos documentos públicos e, sobretudo, comandava as campanhas militares. Conseqüentemente, a produção historiográfica romana concentrava-se nas mãos dos participantes diretos (ou dos elementos próximos a estes) na condução da vida da cidade e na construção do império (TOHER, 1990, p.146).

Embora comumente as ações individuais fossem concebidas a serviço de toda a coletividade¹¹ (sumarizadas pelo *salus rei publicae*, isto é, o sacrifício individual em benefício da cidade), característica esta inserida na usual temática do sucesso da comunidade de Roma face seus adversários, a escrita da história permite à elite exibir suas virtudes e benesses concedidas a seus concidadãos, seja em tempos de guerra ou de paz (TOHER, 1990, p.146-7).

Deste modo se sublinha a luta política entre os membros da elite senatorial, cujos esforços

¹⁰ Em Roma, o passado teria sido vislumbrado enquanto forma de representação da identidade coletiva e, considerada esta perspectiva, o *mos maiorum* englobou o comportamento exemplar das gerações romanas anteriores, definindo-se como modelo de regras de conduta a serem apreendidas pelos pósteros (DAVIAULT, 1996, p.58).

¹¹ Todavia, após a era gracana, evidencia-se uma ênfase maior concedida à ação individual nas obras de alguns analistas, como Valério de Âncio e Licínio Macro. Este último, em uma prática comum dentre os analistas tardios, retratou o passado com cores do presente. Identificado à facção dos *populares*, sua narrativa da República arcaica objetivou legitimar as políticas de Mário (BADIAN, 1966, p.22; OGILVIE, 1980, p. 89).

direcionam-se ao engrandecimento da respectiva *gens* a que pertenciam e, por tabela, a si próprios individualmente. Enquanto história local, centrada apenas nos eventos romanos, domésticos ou militares (*domi militiaeque*), remetendo-se a eventos ou povos externos somente se concernissem diretamente aos cidadãos de Roma, (FRIER, 1979, p.137; FORNARA, 1983, p.24-5), a historiografia analística expressa, com perfeição, a essência aristocrática da escrita da história e sua relação visceral com a vida pública, pois que, centrando seu enfoque sobre Roma, salienta as disputas por honra e *status* social que sustentam a dinâmica dos grupos mais elevados daquela sociedade.

Construída por e para os membros das camadas superiores, a analística constituía um dos pilares político-culturais nos quais se assentava a intensa disputa por prestígio e poder no âmago daqueles grupos sociais. Esta competição¹², *ethos* por excelência da cultura política em Roma, especialmente a partir do segundo século (ECK, 1984, p.129), traduziu-se na prática historiográfica. A condição social e o caráter individual, fruto da dignidade amealhada por meio do exercício de atividades político-militares (que, por sua vez, resultava em experiência prática a ser aplicada na escrita da história, até então domínio senatorial), influenciaram de forma decisiva a cultura romana e particularmente a composição de obras versadas em história, conforme atesta Fornara (1983, p.54).

Não obstante, ao transformar a experiência romana, a crise republicana modificou os mecanismos empregados na competição por poder no interior da elite e, igualmente, o conflito que opôs romanos a romanos impulsionou alterações no que concernia à autoridade social. Neste sentido, o período tardo-republicano caracterizou-se como a época da *mudança*, na qual a *memória romana* e a *inovação* confrontaram-se (GAILLARD, 1996, p.11). Em resumo, os romanos se identificariam enquanto povo por intermédio da imagem da *res publica* que se expandiu e se engrandeceu. Contudo, as instituições cidadinas e as práticas políticas

¹² A vida política republicana confundia-se tradicionalmente com a prática dos senadores, o que significava, entre outras, que o poder não deveria ser monopolizado por qualquer indivíduo ou família, mas compartilhado entre os pares via competição política (NORTH, 1989, p.154).

decorrentes, naquele momento, não eram suficientes para a sustentação de um império de vastas dimensões. “Pois que o espaço romano tornou-se extraordinário”, afirma Gaillard (1996, p.11-12), “[...] os poderes dos líderes estão fadados à [igualmente] tornarem-se”. Tal a natureza da inovação que, confrontada à memória, produziu as seguintes transformações na historiografia romana:

A analística perdeu sua *raison d'être*, isto é, tornou-se ineficaz enquanto instrumento ideológico da luta pelo poder dentro do círculo senatorial, na medida em que a ascensão e institucionalização da posição de Otaviano após Ácio e a formação da casa imperial monopolizaram a *auctoritas* (autoridade) na sociedade romana, superando os demais cidadãos em poder e prestígio (TOHER, 1990, p.150). Assim, Otaviano/Augusto transformou-se no agente por excelência da história romana.

O esvaziamento da função social da analística, neste ensejo, articula-se ao deslocamento da autoridade social em Roma, trespassando os limites da relação entre Otaviano/Augusto e as famílias senatoriais. A autoridade que estas últimas exerciam na sociedade romana estava “indissociavelmente ligada à capacidade delas em definir ‘o romano’” (WALLACE-HADRILL, 1997, p.20-1), ou seja, alicerçadas sobre o *mos maiorum* tais grupos sociais definiam a condução da vida pública e os traços constituintes da identidade romana, em toda sua plenitude (direito, língua, tradição e, logo, a escrita da história). O enfraquecimento da autoridade desta elite dominante, em meados do século I, alterou os modos do discurso, assumidos por especialistas versados e integralmente dedicados às complexidades e técnicas correspondentes a seu campo de conhecimento (WALLACE-HADRILL, 1997, p.21) e usualmente pertencentes aos estratos sociais menos elevados¹³.

¹³ Questiona-se a relação intrínseca entre o *latus clavus* e a produção analística a partir da passagem do segundo para o primeiro século. De acordo com Badian (1966, p.18-20), a partir do final do século II os senadores que se dedicaram à historiografia (Caio Fânio, Semprônio Aselião, Cornélio Sisena, Salústio) centraram-se notadamente nos eventos contemporâneos, conferindo um peso menor ao relato dos eventos desde os inícios da cidade, construção tipicamente analística. Esta, afinal, tornar-se-ia a tarefa de indivíduos que não pertenciam ao Senado (como Valério de Âncio ou Cláudio Quadrigário), afastados de um envolvimento direto com questões

Da fusão entre passado e presente, tradição e mudança, Tito Lívio emergiria no horizonte cultural romano. O historiador não exerceu quaisquer cargos públicos e/ou militares, não pertencendo aos círculos senatoriais¹⁴ e dedicando-se por quase meio século à confecção da obra que lhe conferiria notoriedade. Neste sentido, poderíamos considerá-lo um historiador *de ofício* (JAL, 1997, p.34), distinto dos usuais artífices da historiografia romana e, em função destas características, apto a empreender a tarefa de narrar a história romana desde seus primórdios (Pref. 1), pois não necessitava ornamentar e exaltar os feitos de seus ancestrais a fim de justificar sua posição social (TOHER, 1990, p.151). Tito Lívio respondeu, de modo original, às novas condições nas quais o ofício de historiador se inseria mantendo, porém, o verniz aristocrático e conservador característico desta prática ao longo dos dois últimos séculos republicanos (GABBA, 1984, p.79)¹⁵.

Desta feita, nos termos de Le Goff (1994, p.545), propomos que a obra liviana exerce função de *monumento*, visto dialogar com os mecanismos de poder constituídos a partir das relações de força entre os variados grupos sociais da época e alicerçar-se nos valores e princípios cultivados pelos círculos socialmente mais elevados, especialmente no que tange à preservação da *res publica*, porém não no sentido de legitimar as ações do príncipe Otaviano, que no momento da composição ascendia, mas sim em razão de mediatizar, compondo uma narrativa do passado romano, aquilo que Saliba (2007, p.88) define por *imagens canônicas*, ou seja, imagens-padrão que determinada sociedade produz acerca de si mesma, cujos pontos de referência seriam cruciais em seus efeitos de identificação coletiva, incorporadas aos modos de expressão e valores nutridos pelo autor neste contexto específico.

políticas e militares. A nosso ver, embora talvez não fossem senadores, as relações gentílicas e sociais mantidas por tais analistas redundariam em um conhecimento e envolvimento nas disputas políticas da época. Em oposição a Badian, Cornell (1986, p.78) sustenta não haver elementos suficientes que assegurem, por exemplo, que ambos não integram o Senado.

¹⁴ Característica que lhe singularizava dentre os historiadores romanos (PERELLI, 1988, p.1225), embora Lúcio Célio Antípatro, autor de uma monografia acerca da Segunda Guerra Púnica ao final do século II, analogamente não tivesse exercido uma carreira pública (MELLOR, 1999, p.20).

¹⁵ Como propriamente esclarece Earl (1984, p.7), o que há de notável no ideal da aristocracia romana reside no fato de sua influência, poderosa, ter se exercido muito além dos limites da camada na qual se originou.

Logo, do amálgama entre as transformações culturais do fim da República e a tessitura tradicional da escrita da história resulta o prefácio liviano, no qual o historiador postulou sua autoridade – traçando uma imagem a sustentar, aos olhos dos leitores, sua credibilidade enquanto escritor – ao elaborar uma obra que conecta o passado ao presente, remetendo aos mecanismos tradicionais de transmissão da identidade romana familiares a seu público (JAEGER, 1997, p.178).

2.2 *O prefácio liviano*

Em seu prefácio, o historiador apresentou considerações acerca das origens da cidade de Roma, sobre a época em que o compunha e quanto às aspirações e concepções com relação ao ofício e ao tema de sua história (SEBASTIANI, 2002, p.21). Assim, Tito Lívio destacou claramente seu objeto na primeira oração, indicando ao leitor, de imediato, o gênero literário abordado em sua obra (EARL, 1972, p.843), como veremos abaixo, na transcrição integral do prefácio:

(1) Se relatar toda a história do povo romano desde as origens da cidade valerá a pena, não sei e, ainda que soubesse, não ousaria dizê-lo, (2) pois que vejo ser isso coisa antiga e divulgada, e os novos escritores sempre crêem que contribuem com algo mais preciso em relação aos fatos, ou que superam a rude antigüidade pela arte do escrever. (3) Como quer que seja, agradar-me-á ter contribuído para a história dos feitos do principal povo da terra; e, se em meio a tamanha multidão de escritores, minha reputação permanecer na obscuridade, consolar-me-ei com a nobreza e grandeza daqueles que ultrapassaram meu nome. (4) Ademais, o tema é coisa de obra imensa, pois remonta a mais de setecentos anos; de inícios modestos o império cresceu a tal ponto que hoje se curva sob sua própria grandeza; e à maioria dos leitores não duvido que menos apreciarão as origens e as coisas próximas a elas, apressando-se rumo a estas novidades em meio às quais atualmente as forças de um povo há muito valoroso se voltaram contra si próprio. (5) Quanto a mim, ao contrário, pedirei esta recompensa pelo meu trabalho: que eu me afaste da observação dos males que nossa época presenciou durante tantos anos, durante tanto tempo quanto retomo na memória todas aquelas coisas

antigas, desprovido de todo o cuidado que, embora não possa desviar do que é verdadeiro o ânimo de quem escreve, pode todavia perturbá-lo.

(6) Quais honras são contadas antes de a cidade ter sido fundada ou no ato de sua fundação mais com fábulas poéticas do que com documentos incorruptos dos fatos, essas coisas não pretendo confirmar nem refutar. (7) Dá-se licença à antigüidade para que, misturando as coisas humanas às divinas, faça mais augustos os primórdios da cidade; e se a algum povo é lícito consagrar suas origens e remontar seus fundadores aos deuses, o povo romano tem essa glória de guerra. Tal como este diz que Marte muito poderoso é seu pai e também de seu fundador, assim também isso os outros povos suportem com o mesmo ânimo com que suportam o império. (8) Mas não questionarei tais opiniões ou as que lhes forem contrárias: (9) cada um por si as analise agudamente, qual vida, que costumes existiram, devido a que homens e por quais artes interna e externamente o império tenha sido alcançado e aumentado; depois, paulatinamente afrouxando-se a disciplina, primeiro degenerando, por assim dizer, os costumes, acompanhados dos ânimos e depois de terem decaído cada vez mais, quando então começaram a se precipitar para esses tempos em que nem nossos vícios nem remédios para eles podemos suportar. (10) Sobretudo é salutar e frutífero no conhecimento dos fatos: que tu contemples todo tipo de exemplos que são testemunhos dispostos em um claro documento; a partir de então o que imitarás para teu benefício e o de tua república, e aquilo que, vergonhoso pelo início ou pelo resultado, evitarás. (11) Contudo ou o amor pela empresa me engana, ou jamais uma república foi maior, mais sagrada e enriquecida por bons exemplos, nem para outra cidade migraram tão tarde a avareza e o luxo, nem há lugar onde existiu tanto e por tanto tempo reconhecimento à pobreza e à parcimônia. (12) Ademais, quanto menor era o número de coisas, tanto menos desejo havia: em nossos dias a avidez da riqueza e as veementes vontades arrastaram os ânimos para o caminho do luxo e do capricho em arruinar e perder todas as coisas. Lamentações, entretanto, nunca agradáveis nem quando necessárias, estejam ausentes dos inícios de tamanha empresa: (13) antes com todos os bons votos e rogos para os deuses e deusas, se nosso costume fosse como entre os poetas, de boa vontade pediríamos que já nos inícios da obra concedessem um próspero sucesso (trad. B. B. Sebastiani, com modificações).

Ao selecionar “toda a história do povo romano desde as origens da cidade” (Pref. 1) como objeto da narrativa, Tito Lívio indica que organizaria a obra à maneira analítica, tal qual boa parte de seus predecessores. A amplitude do tema o impediria de abordá-lo, por exemplo, como uma monografia; assim, tradicionalmente, a escolha do objeto resultaria na forma de estruturar o conteúdo reportado (RICH, 1996)¹⁶.

¹⁶ Devemos, no entanto, matizar esta posição de Rich. O relato da história da urbe desde os primórdios não demandava, necessariamente, o emprego de um quadro narrativo analítico, haja vista as *Origines* (Origens), trabalho composto por Marco Pórcio Catão, o Censor (243-149), cujo relato remontou aos inícios de Roma e de outras cidades itálicas e findou nos meses anteriores ao falecimento do próprio autor. Conforme Badian (1966, p.7-8), Catão dispensou a seqüência cronológica imanente aos anais, organizando seu material de acordo com os temas abordados.

Com tal sentença, Tito Lívio iniciou a seção de sua obra em que mais expôs considerações pessoais. Interconectadas, as orações componentes deste prólogo evidenciam o emprego de recursos retóricos por parte do autor (retomando, reiterando e retificando determinados pontos abarcados nas sentenças, elaborados de forma tal a afetar ou persuadir o público leitor) e expressam o ponto de vista a partir do qual Tito Lívio concebe o fruto de seu labor e almeja que seu público assim proceda, isto é, um *monumento literário*.

Como bem esclarece Cardoso (2007), o termo latino *monumentum*, empregado pelo historiador em Pref. 10, significa “o que traz alguma coisa à lembrança”, “lembrança” ou “penhor”, donde passou a referir-se a “edificação”, na medida em que esta evocasse a recordação de algo¹⁷. Na medida em que o historiador propôs a construção de uma obra destinada a preservar do olvido a memória dos eventos, expondo-os à apreciação dos leitores, julgamos que o documento (*monumentum*) liviano partilharia de uma função inerente, sobretudo, aos monumentos edíficos dispostos no espaço urbano ao alcance do olhar de toda a coletividade (MILES, 1995, p.17), ou seja, ambos configurariam mecanismos perpetuadores de *res gestae* nos interstícios da cultura romana, transmitindo uma representação do passado. Neste sentido, cremos na licitude do emprego da concepção de monumento literário à história elaborada por Tito Lívio, ainda que o autor não a tenha definido explicitamente nestes termos¹⁸.

¹⁷ Informação fornecida pela Prof^a Dra. Zélia de Almeida Cardoso, por ocasião do Exame de Qualificação do presente trabalho, em maio de 2007.

¹⁸ Wheeldon (1990, p.57) aprofunda a hipotética ligação entre a obra liviana e os monumentos físicos, avaliando que as referências efetuadas por Tito Lívio à grandiosidade de sua empresa (como a afirmação tecida no Pref. 4, segundo a qual a história romana seria “tema [...] de obra imensa”), bem como à relevância do material a ser trabalhado (“[...] a história dos feitos do principal povo da terra”, tal qual asseverado no Pref. 3) igualariam a amplitude e o conteúdo da narrativa à construção de uma edificação.

2.3 *Diminutio e amplificatio no prefácio*

Inicialmente, no entanto, Tito Lívio confrontou-se com a necessidade de afirmar sua autoridade, pois que o historiador antigo deveria apresentar uma variedade de reivindicações que a comprovassem, atestando-a por meio de promessas, de “evidências” ou conselhos. As demandas livianas expostas no prefácio perfaziam a possibilidade de manipulação da história romana transpondo os condicionantes referentes à autoridade social exercida por seus antecessores de origem senatorial, cujo papel persuasivo na cultura política romana não possuiu paralelo no mundo clássico (MARINCOLA, 1997, p.141). Ainda segundo Marincola (1997, p.12), Tito Lívio necessitava justificar a sua narrativa em uma escala maior que seus predecessores, pois lhe faltava autoridade, visto sua inexperiência política e militar. Logo, a credibilidade de um relato histórico repousava na avaliação do caráter e predicados do próprio historiador (WHEELDON, 1990, p.41). Desta maneira, a princípio, Tito Lívio justificaria seu labor em função da satisfação pessoal proporcionada, algo assaz peculiar dentre os historiadores clássicos (MARINCOLA, 1997, p.45-6), distinguindo-se destes, embora não minimizasse a grandeza e a utilidade dos feitos romanos para seus leitores.

Para tanto, almejando evitar questionamentos relativos a sua qualificação e experiência por parte do público (algo previsível, na medida em que tais fatores prefiguravam a autoridade daqueles que escreviam a história no mundo romano), Tito Lívio empregou a técnica da *diminutio* (redução, por parte do autor, das expectativas nutridas pelos leitores no que concerne à obra) nos três versículos iniciais do prefácio, observada a partir dos seguintes pontos: desconfiança quanto à validade de seu trabalho (Pref. 1), denotando certa timidez, associada, na seqüência, com o fato de Tito Lívio não determinar o que sua obra ofereceria ou em que se distinguiria, diante dos novos escritores que, segundo ele, acreditavam superar seus

rivais, seja em função da maior exatidão factual, seja devido ao estilo literário (Pref. 2). Restaria, pois, ao autor o consolo de ter seu nome eclipsado “pela nobreza e grandeza” daqueles que o suplantariam (Pref. 3).

Posto seu objeto ser “coisa antiga e divulgada” (Pref. 2), Tito Lívio reconhecia “uma multidão de escritores” (Pref. 3), que se ocuparam ou se ocupam de tarefa idêntica, a superá-lo, restando-lhe a satisfação por “contribuir para a história dos feitos do principal povo da terra” (Pref. 3). Desta maneira, o autor implicitamente destaca ao público sua modesta origem, diante da possibilidade de sua reputação “permanecer na obscuridade” em virtude dos predicados de seus pares (“nobreza e grandeza”) e, concomitantemente, rejeita a glorificação pessoal, tradicional mote aristocrático, como recompensa a ser alcançada a partir de seu ofício (FELDHERR, 1998, p.30). Por isso, o historiador paduano situar-se-ia como um forasteiro, define Marincola (1997, p.140), posto a impossibilidade de se declarar à altura da empreitada, omitindo quaisquer comentários explícitos quanto à natureza de sua posição social.

Entretanto, o tom hesitante e inseguro com o qual o historiador iniciou seu prefácio contradiz-se ao trabalho que a si mesmo havia proposto. Isto é, ao reportar a existência de outros escritores, mas, ainda assim pretender “relatar toda a história do povo romano desde as origens da cidade” (Pref. 1), Tito Lívio sugeria sua empresa como uma nova e distinta tentativa (HENDERSON, 1998, p.7). A tarefa de escrever a história romana *Ab urbe condita*, logo, fundamenta-se na possibilidade de superação de todas as demais composições, implicando, para Tito Lívio, a inserção em uma tradição na qual sua obra será comparada com todas as abordagens, passadas, presentes ou futuras, e justificada pela suplantação de todas aquelas, tornando desnecessárias as já existentes e supérfluo o engajamento futuro de qualquer escritor no que tange aos eventos por ele narrados.

Assim sendo, Tito Lívio arquitetou sua relação com os outros autores de maneira cética. Por um lado, demonstra desconforto pelo fato de seu tema ter sido abordado

anteriormente, ou seja, tudo aquilo que até então fora composto ameaçava seu texto, tornando-o dispensável. Por outro, concebe sua própria reputação mergulhada na escuridão, imersa em uma multidão de escritores na qual ele representa o menos ilustre, pois a *nobreza* e *grandeza* de outrem bloqueariam o vislumbre de seu nome. Tais formulações destacariam um Tito Lívio consciente da possibilidade de ser superado em sua tarefa ou, como aventa Moles (1993 apud SAILOR, 2006, p.372), “ao invés de alcançar a imortalidade por meio de sua obra imortal, Tito Lívio corria o risco de atingir completo aniquilamento a partir do fracasso”.

Propomos que o historiador traçou um quadro em que ele, isoladamente, concorria contra todos os demais, por intermédio de uma imagem particular em que o autor emergiria como o integrante menos distinto de uma já indistinta multidão (SAILOR, 2006, p.373). Conforme Wheeldon (1990, p.58), o emprego do vocábulo *turba* (multidão) para descrever os outros autores redundaria, de forma mais plausível, em uma falta de distinção individual, oposto a uma abundância de talento. Sendo assim, há uma tensão evidente na simples idéia de nobres e grandes varões constarem nesta multidão.

Estabelecido os termos de sua competição com os demais escritores, sugerimos que Tito Lívio indica aquilo que anseia conquistar, caso sua empresa se revelasse bem sucedida, isto é, a possibilidade seu nome ofuscar os nomes dos demais. Assim, se a princípio a “nobreza” e a “grandeza” descrevem o prestígio social da elite que compete com o historiador, definem igualmente o prestígio literário daquele que posteriormente poderá superá-los. Nestes termos, Sailor (2006, p.373) conclui que Tito Lívio acreditou na possibilidade de adquirir fama para seu nome¹⁹, uma vez que procedeu efetivamente na confecção de seu projeto, ainda que o insucesso se configurasse latente a princípio, dada a condição dos outros escritores (e, pois, “competidores”).

¹⁹Afirmar que alguém compõe uma obra para satisfazer a si mesmo matiza a impressão de ambição pessoal, porém não a elimina, posto que não há razão para tornar público ou circular um texto escrito essencialmente para o deleite individual. Ao permitir que o leiam, Tito Lívio convida a todos para avaliá-lo e pleiteia um acesso à competição por glória.

Sendo assim, a retórica liviana voltou-se à valorização do assunto a ser tratado pela obra (SEBASTIANI, 2002, p.23), condição esta que, propomos, implicitamente notabilizaria o próprio autor²⁰. Neste caso, as remissões à precisão factual e ao estilo literário pressuporiam os pontos a partir dos quais pretendia ser avaliado, visto tais quesitos fundamentarem a competição entre os escritores (“crêem que contribuem com algo mais preciso em relação aos fatos, ou que superam a rude antigüidade pela arte do escrever”) (Pref. 2), aventando que a condição social de um indivíduo não garantiria em si, efetivamente, a superioridade de uma obra. Sutil, o historiador ironizaria os novos autores que acreditam superar seus predecessores de acordo com os tópicos acima citados e, assim, crêem legitimar sua tarefa. Deste modo, Tito Lívio diminuiria seus pares, pois que o trabalho destes derivaria de uma mera crença e não constituía algo concreto²¹. Assim, teria se apresentado aos leitores “como o historiador que realizará um trabalho efetivamente com maior precisão e com um estilo de fato mais elaborado” (SEBASTIANI, 2002, p.23-4), superando os demais.

Além disso, conforme Jal (1990, p.37), a citação aos “novos escritores” (Pref. 2) ou “a tamanha multidão de escritores” (Pref. 3) parece ilustrar uma valorização do ofício de historiador em sua época, sugerindo a existência de diversos autores, latinos ou gregos, cujos esforços destinavam-se a “superar a rudeza dos antigos” (*rudem vetustatem superaturos*), passagem complementar às afirmações ciceronianas quanto ao estilo cultivado pelos analistas romanos (*De orat*, II, 51-54), marcado pela brevidade, à maneira das crônicas pontificais. A crítica de Cícero direciona-se não à matéria ou às fontes utilizadas pelos analistas, mas à falta de ornamentação estilística característica do relato que produziam (CAPE Jr, 1997, p.218).

²⁰ Aprecie-se, logo, a anedota presente em uma das epístolas de Plínio, o Jovem, a respeito de um homem, residente em Cádiz e que, “inspirado pelo nome e glória de Tito Lívio”, viajou a Roma apenas com o intuito de vê-lo e, tão logo o avistou, imediatamente pôs-se a retornar para a casa (*Ep.* II, 3, 8). Não obstante a historicidade desta estória pliniana escapar a quaisquer possibilidades de comprovação, nos importa enquanto evidência da provável *fama* que o historiador teria adquirido ainda em vida graças a obra que compunha.

²¹ Visto haver apenas uma seqüência de *res gestae*, aquilo que foi feito, denegrir os analistas precedentes equivale a um imperativo quase genérico, pois se determinado conjunto de fatos tivesse sido anteriormente contado, a única razão que justificaria recontá-los novamente seria alegar que outrora o foram narrados incorretamente, ou seja, que o relato não esteve à altura dos fatos.

Ora, se de fato Tito Lívio indicou, veladamente, uma apreciação de seu ofício à época, como quer Jal, e se insinuou como o mais adequado para exercê-lo, sua tarefa se engrandeceria perante os cidadãos.

A referência aos outros escritores transmite outro aspecto, posto que enfatiza a própria competição ou rivalidade (*aemulatio*) existente entre os escritores, prática corrente na historiografia clássica desde seu surgimento no mundo grego (WOODMAN, 1988, p.131).

No Pref. 4, o autor retorna à questão da satisfação pessoal proporcionada por sua tarefa. Novamente, Tito Lívio questiona sua própria capacidade, desta vez em relação à possibilidade de deleitar seu público, posto reconhecer que a maioria dos leitores ansiava por alcançar as novidades da atribulada época em que viviam, afastando-se das origens e dos temas próximos a estas que o historiador imediatamente narraria (MILES, 1995, p.15).

Todavia, o autor se contrapunha ao público, pois que os primórdios da história romana constituíam a fonte de seu deleite individual (LUCE, 1965, p.238). No Pref. 5, no entanto, Tito Lívio postula que a antigüidade do objeto, oposta às mazelas do presente, o satisfazia²², ao passo que, na realidade, satisfaria igualmente aos leitores. Portanto, Tito Lívio determinava que residia no conteúdo a ser relatado (“as origens romanas e as coisas próximas a elas [...]”) (Pref. 4) a possibilidade de deleitar ao público, na medida em que os eventos do passado longínquo propiciariam uma distração aos males característicos do presente que, embora pudessem ser mais excitantes, não obstante angustiavam a todos (MILES, 1995, p.15-6).

Se, por um lado, Tito Lívio diminuiu as expectativas dos leitores no que concernia a si mesmo (Pref. 1-3), por outro, a partir do quarto versículo do prefácio, exaltou o tema a ser abarcado pela obra (“o assunto é coisa de obra imensa, pois remonta a mais de setecentos anos [...]”), recurso retórico denominado *amplificatio*. Tal engrandecimento transferia-se para a obra em si, conquanto esta simbolizasse tanto a história romana (o tema do trabalho, louvado)

²² Ou seja, tratar-se-ia da *recompensa* pelo imenso trabalho a efetuar.

quanto o texto a narrá-la (a própria obra) (MOLES, 1999). Assim sendo, suas ambições pessoais modestas contrastariam com a magnitude do fruto de seu labor e este, indiretamente, engrandeceria a *persona* de Tito Lívio, distinguindo, tanto quanto possível, a função pública do texto em si da posição social do autor. Em verdade, a voz autoral modesta que inaugurou o prólogo configura uma mescla de sinais complementares, nos quais a (alegada) falta de confiança em si mesmo alicerça a pretensão de se compor uma “obra imensa”, ou seja, a história romana em sua totalidade (Pref. 1), proposta ambiciosa e que almeja, neste caso, tornar-se definitiva, posto que englobará todo tipo de exemplos dignos de memória (Pref.10).

No Pref. 4 a contraposição entre o passado e o presente romano ecoa as fissuras provocadas na sociedade romana pelas guerras civis recentemente cessadas (NOË, 1984, p.16), ainda situadas como um problema histórico e político, leitura sugerida pelo historiador ao postular que o interesse ou curiosidade de seus concidadãos focava-se nos eventos mais recentes (Pref. 4) (GABBA, 1984, p.77)²³. A opção declarada pelo passado em seu prólogo, contraposto ao presente, indicaria um autor consciente de sua época e para a qual o passado forneceria inspiração (GABBA, 1981, p.52). A tendência de exaltação do passado mais remoto em detrimento de épocas mais recentes, e a teoria de uma progressiva degeneração da sociedade a partir de uma primitiva pureza de comportamento e simplicidade de vida, foram parte integrante de um conjunto de idéias familiares aos retóricos clássicos (LAISTNER, 1977, p.92), compartilhadas por Tito Lívio.

Conforme Gabba (1984, p.79-80), o escapismo liviano expresso no Pref. 4-5 sinaliza a falta de clareza e a insegurança que o presente e o futuro imediato proporcionariam ao ânimo dos romanos. O refúgio nos eventos primevos da cidade não simboliza uma indisposição, por parte do historiador, em encarar o presente. Ao contrário, ao reconhecer uma crise dos valores tradicionais, o historiador inspirou-se para estudar a ascensão romana à luz de seu próprio

²³ Ainda que, ressalve-se, Tito Lívio não mencione explicitamente as guerras civis.

declínio, à medida que um ponto iluminaria o outro (FORNARA, 1983, p.73). Julgamos, pois, que Tito Lívio distancia-se do presente no plano do discurso, em que o passado seria vislumbrado, escreve Woodman (1988, p.131) como um lugar a partir do qual o autor poderia se opor ao presente²⁴, cujo declínio alude no Pref. 4 (“o império cresceu a tal ponto que hoje se curva sob sua própria grandeza”).

As sugestões de Sailor (2006, p.361) complementam a leitura desta passagem. A diferenciação, proposta no Pref. 4, entre “[...] as origens e as coisas próximas a elas” e as “novidades” sobre as quais a maioria dos leitores se inclinará justapõe o passado distante e o presente imediato²⁵. Se a maior parte do público leitor anseia pelo relato acerca do presente, talvez na ausência deste (ao menos até o momento em que a narrativa liviana alcançasse os dias do historiador) tais leitores se satisfaçam buscando o presente no passado narrado²⁶. Tito Lívio sublinharia uma apreciação da obra que procura, ademais, caracteres do passado a serem aplicados ao presente, como confirmaria no Pref. 9-10 e de acordo com a justaposição temporal característica do pensamento histórico romano.

De todo modo, Tito Lívio exaltou o passado romano, pois neste residiria a recompensa por ele postulada à execução de seu projeto, em suma, afastar-se “[...] da observação dos males que nossa época presenciou durante tantos anos” (Pref. 5). Contudo, tratava-se de um passado idealizado, uma construção imagética da Roma arcaica, marcada pela austeridade e plenitude de virtudes, e lamentada quando cotejada à corrupção dos costumes imputada às épocas posteriores (MAZZARINO, 1994, p.329).

²⁴ Tito Lívio teria assinalado, logo, que “a contemplação do passado serve não mais que um *refúgio mental* do presente” (MILES, 1995, p.79, grifo nosso).

²⁵ Ao sublinhar a maioria dos leitores, Tito Lívio implicitamente sugere um seletivo grupo de leitores que se deleitará com os fatos mais antigos, recurso retórico que define leituras adequadas e não-adequadas à obra, voltada à persuasão de todos os leitores, objetivando que estes não leiam tal qual aquela indefinida maioria prevista pelo autor, porém da maneira como ele, o autor, sugeria.

²⁶ Por seu turno, é possível compreendermos esta passagem de outra maneira. Se o historiador mencionou uma maioria de leitores cuja disposição volta-se ao presente, poderia igualmente aludir à *minoría* que, assim como ele próprio, se cativa basicamente pelos eventos do passado romano. Desta maneira, Tito Lívio se dirigiria também ao público que porventura mais lhe interessava, esta minoria que partilharia com ele o apreço pelo passado (ver acima, n.25).

Ademais, Tito Lívio abordou outra temática tradicional referente à escrita da história, concernente à relação do historiador com a verdade. “Não [...] desviar do que é verdadeiro o ânimo de quem escreve” (Pref. 5) afirmaria a busca pela verdade por parte do autor, assertiva tipicamente retórica (HEURGON, 1971b, p.222) e em consonância ao ciceroniano *De oratore* (II, 9, 36): “quanto à história, testemunha da passagem dos tempos, *luz da verdade*, mestra da vida, mensageira do passado, com qual voz, senão a do orador, poderia ela ser confiada à imortalidade” (grifo nosso).

Não obstante, de acordo com Luce (1989, p.17) o processo determinante da “verdade” na historiografia greco-romana resultava um tanto quanto óbvio, na medida em que, ao se extrair de uma obra quaisquer indícios de favoritismo ou hostilidade dirigidos a outrem (ato modernamente denominado como “imparcial”), alcançar-se-ia à verdade. Neste sentido, as assertivas quanto à imparcialidade de um relato emanavam, sobretudo, de historiadores ocupados com eventos contemporâneos e/ou pertencentes ao passado recente. Escritores como Tito Lívio ou Dionísio de Halicarnasso não apresentariam tais questionamentos e, com efeito, a preocupação exposta no Pref. 5 concerniria à ansiedade que ocupará Tito Lívio quando sua narrativa atingir os eventos de sua própria época (LUCE, 1989, p.17). Os acontecimentos passados, cuja antigüidade o deleitava, prescindem considerações desta natureza.

Logo, se este ponto de vista quanto à imparcialidade for partilhado pelo culto leitor romano²⁷, podemos concluir que, ao ofertar o relato das origens da cidade, Tito Lívio confirmaria sua posição de narrador imparcial, em função do material a ser reportado pertencer a um tempo remoto, excluído da parcialidade inerente às histórias contemporâneas. O historiador, posto assim, atesta a excelência de seu ofício, sua autoridade, antecipando considerações relativas à exatidão dos fatos exposta no Pref. 6.

²⁷ Esta impressão de imparcialidade sustentaria que dado episódio da narrativa em que o leitor vislumbre o presente não foi construído em função deste e, conseqüentemente, semelhanças entre passado e presente seriam, pois, verdadeiras, e não resultado de artifício ou parcialidade por parte do historiador (SAILOR, 2006, p.361).

2.4 O poder dos exempla e a concepção de história de Tito Lívio

Na seqüência de seu prefácio, Tito Lívio teceu comentários referentes à utilidade e, retomando um quesito anteriormente abordado, à precisão factual na composição histórica. A contemplação dos exemplos por meio da narrativa elaborada pelo historiador (Pref. 10) representa uma das funções amplamente estabelecidas dentro da concepção historiográfica clássica, indicando a familiaridade de Tito Lívio com tais preceitos.

Os problemas concernentes à historicidade dos fatos, sobretudo os do mais longínquo passado – tal era o caso descrito no Pref. 6 – exigiam do historiador maior cuidado, visto a complexidade de sua natureza: “são contados [...] mais com fábulas poéticas do que com documentos [...]”. Tito Lívio, ao contrastar fábula e documento, remonta-se à distinção metodológica entre, respectivamente, oralidade e autópsia, traçada por Tucídides (MILES, 1995, p.11). A *fabula*, gênero literário relativo às tragédias e às obras poéticas, diferenciar-se-ia da verdade (*veritas*) em conteúdo ou na forma (POTTER, 1999, p.14). Isto é, a escrita da história jamais poderia se confundir com a fábula, como apontou Cícero no tratado retórico *De inventione* (I, 27), pois que aquela última seria “composta de tal sorte de fatos que não são nem verdadeiros, nem verossímeis [...]”, enquanto que a *historia* concernia ao “relato dos feitos, distantes da memória de nossa própria época”²⁸.

Sendo assim, Miles (1995, p.16) enfatiza a associação entre a evidência fabular e os elementos míticos e lendários, assim como a ligação do conceito à noção de drama e de fingimento. Considerada, especialmente, a relação entre fábula e drama/fingimento, concluir-se-ia que Tito Lívio dispensou, em seu prefácio, pouca credibilidade aos acontecimentos definidos como fabulares, uma vez que não contemplariam a verdade.

²⁸ Proposição semelhante se encontra em *Rhet. ad Her.* I, 13.

Logo, a superioridade do documento/visual ante a fábula/oral residiria na definição do primeiro como “*incorrupto*” (*incorruptum*) (Pref. 6). Tito Lívio, neste sentido, assinalaria na seqüência do prólogo a excelência de sua obra ao imaginá-la como um “claro documento” (*inlustri monumento*) (Pref. 10). Não obstante, o autor reconhecia a intangibilidade de determinados eventos do passado, haja vista pertencerem ao âmbito da fábula, escapando a quaisquer possibilidades de reconstrução exata. Assim, quanto às origens da cidade, Tito Lívio disporia somente de relatos aos quais denotaria pouco crédito e “suspende sua avaliação” quanto à historicidade dos mesmos, como exposto ao final do Pref. 6 (“essas coisas não pretendo confirmar nem refutar”) (POUCET, 1987, p.77).

Deste modo, Tito Lívio reconhece que a distinção metodológica corrente no âmbito da historiografia clássica entre fábula e documento revelar-se-ia inadequada para determinada parte de sua empresa (MILES, 1995, p.55), na medida em que os elementos fabulares fundamentariam os *exempla* referentes à fundação de Roma. À primeira vista, no que concerne aos eventos posteriores aos inícios da cidade, deduz-se que o historiador os consideraria como factíveis, posto que apenas ao momento da fundação de urbe vinculou-se mais “fábulas poéticas” do que “documentos incorruptos” (Pref. 6).

Entretanto, no preâmbulo ao seu sexto livro, a partir do qual inicia a narrativa da segunda metade da história romana, Tito Lívio sinteticamente avalia seus cinco livros anteriores:

Aquilo que os romanos fizeram desde a época da fundação de Roma até sua captura [...] eu coloquei em cinco livros, coisas que são obscuras, resultado não apenas de sua excessiva antigüidade [...], mas também porque naqueles tempos a escrita, o único guardião confiável da memória dos feitos, era pouco utilizada e incomum e porque, mesmo se houvesse algo nos comentários dos pontífices e em outros registros públicos e privados, em sua maioria teriam perecido quando a cidade fora incendiada. Mais ilustre e definitivo são os feitos em época de paz e guerra que serão apresentados a partir deste ponto, o segundo [...] início da cidade (VI, 1, 1-3).

O historiador afirma crer nos registros escritos, em razão da precisão atrelada, como fonte confiável para expor as realizações do povo romano. Neste novo prólogo, adequado à seqüência de sua obra, Tito Lívio retoma a tradicional distinção entre oralidade e escrita, reconhecendo, contudo, sua aplicabilidade somente a partir daquele ponto que se iniciava. Neste sentido, Tito Lívio empreendeu uma revisão de sua obra: os fatos que pertenciam a *fabula* no prefácio originário, isto é, aqueles relativos às origens da cidade, em verdade são muito mais numerosos, posto serem *obscurus* os eventos que se estendiam da fundação romana até a invasão gaulesa (VI, 1, 1). Portanto, a “excessiva antigüidade” e a “pouca e incomum utilização da escrita” obstaculizam, segundo os argumentos livianos, a reconstituição factível dos episódios narrados no livro III. A relevância destes subsiste, pois, pelo fato de prefigurarem traços da memória da cidade, definidores do ser romano.

Sustenta Poucet (1987, p.82) que as balizas entre *fabulae* e *facta* eram relativamente fluídas no pensamento dos antigos gregos e romanos. Do que decorria a impossibilidade de classificação estrita dos primeiros séculos da história romana a partir das categorias acima mencionadas, uma vez que a fábula está igualmente presente do outro lado da fronteira, como visto em Tito Lívio (VI, 1, 1-3) e, logo, seria encarada como material histórico em potencial. Se o autor conservou o critério do *fabulosum* para caracterizar o período anterior à fundação (Pref. 6), assim agiu em razão da quantidade e concentração de *fabulae* nos eventos nele circunscritos, ao passo que os reafirmava, contudo, visto contemplarem parte indispensável da tradição romana, embora misturados a inúmeros elementos fabulares (POUCET, 1987, p.83).

Tais dificuldades são retomadas em uma passagem particular. Ao reportar a decisão do decênviro Ápio Cláudio, que reduziu a jovem Virgínia à escravidão, o autor explicitou:

Qual discurso ele proferiu após o decreto, porventura alguns autores antigos a verdade (*verum*) transmitiriam: porquanto do mesmo não descobro algum

que seja verossímil (*veri similem*), de tal sorte à indignidade do decreto, por isso exponho aquilo que se parece simplesmente consenso²⁹ (III, 47, 5).

Deste modo, Tito Lívio recusa-se a se responsabilizar quanto à confiabilidade de um hipotético discurso proferido pela personagem Ápio Cláudio por ocasião da decisão que promulgou. Ao melhor, o historiador evita mesmo inserir qualquer palavra na boca do decênviro, pois não encontrou nem ao menos alguma que lhe parecesse verossímil. Logo, limitou-se meramente a indicar o acontecimento, isto é, o conteúdo do decreto. No entender de Miles (1995, p.62), o reconhecimento de dificuldades de tal ordem surge como testemunho da “honestidade” do autor, evidenciando que ele lidaria abertamente com problemas de facticidade insolúveis, ao passo que não reivindica para a sua narrativa uma precisão maior do que ela poderia oferecer.

Neste caso, a avaliação do passado como factualmente impreciso sutilmente sugeria certo grau de liberdade ao historiador em sua atividade de manipulação da tradição histórica, assim como conferia à obra literária as características inerentes as demais representações de *res gestae*, tais como os monumentos edílios ou a celebração de triunfos, portadores de imagens que por si representavam fragmentos diretos do passado, acessíveis por meio da contemplação por parte dos espectadores (MILES, 1995, p.17), transformando-se em parte integrante da experiência daqueles³⁰. A narrativa liviana, posto assim, fundamentaria a continuidade entre passado e presente, mantendo viva a memória dos feitos outrora ocorridos, embora, por sua natureza, mais adequados às *fabulae* que aos *monumenta*.

O Pref. 7 nos ilustra este ponto. Segundo o historiador, a antigüidade recebera uma licença (*venia*) para tornar o início das cidades mais augusto, a partir da “mistura das coisas

²⁹ Atestar a existência de um “consenso” implicaria que Tito Lívio efetuou uma pesquisa (ou pretendeu irradiar tal idéia, comente-se) quanto à problemática abordada (BOLCHAZY, 1995, p.82).

³⁰ Haveria, além disso, uma condição que aproximaria uma obra como a de Tito Lívio aos monumentos espalhados por todo o mundo antigo, pois que a escrita correspondia a uma maneira de manifestar visivelmente relações sociais, princípios, valores e crenças, tal como a construção ou dedicação de uma edificação (MACHADO, 1998, p.147).

humanas às divinas” (Pref. 7). Isso lhe possibilitava saudar o povo romano, que a si próprio concedeu tal isenção, e poderia declamá-la mais que qualquer outra cidade, revelando um traço identitário, qual seja, a virtude militar, consequência da presença do deus Marte na fundação da cidade. Visto assim, as origens e toda a subsequente história de Roma se fundamentam sobre o valor militar, fator a tornar aceitável a outros povos a supremacia do povo romano, a construção do império (SEBASTIANI, 2002, p.30). Por seu turno, a ênfase na superioridade de um povo denota a utilização de um recurso retórico familiar aos antigos (EDWARDS, 1996b, p.20).

Nestes termos, à primeira vista, o argumento desenvolvido por Tito Lívio evidencia a distinção militar romana, fator este que conduziria os povos do mundo à conclusão (objetiva) de que o deus da guerra interferiu na origem da cidade. Esta impressão é alterada ao final do Pref. 7 (“assim também isso os outros povos suportem com o mesmo ânimo com que suportam o império”), posto que, se as conquistas romanas funcionavam como parâmetro a partir do qual os povos da Terra avaliavam a afirmação da ascendência divina sobre a fundação da cidade, logo não contemplariam a glória de Roma de objetivamente, à medida que observariam as realizações romanas enquanto parte que as simbolizava e sustentava. Ou seja, aceitavam a origem divina de Roma uma vez que se inseriam dentro do império e, neste sentido, os romanos lhes ditavam como seriam e como serão as coisas. Para tanto, de acordo com Moles (1993 apud SAILOR, 2006, p.349),

a afirmação da ancestralidade divina é justificada aqui não por causa de seu sentido literal, mas porque apropriadamente simboliza os feitos marciais dos romanos que, qualquer que seja a realidade de suas origens, têm a capacidade de obrigar os demais a concordar com aquela afirmação.

A divina paternidade de Roma implicava um modo, para os povos subjugados ao império, de representar a si mesmos a condição subordinada em que se encontrariam. Entretanto, esta história se originava no seio do povo romano, tendo a construção do império

permitido àquele produzi-la e torná-la válida, na medida em que explicita sob quais meios Roma alcançou tal posição. Contudo, há uma parcela para a qual o império do povo romano não se aplica, isto é, a si próprio. Este, no prefácio liviano, é retratado como um *imperator* coletivo sobre os demais povos, que ordena seus subjugados, mas não a si mesmo (SAILOR, 2006, p.350).

Por outro lado, visto a imprecisão inerente à recordação deste material temporalmente longínquo, tanto o historiador quanto à “multidão de escritores” não poderiam confirmá-lo ou negá-lo, independentemente da posição social. Essencialmente, o Pref. 8 professa uma idéia similar³¹. A tradição histórica trabalhada por Tito Lívio não permitia uma reconstrução precisa e confiável dos fatos, mas, ao contrário, se configurava, “como o registro da percepção que os romanos tinham de si próprios, um registro que pode ser utilizado enquanto base para reconstruir e interpretar a identidade [...]” coletiva (MILES, 1995, p.55).

Não obstante, consideramos que no próprio prefácio Tito Lívio estendeu o arco temporal dos fatos que julgou mais adequado ao trabalho dos poetas, como definido em relação à fundação da Roma (Pref. 6). O Pref. 8 (“mas não questionarei tais opiniões ou as que lhes forem contrárias”) se interliga ao Pref. 9 (“cada um por si as analise agudamente, qual vida, que costumes existiram, devido a que homens e por quais artes interna e externamente o império tenha sido alcançado ou aumentado”) sustentando a postura cética e cautelosa anteriormente exposta no Pref. 6, porém relativa não apenas ao início da urbe, mas também aos fatores responsáveis pela criação e ampliação do império. Portanto, o historiador transmite aos leitores a idéia que a facticidade da tradição histórica romana seria inatingível, noção ratificada (e causalmente explicitada) pelo preâmbulo composto para o livro VI³².

³¹ Wiseman (1993, p.135) disserta (citando Sêneca, o Jovem, *Nat.*, 4b, 3, 1) sobre o uso ocasional por parte dos historiadores antigos de expressões céticas visando transmitir ao leitor uma impressão de confiabilidade ao conjunto da obra.

³² Ao nosso ver, Tito Lívio demonstra certa consciência quanto à impossibilidade de reconstrução precisa dos primórdios romanos (MILES, 1995, p.18-19). Para ilustramos tal assertiva, há o registro de uma revolta dos ancíates para a qual Tito Lívio não atesta a veracidade, visto o evento não ser mencionada por autores mais

O trecho acima transcrito referente ao Pref. 9 apresenta-nos a interpretação histórica sobre a qual Tito Lívio alicerçou sua empresa, ou seja, descrever ao público quais aspectos do passado englobaria (“qual vida, que costumes existiram, devido a que homens e por quais artes [...]” Roma construiu seu império), expressão de “uma compreensão dos fatores [...] em ação no processo histórico”, sustenta Allen (1956, p.253). Tal visão transcende uma análise meramente retórico-moralizante da obra. O historiador salienta ao público o interesse pelo comportamento e as diversas reações que as personagens históricas poderiam exhibir, sublinhando a relevância destas na construção do devir romano. Logo, a interpretação liviana exhibe os homens como agentes de sua própria história ou, ao menos, as ações humanas revelam-se imprescindíveis para o desenvolvimento da cidade (DUCOS, 1987, p.134), visto as qualidades morais individuais fomentarem a magnitude romana.

Por outro lado, a sentença final exposta no Pref. 9 ilustra a percepção do historiador quanto ao modo pelo qual o esquecimento dos costumes ancestrais reforçaria as tendências irracionais que galvanizaram a decadência romana. Os termos empregados pelo autor, *labente* (“afrouxando-se”) e *desidentis* (“degenerando”), evocam uma idéia de desagregação, como se os *mores* romanos deixassem de ser aquilo que outrora foram (BIGORRA, 1972, p.96). Esta fala moralizante refletia os hábitos mentais que permearam a elite romana nas últimas décadas do século I. À medida que a antigüidade do *mos maiorum* definiria o ideal romano, a constância dos mesmos opor-se-ia às mudanças vivenciadas pelos romanos no período tardo-republicano, concebidas pelos escritores de maneira negativa (EDWARDS, 1996a, p.3)³³. Desta maneira, introduzimos um comentário liviano referente ao antagonismo entre tribuno da plebe e consulado no que concernia à convocação da milícia no ano de 460:

antigos (III, 23, 7). Esta condição, no entanto, não o impediu de incluí-lo em sua narrativa. Neste sentido, o objetivo liviano focar-se-ia menos na reconstrução factual quanto na rememoração do passado romano.

³³ Argumenta Woodman (1988, p.133) que o desencanto exposto face ao presente, ao final do Pref. 9 (“[...] começaram a se precipitar para *esses tempos* em que nossos vícios nem remédios para eles podemos suportar”, grifo nosso), expressaria simplesmente um desgosto natural seja pelas guerras civis em si, seja pela (falta de) perspectiva diante do devir.

A negligência para com os deuses que domina *em nossa época* não havia ainda aparecido e ninguém, ao interpretar os juramentos e as leis, os adaptava a seu próprio interesse, porém, antes sobre eles ratificava seu comportamento (III, 20, 5, grifo nosso).

O historiador, ao tecer uma crítica ao momento em que vivia, destaca a negligência que caracterizaria a conduta de seus concidadãos diante dos deuses da pátria. A fraqueza dos laços entre deuses e homens propicia que estes últimos ignorem seus compromissos e, conseqüentemente, os mecanismos que regulamentam as relações entre os próprios cidadãos, ou seja, as leis. Por isso, o desfacelamento do senso moral traduz-se, para Tito Lívio, no desprezo às leis (DUCOS, 1984, p.431). A interligação entre o Pref. 9 e a passagem acima, que adiciona o avilte às leis ao discurso da decadência moral romana, gravitando em torno da *neglegentia deorum*³⁴, pressupõe as balizas que delimitam a elaboração do terceiro dentre os *Ab urbe condita libri*, quais sejam, a necessidade do cultivo de hábitos moralizantes por parte dos romanos (indubitavelmente, no livro dado, a moderação), uma vez que o respeito às leis, em última instância, derivaria do comportamento dos cidadãos.

Logo, a política e a moral em Roma se sobrepunham e, uma vez que a esfera de ação política remonta majoritariamente ao indivíduo (dada à inexistência de partidos políticos, em sua acepção moderna), os critérios de avaliação “política” se baseiam nas virtudes ou nos vícios imanentes ao ato individual (EARL, 1984, p.17). Assim sendo, as transformações sócio-políticas são mensuradas sob um prisma moralizante por parte dos escritores romanos (Cícero, Salústio, Tito Lívio), relacionando-as ao fracasso dos indivíduos em controlar a si mesmos e reiterando a necessidade de se observar às virtudes.

Portanto, “este ponto de vista moral acerca do comportamento humano possui implicações políticas, no sentido amplo do termo. Os discursos da moralidade em Roma estavam profundamente implicados em estruturas do poder” (EDWARDS, 1996a, p.4). Tito

³⁴ De acordo com Liebeschuetz (1967, p.54), “a negligência para com os deuses” equivalia a um sintoma de declínio, para os autores da era tardo-republicana, na medida em que a religião constituía parte essencial do estado romano, tal como tradicionalmente aquele era concebido.

Lívio revela as concepções norteadoras da elite e alinha-se à tradicional retórica moralizante romana que, entretanto, não se limita ao plano do discurso, enquanto redundante em um modo de interpretação dos fatos que narraria.

Retornando à primeira sentença do Pref. 9, percebe-se que Tito Lívio re-enfatizou a relevância do conteúdo para seus leitores, como procedera no Pref. 4. Contudo, neste último, a possibilidade de proporcionar satisfação ao público residia nos fatos reportados, distração face às mazelas do presente. No Pref. 9, por seu turno, destacava-se a utilidade de sua obra por meio da contemplação dos *exempla* nela contidos. Logo, é o conteúdo, não o estilo literário, o cerne do trabalho liviano embora, evidentemente, a exposição dos fatos demandasse o cultivo de um estilo literariamente refinado por parte do historiador. Por isso, Tito Lívio demonstraria afinidades em relação aos preceitos delineados por Cícero quanto à composição das obras históricas (SEBASTIANI, 2002, p.35-6). Assim, o emprego da *variatio* destaca-se na narrativa liviana, pois se vê no livro III uma alternância constante entre eventos internos (o conflito entre patrícios e plebeus) e externos (a pugna contra povos inimigos), muitas vezes sobrepostos, assim como a utilização de discursos, ora diretos, ora indiretos.

A concepção exemplar da história em Tito Lívio, alicerçada no *mos maiorum* (Pref. 9), incorporou sua dimensão didática, tal como se depreende da percepção ciceroniana, na qual se desvelavam aspectos morais e patrióticos da história, a fim de demonstrar aos pósteros a virtude dos heróis de outrora, modelos de ação política no presente (WALSH, 1961, p.66). Cícero (e também Salústio) expôs uma concepção peculiar à sua época, norteadora pela valorização do *mos maiorum* que resultava em uma idealização do passado, em detrimento do presente (RAMBOUD, 1953, p.108). Visão conservadora, pela qual a magnificência de Roma resultava do comportamento exemplar de sucessivas gerações anteriores. Neste sentido, a exaltação do passado implicava uma relação ambígua face ao presente, por vezes exposto à degenerescência e, logo, passível de aperfeiçoamento (DAVIAULT, 1996, p.59).

Esta dimensão pedagógica da história correspondia à função social da obra liviana. Dispostos à contemplação (*intueri*) atenta dos leitores, os *exempla* exibidos por Tito Lívio configurariam imagens vívidas norteadoras da conduta individual na vida pública e doméstica, mediante a imitação ou o oposto (Pref. 10). Isso ilustraria “os meios pelos quais a representação literária do passado romano construída pelo historiador torna-se parte da vida [...] no presente” (FELDHERR, 1998, p.2). Logo, ao contrário de Cícero, para quem os modelos históricos destinavam-se, sobretudo, ao indivíduo em atividade política (RAMBOUD, 1953, p.110), os exemplos livianos dirigiam-se a todo cidadão romano (“para teu benefício e de tua república”). No pensamento de Tito Lívio, o passado, referendado nos costumes dos ancestrais, simbolizaria a única alternativa à decadência do presente.

O autor demonstrou assim, mais uma vez, familiaridade com os padrões historiográficos clássicos. Compartilhando funções de perpetuação do passado romano similares aquelas pertinentes às edificações que se espalhavam por toda a paisagem da cidade de Roma, o historiador paduano ecoou uma das implicações do *ktema* (propriedade, posse) de Tucídides (1.22.4), redefinindo-a de acordo com seus propósitos historiográficos (MOLES, 1999). Sendo assim, Tito Lívio apropriou-se da ênfase tucidideana quanto ao poder exemplar e generalizante inerente aos fatos narrados, transpondo os limites temporais relativos aos eventos (MOLES, 1999). Portanto, os benefícios fornecidos ao indivíduo pelo monumento literário liviano são indistintos daqueles proporcionados à República como um todo.

Ademais, o historiador granjeava autoridade à medida que sua obra se sobrepusesse às demais. Neste caso, a tarefa inicialmente justificada sob uma perspectiva “individual” (a satisfação proporcionada ao autor) transcendia tal plano, legitimando-se igualmente sob uma dimensão “coletiva”, ou seja, o proveito do conhecimento dos fatos da história romana por parte do público quando observada a obra liviana.

A reprodução e exposição dos *exempla* configurará o ponto central da análise de Tito Lívio, posto congregarem a utilidade da narrativa para o público. A esta concepção atrelava-se a importância do estilo. Somente um público entretido, ao contemplar as experiências de seus concidadãos no passado, poderia torná-las parte efetiva no presente. Para tanto, o estilo empregado na composição deveria exprimir adequadamente a força e o valor dos eventos históricos reportados. Ao discurso historiográfico necessitava-se acrescentar uma variedade de cores, atentar-se à disposição e escolha das palavras, a fim de que proporcionassem o brilho apropriado à matéria apresentada e a fluência apropriada ao ritmo da narrativa. Isto constituía o *munus* (ofício) (Cic, *De orat.*, II, 15, 62) do historiador.

Somente se agradável ao público, pois que o mantinha entretido, a narrativa liviana atingiria plenamente seus objetivos, ou seja, fundamentar a emulação ou, ao contrário, o distanciamento dos leitores em relação aos exemplos expostos na obra. Não obstante, a função social da narrativa, ou seja, a possibilidade de imitação ou não, por parte do público, dos modelos construídos por Tito Lívio, residiria principalmente no conteúdo reportado. Tratar-se-ia, portanto, do *poder* dos *exempla* na interpretação histórica liviana, qual seja, as ações dos líderes de outrora que forneciam uma imagem ou padrão benéfico ao indivíduo ou toda a república ao prover um modelo a ser imitado. Tito Lívio não contemplava simplesmente a qualidade moral (ou ausência desta, como no caso de Ápio Cláudio, o decênviro) dos romanos enquanto guia ético da ação individual, pretendendo, quanto a este aspecto, demonstrar como tais qualidades engendraram e expandiram o poder de Roma, interna e externamente, como declarado no Pref. 9. Em suma, a grandeza romana fora consolidada em função da virtude dos indivíduos, notadamente aqueles que conduziam os assuntos públicos, isto é, personalidades que detinham o poder político.

Por outro lado, a exibição de *exempla* sustentaria a autoridade do historiador que, enquanto manipulador da tradição histórica romana (imprimindo a esta, afinal, um sentido

próprio, evidenciado pelo agrupamento dos eventos em torno da temática da *moderatio* no livro III), proporciona aos leitores caminhos para apreendê-la. O ofício de historiador adquire novos contornos por intermédio dos postulados livianos, simbolizando uma ruptura na estrita correlação entre autoridade, *status* social e escrita da história. A maestria neste campo específico da tradição romana consistiria em um possível mecanismo de distinção social, isto é, a composição de um monumento literário poderia tornar famoso o nome de Tito Lívio.

2.5 *Patriotismo e decadência romana*

Nos versículos 11-12 do prefácio, o autor abordou tópicos concernentes à sua própria época, tal como notado em 4-5 e 9. No Pref. 11, Tito Lívio expressou o sentimento a guiá-lo, celebrando a grandeza da República e enfatizando suas virtudes. Deste modo, reforçava-se o louvor dirigido a Roma no Pref. 7. O “amor pela empresa” que o motivava desdobra-se em dois aspectos complementares: ressaltava o “ofício” de historiador praticado por Tito Lívio, pois, embora se tratasse de “obra imensa”, narrar-se-ia os feitos romanos com a necessária dedicação, ao passo que o caracteriza como um “historiador de ofício”, cuja contribuição aos leitores assentava-se na exibição das virtudes romanas, tarefa realizada com tanta devoção quanta aquela que se esperaria do soldado em batalha ou do magistrado no Fórum³⁵.

No entanto, de acordo com Bornecque (1933, p.206) e Walsh (1955, p.383), o patriotismo (e conseqüente parcialidade) liviano comprometia a objetividade e a integridade

³⁵ Afirma Mellor (1999, p.50) que a inexperiência político-militar de Tito Lívio foi compensada pelas qualidades estilísticas que somente uma dedicação integral à tarefa lhe propiciaria, refinando e planejando a composição.

intelectual do autor³⁶. Devemos salientar, porém, que o historiador paduano não almejou a exatidão factual, intangível se cotejada à natureza dos eventos relatados³⁷. Tito Lívio, no decurso do prefácio, sinalizou claramente ao público o patriotismo que o impulsionava, qualificando o romano como o “principal povo da terra” (Pref. 3) ou referindo-se à ascendência de Marte na fundação da cidade (Pref. 7). Tito Lívio admitia seu amor por Roma, indicando aos leitores as condições pelas quais narraria sua história e, neste sentido, o patriotismo caracterizava um fator ao qual o historiador antigo poderia clamar de maneira explícita e orgulhosa (LUCE, 1989, p.20). Além disso, a natureza do modelo adotado por Tito Lívio, a analística, congregava a parcialidade, posto que, enquanto história local, o eixo da narrativa centrava-se, incontestavelmente, em torno da cidade (FORNARA, 1983, p.27).

Ainda em relação ao Pref. 11-12, a ansiedade provocada pela afluência de riquezas, causa da dissolução dos costumes segundo Tito Lívio, perfazia uma noção comum às letras latinas (EDWARDS, 1996a, p.176). A *avaritia* (avareza, sede de riqueza), conjugada a *ambitio* (ambição), compunham a visão salustiana quanto à decadência moral e política da sociedade romana:

Primeiro a sede do ouro, depois a de império cresceu e foram estas as fontes de todos os males. Porquanto a avareza destruiu a boa fé, a probidade e todas as demais virtudes [...] A ambição desterrou a sinceridade, ensinou a ter uma coisa nos lábios, outra no coração [...] (Sal., *Cat.*, 10, 3-5).

Se, por um lado, registra-se a influência de Salústio no prefácio de Tito Lívio, por outro a crítica liviana ao luxo distinguia-o do primeiro³⁸. Salústio individualizou um ponto de

³⁶ Atente-se para a aplicação de categorias e expectativas modernas projetadas sobre o historiador antigo, que findam por obscurecer a compreensão dos fenômenos historiográficos greco-romanos, por parte das análises de historiadores da primeira metade e meados dos novecentos, como Bornecque (1933) e Walsh (1955; 1961).

³⁷ Concernente à relação entre *fabula* e *monumentum*, ver acima, p.41-43.

³⁸ Na visão de Tito Lívio, o desequilíbrio romano resultou do desmoronamento dos alicerces morais, no bojo das conquistas militares que introduziram, entre seus concidadãos, uma ânsia por riqueza. Entretanto, a concepção do *metus hostilis* como instrumento de promoção da concórdia interna, apresentada por Salústio, exerceria uma função complementar na percepção liviana, tal qual o apego ao luxo operava em relação ao *metus hostilis*. A causa última na análise salustiana residia na eliminação do perigo externo que mantinha os romanos disciplinados, enquanto que Tito Lívio salientaria a deterioração do caráter nacional a partir da introdução da

vista extremamente negativo acerca dos acontecimentos do presente – envolto pelas guerras civis – ao identificar as mazelas que grassavam Roma com o desejo de luxo e, principalmente, com a ambição cultivada por seus concidadãos (*Cat.*, 11, 1, “mas, a princípio, mais que a avareza, a ambição exacerbava os ânimos dos homens”). Por seu turno, ao concentrar-se apenas sob o primeiro dos vícios acima (Pref. 11-2), Tito Lívio expunha caracteres de ordem pessoal que o diferenciavam de Salústio e da maioria de seus predecessores: a cobiça ao poder nada lhe significava, visto não ter exercido carreira pública, assim como o momento em que compunha limitar as expectativas de homens ambiciosos, à medida que poucos concentraram autoridade na condução da vida pública (Otaviano, Marco Antônio), processo cristalizado depois com a ascensão de um único príncipe (Augusto) (NOË, 1984, p.16-7).

Para Tito Lívio, o apego à riqueza erodia os valores e instituições do passado, edificadoras da magnitude romana. Ademais, ameaçavam a função social da própria narrativa liviana, obstando ao processo de comunicação construído entre autor e leitor pelo qual a memória e o peso do passado são mantidos no presente. A avareza invadia um povo que, até então, possuía sua modalidade específica de riqueza, isto é, não havia estado mais afortunado em bons exemplos que Roma (Pref. 11). A situação particular dos primeiros tempos da República conectava-se à época do autor, pois, enquanto monumento literário, sua obra selecionaria e disporia aos leitores os *exempla* extraídos daquela época, perpetuando-os e possibilitando a reprodução dos mesmos no presente. Roma teria começado a negligenciar sua verdadeira riqueza (as virtudes que lhe seriam próprias) a partir do momento em que a riqueza (material) exógena, não romana, alcançou a cidade.

Neste sentido, os vícios do presente configurar-se-iam como barreira à recepção da obra do historiador paduano. Tito Lívio insinua esta resistência no Pref. 4, quando postulou a inclinação provável de seu público diante das novidades de seu tempo, em detrimento do

riqueza e do desejo de luxo. Porém, a pré-condição de cada teoria redundava na causa primária da outra (FORNARA, 1983, p.87-88).

relato dos primeiros tempos de Roma. A aversão ao antigo e o desejo pelo novo implicavam uma desconexão com os costumes do passado que conduziu ao declínio do presente. Como postula Feldherr (1998, p.41), as “novidades” destacadas pelo historiador no Pref. 4 expressariam o desejo de seu público voltado aos eventos recentes e, logo, indistinto da atração por coisas novas ou estrangeiras. Portanto, o fascínio exercido pela novidade diminuía as possibilidades de recepção da obra liviana pelo público, uma vez que aquela resgata e oferece aos cidadãos a tradição que os identificaria e os distinguiria face aos demais povos, a riqueza propriamente romana, à época desprezada.

Tito Lívio esboçou talvez esta ambigüidade em relação ao presente quando disserta sobre a degeneração dos costumes, que se precipitam “para esses tempos em que nem nossos vícios nem remédios para eles podemos suportar” (Pref. 9). Muito se discorre sobre esta afirmativa liviana, majoritariamente acerca da (hipotética) ligação com as ações de Otaviano após a batalha do Ácio ou a institucionalização do Principado em 27. Sugere-se, por exemplo, uma alusão à legislação moral promulgada no ano de 28 (PETERSEN, 1961, p.440), ao que Milnor (2007, p.16) matiza, pois não haveria consenso quanto à autenticidade do referido conjunto de leis. Por seu turno, Miles (1995, p.93) parte do pressuposto que uma tão vaga referência ao presente permitiria aos leitores, dada a inexatidão relativa à data em que o historiador teria composto o prefácio, encontrar referências não apenas às guerras civis, como defende Woodman (1988, p.133), mas também à possibilidade do estabelecimento de um governo monárquico por parte de Otaviano após o ano de 31.

Considerada, no entanto, a complexidade do período de transição da República em favor do Principado, reputamos este debate como pouco instrutivo e esclarecedor, visto que “para esses tempos” (*ad haec tempora*) o historiador possivelmente não se referia a qualquer evento ocorrido no momento específico em que compõe a primeira pêntrade ou ao passado mais imediato, mas poderia mencionar, de modo generalizante, toda a época que vivenciou,

refletindo as incertezas marcantes da última geração da era republicana (algo que, obviamente, contempla a figura de Otaviano/Augusto)³⁹.

Ao finalizar seu prólogo, Tito Lívio invocou, à maneira dos poetas, “os deuses para que lhe permitam poder desenvolver um bom trabalho” (SEBASTIANI, 2002, p.42). Neste apelo, observa-se novamente o elemento retórico a partir do qual o escritor exprimia respeito perante as divindades, tal como a referência ao deus Marte no Pref. 7.

Entretanto, dentro da concepção liviana, o momento da elaboração do prêmio e dos primeiros livros de sua obra coincidiriam justamente com o ponto mais degradado de toda a história do povo romano, como demonstrado pelas cores trágicas com as quais retratou sua época. Contudo, assevera Ferrero (1970, p.43) o Pref. 13 comporta um mimetismo, isto é, a possibilidade de obsequiosos auspícios garantirem não somente o êxito, desde o início, da grandiosa empresa liviana (o relato de todo o curso da história), porém, igualmente, sustentarem a esperança no devir de Roma, visto a obra evocar tal possibilidade, por meio da emulação dos bons exemplos nela dispostos. Por isso, Tito Lívio proclama afastar-se dos lamentos, motivados pela degenerescência dos costumes no presente, nos “inícios de tamanha empresa” (Pref. 12). O sucesso efetivo de seu devotamento ao passado e transmissão deste aos seus concidadãos amalgar-se-ia com a possibilidade de redenção futura, diversa do presente, ofertada aos romanos a partir da história narrada por Tito Lívio.

³⁹ Posto desta maneira, a obra liviana demanda compreensão dentro do amplo contexto cultural em que o poder e a construção do conhecimento emergiram durante o período triunviral e floresceram no Principado augustano (HENDERSON, 1998, p.8).

3. A LEI TERENTÍLIA E A OPOSIÇÃO ENTRE O TRIBUNADO DA PLEBE E O CONSULADO

A proposta de lei (*rogatio*) do tribuno da plebe Caio Terentílio Arsa expressará a tônica da construção narrativa do terceiro livro da obra liviana. O discurso daquele põe luz à necessidade de um governo moderado por parte dos cônsules patrícios, a fim de que a liberdade plebéia seja garantida e, conseqüentemente, a concórdia entre as ordens. A partir das reivindicações da personagem, a narrativa do conflito patrício-plebeu gravita, no livro III, em torno das agitações plebéias visando à aprovação da medida e suas conseqüências, quais sejam, a criação do decenvirato legislativo. Portanto, quanto ao conteúdo reportado, Tito Lívio distinguiu o livro III dentro do conjunto dos primeiros cinco; a questão agrária, por exemplo, norte das lutas patrício-plebéias do início da República, foi eclipsada pelas disputas impulsionadas pela redação das leis⁴⁰.

A narrativa do livro se inicia em 467, ano em que Tito Emílio e Quinto Fábio elegeram-se cônsules. O primeiro, conhecido por outrora ter defendido as demandas plebéias por terra (III, 1, 1), acalentou os ânimos dos tribunos da plebe, que vislumbraram com sua ascensão ao consulado uma oportunidade de aprovarem uma medida que lhes beneficiasse (III, 1, 1), ato para o qual os proprietários de terra patrícios se opuseram (III, 1, 3).

Destacamos este primeiro capítulo, visto a sutil introdução de ações que se tornariam recorrentes no decorrer do livro. Os patrícios acusaram o “primeiro entre os cidadãos”, no caso o cônsul Tito Emílio, de apoiar as ações tribunícias, tornando-se popular às expensas do patriciado, isto é, distribuindo as terras destes para os plebeus (III, 1, 3). Ora, ao contar com

⁴⁰ Considerando-se que Tito Lívio efetivamente planejou a estrutura interna de cada livro e modelou os aspectos da luta interna romana em torno da aprovação da lei, não surpreende que uma conquista relevante da plebe (a Lei Icília, que asseverou a ocupação do Monte Aventino para tal ordem social), tenha sido reportada pelo historiador em uma breve passagem (III, 31, 1). A questão agrária não demandou grande consideração por parte de Tito Lívio neste terceiro livro, fator que confere tons peculiares ao mesmo no conjunto da Primeira Década.

os favores da plebe, o magistrado assemelhava-se a um indivíduo que almejava à tirania (*regnum*)⁴¹ (SEAGER, 1977, p.377), configurando um padrão retomado por Tito Lívio na descrição do segundo decenvirato (III, 35).

Entrementes, o cônsul Quinto Fábio propõe que Âncio, território conquistado aos volscos no ano anterior, constituísse uma colônia romana na qual a plebe adquiriria terras, ao passo que as propriedades patrícias em Roma permaneceriam invioladas (III, 1, 4-5). A sugestão foi aceita por ambos os lados, pois “em concórdia a cidade há de estar” (III, 1, 5). Deste modo, Tito Lívio sinalizou que a justa medida equivale à concórdia entre os cidadãos.

Ademais, o padrão recorrente estabelecido por Tito Lívio não se limita somente às ações das personagens, sendo que o gentílico destas exprimia noções bem definidas no contexto do conflito entre as ordens, tal como apresentado pelo historiador. Para ilustrarmos tal assertiva, Quinto Fábio designou Aulo Virgínio como integrante de um triunvirato encarregado da assignação das terras em Âncio. Ora, a gens *Verginia* identificar-se-ia intimamente com a causa plebéia ao longo do livro e, sobretudo, uma de suas jovens (Virgínia) assumiria papel central na derrocada de Ápio Cláudio e dos demais decênviros (III, 44-48)⁴². De acordo com Santoro L’Hoir (1990, p.221-2) a continuidade temática e a recorrência de epítetos ou episódios na história liviana sugeririam uma concepção preliminar do papel representado pelas mesmas dentro do enquadramento moral sobre o qual a composição se assenta. Some-se a isto a possibilidade dos leitores identificarem modos de comportamento e reações prováveis de determinadas personagens introduzidas na narrativa e observaremos que o emprego de padrões recorrentes permitiria o estabelecimento de paralelos

⁴¹ Tito Lívio emprega o termo *regnum*, invectiva política tipicamente tardo-republicana, cujo sentido expressaria melhor a idéia de domínio, subjugação, que propriamente monarquia, enquanto forma de governo (WIRSZUBSKI, 1960, p.5). O *regnum*, neste caso, opõe-se substancialmente ao ideal de *res publica*, cujo fundamento seria a própria *libertas* (liberdade).

⁴² Aprecie-se igualmente o fato da Lei Icília (ver acima p.56, n.40) ter sido promulgada em 456, ano em que um dos cônsules se chamava Espúrio Virgínio (III, 31, 1).

entre diversas situações e facilitaria a visualização dos *exempla* por parte do público, estabelecendo uma ponte entre aquele e os anseios do autor.

O gentílico de Quinto Fábio demanda igualmente certa análise. De acordo com Mazzarino (1994, p.281), a historiografia analística caracterizou-se por duas tendências distintas, associadas aos Fábios e Valérios, por um lado, e aos Cláudios, por outro. A rivalidade entre estas *gentes*, ao tempo da Segunda Guerra Púnica, refletiu-se nas obras de autores como Quinto Fábio Pictor e Cíncio Alimento, transmitindo-se aos analistas posteriores. Muitas características presentes nos primeiros livros de Tito Lívio teriam, dessa forma, exposto a vitalidade desta disputa gentílica. De fato, no livro III, os Fábios e os Valérios concorrem para a concórdia, ao passo que os Cláudios são, em essência, inimigos da plebe. Esta disposição das personagens vertia o pensamento moral do historiador, no qual o indivíduo deveria exercer o papel que lhe era devido segundo sua natureza (*ingenium*) (VASALY, 1987), ou melhor, conforme uma tipificação construída na narrativa, fundamentada na concepção supracitada⁴³.

3.1 A lei *terentília*

Outro elemento notável do relato liviano reside na interconexão estabelecida entre bem sucedidas campanhas militares contra vizinhos latinos ou povos montanheses ao leste e ao sul do Lácio e a emergência de tensões sociais internas entre a aristocracia patrícia e os plebeus. Exatamente por intermédio deste modelo, o historiador compreendeu a proposta do

⁴³ Os ideais da aristocracia republicana preconizariam a importância do *ingenium* na medida em que a *virtus* (virtude) de um indivíduo daquela decorresse, ou seja, os caracteres inatos deveriam convergir para a realização de feitos exemplares em nome da república (EARL, 1984, p.52). Todavia, nem todo *ingenium* pressupõe *virtus*, como exige Tito Lívio no decurso da narrativa.

tribuno da plebe Caio Terentílio: após derrotar os équos e os volscos, “[...] Roma retornou à sua antiga condição e repentinamente o sucesso da campanha estimulou tumultos na cidade”, pois a ausência dos cônsules oferecia uma oportunidade de ação ao tribunado da plebe (III, 9, 1-2).

O discurso terentílio é articulado sob forma indireta. Dirigindo-se aos plebeus, a personagem investiu asperamente contra a *soberba* dos patrícios, assentada sobre o controle do “império consular, algo em igual medida *excessivo* e intolerável em uma cidade livre” (III, 9, 2, grifo nosso). Apenas em nome, prosseguiria, o cônsul era menos atroz que um rei (*rex*) (III, 9, 3):

em verdade, era certamente mais cruel, pois em lugar de um senhor eles aceitaram agora dois, que possuíam um poder imoderado e infinito e, enquanto eles próprios agiam livremente e sem comedimento, dirigiram à plebe todos os rigores da lei e todo o suplício (III, 9, 4).

Com tais palavras, o tribuno da plebe denunciou a arbitrariedade no exercício do consulado, cuja severidade recaía nos ombros dos plebeus, exortando-os a agir. “Para que esta licenciosidade não fosse eterna” (III, 9, 5), propunha uma lei determinando que se encarregasse cinco varões da redação de medidas concernentes ao império consular⁴⁴, assim como se reconhecesse a autoridade destes indivíduos sobre o povo romano; todavia, não deveriam promulgar uma lei segundo seus desejos pessoais e de maneira licenciosa (*libido* e *licentia*) (III, 9, 5-6). Note-se que a passagem III, 9, 4-6 funcionaria, no conjunto da narrativa, como um preâmbulo às transformações as quais se submeterão as instituições políticas, isto é, a supressão do consulado (e do tribunado da plebe) em favor do decenvirato (III, 33, 1). A alusão ao desejo pessoal (*libido*) nitidamente preparava o leitor para a inserção do decênviro Ápio Cláudio na seqüência da narrativa. Se os plebeus necessitam de proteção legal diante dos

⁴⁴ De acordo com Ducos (1984, p.43), a proposta do tribuno da plebe expressa uma percepção particularmente romana no que dizia respeito à eficácia da aplicação de uma lei.

excessos cometidos pelo consulado, é natural que os cidadãos responsáveis em redigir tal lei devessem agir em conformidade aos anseios coletivos e não pessoais.

O emprego excessivo do *imperium* por parte do cônsul equivaleria ao poder ilimitado do rei sobre os cidadãos. Em virtude disto, Tito Lívio fez Caio Terentílio proferir que a plebe suportava não meramente um, mas dois senhores (III, 9, 4)⁴⁵. Na medida em que as restrições tradicionais associadas ao exercício da magistratura (a anualidade e a colegialidade) não asseguravam a aplicação moderada do império consular, fazia-se necessário que este se submetesse a prescrições legais, cuja soberania extrai-se à *libido* ou *licentia* do magistrado⁴⁶.

Ao estabelecer uma analogia entre cônsul e senhor/rei, o tribuno da plebe elaborado por Tito Lívio remeteu-se à relação simbólica entre tirano e súdito, este último equiparado ao escravo, que não dispõe de seu corpo, à mercê das vontades do senhor (FEARS, 1981, p.870; GRIMAL, 1989, p.7). Dunkle (1967, p.154-5) assevera que, provavelmente, os romanos se familiarizaram com a tipologia do *tyrannus* por intermédio da encenação de tragédias gregas na península itálica. Ao assisti-las, o público vislumbraria similaridades entre a representação cênica e a situação política corrente em Roma ao final da República, em particular no que concernia à questão da tirania como expressão de arbitrariedade e ilegitimidade. Entretanto, ainda que este modelo do tirano-trágico encontrasse abrigo dentre as camadas populares na Roma do século I, os retratos acerca da tirania contidos em obras literárias, como exposto por Cícero na fala de Cipião Africano em *De republica* I, 50, possivelmente foram mais incisivos para autores e homens cultos da época, incluindo-se Tito Lívio. Adicione-se que a rejeição à realeza, talvez fruto de uma tradição que remontava aos primórdios da República⁴⁷, fundiu-se

⁴⁵ *Dominus* (senhor), termo aplicado para descrever a relação entre senhores e escravos, tornou-se apropriadamente sinônimo de *rex* para os romanos (DUNKLE, 1967, p.152).

⁴⁶ Não obstante, o exemplo do decênviro Ápio Cláudio mostrará, no decurso da narrativa, que uma personalidade moralmente corrompida pode subverter os imperativos da lei.

⁴⁷ Erskine (1991, p.118) crê que a rejeição ao vocábulo *rex* não remontava à queda da monarquia, tal como afirma Wirszubski (1960, p.88) com base na apreciação ciceroniana exposta em *De rep.*, II, 36, 62 (“[...] expulso Tarquínio, o próprio título de rei tornou-se insuportável”). Para o autor, o processo por meio do qual sedimentou-se a sinonímia *rex*/tirano derivou da crescente hostilidade lançada às monarquias em geral, gradativamente pronunciada no segundo século em Roma. Sendo assim, o antagonismo entre república e

à imagem do tirano grego enquanto monarca opressivo e moralmente corrompido no pensamento dos romanos, do que o rei Tarquínio, o Soberbo, destaca Dunkle (1967, p.158) emergiu como expressão mais notável.

Ao utilizar tais convenções, o historiador considera aquilo que definia a República em si, ou seja, a liberdade (*libertas*) de seus cidadãos:

Os romanos concebiam a liberdade não em termos de uma autonomia da vontade, mas em termos de relações sociais, um dever tanto quanto um direito: um direito de asseverar o que é devido para si, e um dever de respeito ao que é devido a outrem (WIRSZUBSKI, 1960, p.8).

Dentro desta perspectiva, se escrava, a plebe não integrava devidamente o corpo cívico. Logo, se os cônsules agiam conforme reis, contrapunham-se à liberdade republicana (ERSKINE, 1991, p.117) e seriam, portanto, sucessores da monarquia. Nos termos deste discurso, a colegialidade do consulado representaria um fator ineficaz enquanto instrumento de equilíbrio e limitação dos poderes, pois que, na realidade, duplicara o número de tiranos. A falta de comedimento no exercício do consulado compelia o tribuno da plebe a propor uma lei que o regulamentasse, visto que os patrícios, agindo de acordo com a própria vontade, ameaçavam a liberdade plebéia e, por conseguinte, o próprio estatuto cívico desta.

De acordo com o pensamento romano, a liberdade compreendia o conjunto dos direitos civis assegurados por meio da aplicação das leis. Neste caso, a noção de restrição comum a toda lei fundia-se ao conceito de liberdade (WIRSZUBSKI, 1960, p.7). Assim, o historiador construiu o discurso terentílio alicerçado na perspectiva da lei como fundamento da liberdade, instrumento soberano dentro do pensamento republicano. O elemento restritivo imposto pela lei e o comportamento moderado distinguem a liberdade (*libertas*) da licença ou

monarquia desenvolveu-se por oposição aos reis estrangeiros, em parte devido à situação política “internacional”, mas igualmente resultado da postura dos romanos em relação aos reinos helenísticos que combateram. Sendo assim, a partir da era gracana, tal conotação foi empregada como invectiva na arena política. Entretanto, jamais se aboliu o termo *rex*, como indicado pelo título *rex sacrorum*, o patrício encarregado do ritual dos *sacra publica*, as cerimônias religiosas promovidas em nome dos cidadãos durante a República.

abuso da liberdade (*licentia*), na qual se sobressai a arbitrariedade. Em resumo, no pensamento liviano, a ausência de moderação no exercício do poder degenerava a liberdade em licença. A limitação do império consular a partir de uma lei exprimia a submissão do poder individual (do magistrado) à força da lei, submissão da *licentia* à *libertas*.

Observe-se, igualmente, que o discurso dirigiu-se contra a soberba patrícia incorporada na magistratura consular. Kloesel (1935 apud MOMIGLIANO, 1951, p.146) identifica uma tendência, dentre os autores tardo-republicanos e augustanos, em associar o conceito de liberdade às leis e determinadas instituições políticas. Dentro dos parâmetros da narrativa liviana, no entanto, reportando as lutas políticas entre patrícios e plebeus em que a proposta de Caio Terentílio se encaixa, a limitação do império consular não representaria o cerceamento da liberdade dos romanos. Ao contrário, as palavras do tribuno da plebe evidenciam que a liberdade concernia somente aos patrícios, cuja expressão maior o consulado e o Senado simbolizariam. Vista assim, a liberdade que os plebeus creditavam apenas ao patriciado aparentava-lhes licença, pois que tal não os englobava.

Desta maneira, “os rigores da lei e todo o suplício” (III, 9, 4) com os quais Caio Terentílio salientou a situação da plebe sustentam, como indicado por Ducos (1984, 56), rara perspectiva dentre os escritores latinos, no que concerne ao período republicano, pois o historiador afirma que a justiça não é a mesma para todos os cidadãos romanos, contradizendo o princípio de igualdade inseparável da lei (WIRSZUBSKI, 1960, p.11)⁴⁸.

A concepção acima, ademais, igualmente se articula à questão do *regnum*. A noção de “rei” evocaria uma figura sobre-humana, que escapa à comunidade dos homens e cuja natureza o situaria acima das hierarquias sociais que englobam e limitam o simples cidadão. Posto assim, os indivíduos se posicionariam diante do rei como simples escravos (GRIMAL, 1985, p.240). Novamente, contemplamos a estreita relação existente entre *rex* e *dominus*. A

⁴⁸ Os romanos concebiam o direito como igualitário, uma vez que todos os integrantes do corpo cívico submetiam-se às mesmas prescrições, indistintamente (LEVY-BRUHL, 1961, p.56).

figura do rei remonta à idéia de domínio irrestrito e, logo, opunha-se aos ideais republicanos. O *imperium* romano deveria efetivar-se em benefício do povo romano em conjunto e não em proveito de um único homem.

Há uma interessante coerência entre os termos do discurso de Caio Terentílio e a proposta que o fundamenta, ou seja, a instituição de uma lei, ponto central da narrativa do livro III. Os distúrbios internos que ocorrem na Roma reportada por Tito Lívio a partir da medida postulada pelo tribuno da plebe envolverão, por um lado, a pressão exercida pelos plebeus e seus líderes, os tribunos, visando à aprovação da lei terentília e, por outro, o patriciado que se oporá ferozmente a tais investidas, até a instauração do decenvirato e a Lei das XII Tábuas. O conselho do tribuno da plebe, evitar o capricho pessoal e a licenciosidade na redação da lei (III, 9, 5-6), correspondia a inserção da lei no pensamento político republicano, em que se destaca a oposição entre a *libido*, em essência individual, e a *lex*, coletiva (DUCOS, 1984, p.44).

Logo, a noção de lei concernia a um conjunto de padrões objetivos e impessoais aos quais todo cidadão poderia, de forma idêntica, recorrer em casos de justiça. Entretanto, sujeito aos caprichos de um autocrata, o cidadão individual ficava à mercê de um outro indivíduo, tal qual o escravo em relação ao senhor. A licenciosidade com a qual os dois cônsules agiriam, segundo as palavras de Caio Terentílio, implica o desfrute de uma liberdade excessiva, circunscrita ao consulado (e, conseqüentemente, ao patriciado) contraposta à liberdade de toda a coletividade. Em suma, nestas condições, a personagem denunciou a não-observação dos princípios republicanos.

Na seqüência do episódio, escreve Tito Lívio que os patrícios reagiram com apreensão às resoluções do tribuno da plebe. A medida soava ignominiosa, pois foi proposta quando Roma carecia de seus dois cônsules, ausentes em virtude das campanhas contra os équos e os volscos, ação que sintetizava a capacidade de agitação pública associada ao tribunado da

plebe. A personagem liviana Caio Terentílio apresenta caracteres relativos a *ratio popularis* e a conseqüente associação entre esta última e o tribunado da plebe na virada do segundo para o primeiro século (SEAGER, 1972, p.332). O tribuno da plebe defendia os interesses desta ordem social, do que sua proposta de lei exprime o exemplo mais explícito (a atividade legislativa em benefício dos plebeus, alçada à condição de elemento componente do conflito social), e confrontava-se com a autoridade do Senado. Ao que parece, Tito Lívio retratou sua personagem com as cores do tribunado da plebe que conheceu em sua conturbada época.

Disto resulta a hostil intervenção de Quinto Fábio, prefeito da cidade ⁴⁹, que reúne os senadores, denunciando Caio Terentílio como ameaça à integridade da República, pois que lhe havia preparado uma armadilha (III, 9, 7). Na confusão reinante, após os combates travados contra os équos e os volscos, uma medida que visasse diminuir o império consular enfraqueceria a cidade a tal ponto que permitiria aos inimigos supracitados sitiá-la. Deste modo, segundo Quinto Fábio, “não era o império consular, mas a potestade tribunícia tornada odiosa e intolerável” (III, 9, 10).

Ademais, abordemos as imagens contrastantes com as quais Tito Lívio construiu a argumentação de ambos os lados. Se, por um lado, Caio Terentílio recorre à associação entre cônsul e rei-tirano, por outro Quinto Fábio iguala o tribuno da plebe aos inimigos do estado romano em *crueldade e soberba* ⁵⁰ (III, 9, 12) e declara para os demais plebeus: “é nossa miséria e vossa malevolência ter investido contra a república desamparada” (III, 9, 12), isto é, desprovida dos cônsules. Ora, para Tito Lívio apenas os inimigos de Roma agiam com perfídia, aproveitando-se de momentos de fragilidade interna para promover repentinas incursões à cidade, como ilustrado pelo ataque noturno lançado pelo sabino Ápio Herdônio ao

⁴⁹ O prefeito da cidade (*praefectus urbi*) era um magistrado extraordinário que existia em Roma desde o período monárquico. Durante a República, substituíam os cônsules quando estes se ausentavam da cidade em virtude de conflitos militares. Sua autoridade circunscrevia-se a uma área até duzentos metros além dos limites da urbe (MEIRA, 1972, p.54).

⁵⁰ Tito Lívio faz com que as mesmas acusações que Caio Terentílio dirigiu aos cônsules recaíssem sobre ele próprio. O historiador, pois, sugere a incoerência da proposta do tribuno da plebe e sutilmente expõe sua discordância.

monte Capitolino, em III, 15, 5. Por sua natureza, a atitude do tribuno da plebe contradizia as virtudes do varão romano, as quais Quinto Fábio, no cargo de prefeito da cidade, urgiria defender. Não nos surpreende que os inimigos de Roma assumam caracteres tão negativos no relato liviano, em contraste com a virtude dos cidadãos romanos, visto que o historiador explicitamente declamou o amor que nutria pela terra cujas realizações narraria (Pref. 11).

O epíteto *soberbo* igualmente aplicado a Caio Terentílio demonstra que a problemática da tirania permeou a disputa entre tribunado da plebe e consulado neste episódio. Para os antigos gregos este conceito, emprestado pelos romanos, exprimia muito mais que a simples definição de governo autocrático, pois, como declara Dunkle (1967, p.153), o termo exprimia igualmente uma característica da personalidade do indivíduo, qual seja, a total falta de moralidade⁵¹. Nestes termos, o historiador concebeu o tribuno da plebe dotado de uma faceta tirânica, no âmbito da fala do patrício Quinto Fábio. A figura de Caio Terentílio, deste modo, simboliza os traços antitéticos que polarizarão a narrativa do livro III, visto que a exigência de moderação do patriciado no exercício do poder consular se alicerçou, paradoxalmente, em um ato imoral por parte do tribuno da plebe. Assim, Tito Lívio pressupôs que a concórdia entre as ordens demanda ações moderadas de ambos os lados e, desta maneira, a lei em si revelar-se-ia insuficiente enquanto instrumento impositivo de comedimento.

As figuras retratadas por Tito Lívio neste episódio caracterizam a memória histórica manipulada pelo historiador. Os discursos de Caio Terentílio e Quinto Fábio expressariam uma marca da tradição republicana romana, a invectiva política pública dirigida, sobremaneira, às personalidades políticas (ERSKINE, 1991, p.113). Acima disto, quiçá, a personalidade, associada à temática moral, defina o núcleo da interpretação liviana. O

⁵¹ Devemos, entretanto, ressaltar que a noção de *tiranía* para os antigos gregos não se confundiu tão-somente com a hipotética ausência de moralidade daqueles que governavam uma cidade. O tirano foi, antes de mais, uma figura do poder, característico do final do período arcaico, como Pisístrato na Atenas do sexto século que, embora tivesse ascendido de modo ilegítimo e apoiado sobre as camadas sociais menos favorecidas, adotou medidas que promoveram o desenvolvimento artístico e econômico ateniense. Dunkle, portanto, generaliza uma acepção de tirania agregada especificamente a certos elementos, como indicado abaixo (p.66).

juízo das personagens, efetuado pelo historiador, baseado na virtude moral e política redundou, em verdade, no traço mais marcante de toda a tradição histórica romana (MAZZARINO, 1994, p.324-5). Ao longo de todo o episódio por ora analisado, o autor empregou termos que exprimiam os vícios e males associados à dada concepção de tirania, quais sejam, a soberba (*superbia*), o desejo pessoal (*libido*) e a crueldade (*crudelitas*), visto, inclusive, a necessidade de atender às expectativas de seus leitores quanto aos signos de um tirano, identificado na Roma tardo-republicana por intermédio das descrições efetuadas por autores trágicos e do comportamento dos Dionísios, pai e filho, governantes da siciliana Siracusa no século quarto.

Portanto, ao aplicar vocábulos como *superbia*, *libido* ou *crudelitas* nos discursos das personagens Caio Terentílio e Quinto Fábio, o autor estabelecia uma ligação com o imaginário coletivo por meio da tipificação do tirano enquanto sinônimo de governante cruel, exemplificado historicamente pela tirania na Sicília. Tito Lívio, sendo assim, objetivava causar grande impacto em seu público, inflamando-lhe as emoções, pois que esta imagem do tirano exerceria um papel efetivo no pensamento popular como “o inimigo” por excelência, expressão das mazelas contrárias à moral republicana (DUNKLE, 1967, p.170). O historiador procurou, logo, galvanizar os sentimentos alimentados por seus leitores face ao estereótipo do tirano/cruel em torno das personagens as quais os discursos eram dirigidos: os cônsules, no caso de Caio Terentílio e este último, no que tangia a fala de Quinto Fábio.

Neste caso, faz-se salutar notarmos que somente o discurso de Quinto Fábio surge sob a forma direta. Voltando-se aos tribunos da plebe, exceto Caio Terentílio, o patrício declarou:

A vós imploramos para refletir, como matéria de grande importância, que o poder por vós [isto é, o tribunado da plebe] obtido tem o propósito de auxiliar os indivíduos, não a destruição de todos nós; vós fostes eleitos tribunos da plebe, não inimigos do Senado (III, 9, 11).

A utilização do discurso indireto, para expressar o ponto de vista do tribuno da plebe, e do discurso direto, no que concerne à fala do prefeito da cidade, atendia às convenções retóricas da época, fornecendo variedade de estilo à narrativa (*variatio*) e amplificando a tensão dramática relativa ao episódio descrito, sobretudo no que tangia ao discurso direto. Mais importante ainda, Tito Lívio evidenciava o contraste entre as personagens distinguindo-as na maneira pela qual compôs seus respectivos discursos; ao que parece, a voz autoral se exprime por meio do discurso direto proferido por Quinto Fábio. A frequência e a modalidade de discurso empregado por Tito Lívio seria regulada em razão do conteúdo de cada livro (GRIES, 1949, p.133). Obviamente, porém, os interesses do historiador quanto à composição do episódio considerado não podem ser negligenciados. Como assevera Miller (1975, p.51), o autor utilizou os discursos a fim de ressaltar a essência de cada situação e grifar um ponto relevante dentro da estrutura narrativa. Neste sentido, importava para Tito Lívio, nas palavras de Potter (1999, p.9), “não meramente a representação da realidade, mas igualmente o significado desta realidade para os demais”.

Na seqüência da narrativa, o historiador nos informa que se postergou a discussão quanto à proposta de lei, ao passo que os cônsules retornaram à cidade (III, 9, 13). Em razão da vitória militar sobre os équos e os volscos, todos concordavam que Lucrécio, o cônsul responsável por tal feito, deveria celebrar um triunfo, “mas essa questão foi prorrogada, pois o tribuno da plebe estava promovendo sua lei; isso foi considerado mais relevante pelo cônsul” que, afinal, aquiesceu para que se discutisse a medida de Caio Terentílio (III, 10, 2-3). Porém, “o tribuno da plebe finalmente cedeu à gravidade do cônsul e desistiu” (III, 10, 4), ao que Lucrécio recebeu sua honraria. A modesta atitude do cônsul Lucrécio, permitindo que se debatasse a propositura da lei antes da concessão de seu triunfo, contradisse às invectivas que Caio Terentílio proferiu quanto à figura dos cônsules romanos, pois que nada havia de

soberbo ou arrogante na atitude deste cônsul. Pelo contrário, sua majestade (*maiestas*) foi inclusive reconhecida pelo tribuno da plebe, solapando a possibilidade de aprovação da lei.

O tribunado da plebe, a despeito de agir ao lado de Caio Terentílio, não alcançou seus objetivos. A aprovação da lei foi posposta, enquanto que no ano seguinte (461) os patrícios exerceram o império consular sem que este sofresse quaisquer limitações. O episódio analisado, no entanto, é relevante na narrativa como um todo em virtude de dois aspectos: primeiramente, as convulsões internas em Roma ao longo de dez anos (462-452)⁵² decorrerão, notadamente, em função da pressão plebéia em torno da aprovação da lei terentília. Em segundo lugar, por meio deste episódio, Tito Lívio introduziu a temática da moderação enquanto eixo condutor do livro III, denotando a complexa essência da relação entre liberdade republicana e poder pessoal, cujas contradições tornaram-se agudas a partir da era gracana e perpassavam as inquietações da elite romana na transição da República para o Principado.

Como visto anteriormente, Caio Terentílio voltou-se à lei em virtude desta restringir ou impor balizas à licenciosidade dos cônsules patrícios. Entretanto, a partir dos discursos de Quinto Fábio, Tito Lívio acrescenta a questão do caráter/personalidade em sua análise. O tribuno da plebe, ao promover sua proposta, excede-se em seu comportamento, isto é, clama por moderação por parte dos patrícios, mas não observa tal virtude. Esta lição poderia ser aplicada aos próprios patrícios, mesmo que vinculados a uma lei que limitasse os poderes do consulado. Sendo assim, a concórdia entre as ordens somente se concretiza na medida em que ambos os lados refreiam suas ações. No plano cívico, a moderação traduzia-se na renúncia aos próprios direitos (e poderes) e no reconhecimento dos direitos dos demais, algo que não se observa neste episódio narrado por Tito Lívio.

A *licentia* não correspondia à fruição de completa liberdade, mas redundava na destruição da sociedade a partir dos excessos individuais. Assim, a moderação deveria se

⁵² Equivalentes, no interior do relato liviano, aos capítulos décimo até o trigésimo segundo.

impor à liberdade sem, contudo, eliminá-la, pois que a liberdade congregava os ditames do *mos maiorum* basilares para a comunidade romana (GRIMAL, 1989, p.50), concepção partilhada pelo historiador.

Por sua vez, a noção de *concordia* constituiu um mote constante nos primeiros livros livianos (WALSH, 1961, p.66). De acordo com a perspectiva do autor, a harmonia política durante a República arcaica resultaria somente de um compromisso entre patrícios e plebeus, pautado na boa vontade e na moderação do comportamento e ações dos dois grupos sociais (PERELLI, 1988, p.1241) e, podemos acrescentar, sobretudo por parte das personagens centrais de ambas as ordens. Para Brown (1995, p.317), a recorrência ao tema da concórdia derivava, em parte, do vocabulário político pós-gracano, conservador em essência. A invocação deste tema na época tardo-republicana e no início do Principado resultava de uma ideologia política que se definia em função das guerras civis, uma vez que estas simbolizavam a dissolução do corpo cívico romano, cuja manutenção dever-se-ia resguardar (JAL, 1961, p.221). Nostálgicos em função da perda da (idealizada) harmonia alcançada na arcaica Roma, historiadores como Salústio, Tito Lívio e Dionísio de Halicarnasso transpuseram ao período mais remoto da República uma concepção que assumiria significado político em Roma somente a partir da ascensão dos irmãos Graco.

3.2 Conseqüências da proposta de Caio Terentílio

Tito Lívio reporta as dissensões domésticas ocorridas nos anos subseqüentes, direta ou indiretamente, fomentadas por inspiração dos mesmos tribunos da plebe, eleitos pela quinta vez em 458, como esclarecido em III, 29, 8 e pela pretensão de que se aprovasse a lei

terentília (III, 30, 1). O historiador declara que “inflamaram-se tanto os ânimos” (III, 30, 2) em torno da questão que havia a possibilidade da medida ser aprovada no ano de 457. Todavia, foi anunciado, “como se fosse de propósito” (*velut dedita opera*), que uma guarnição de Córbio pereceu em um ataque noturno promovido pelos équos (III, 30, 2)⁵³. Tito Lívio parece ironizar – “como se fosse de propósito” – a recorrência e a conveniência, para o patriciado, destas incessantes incursões de soldados équos, que postergavam as discussões quanto à aprovação das medidas de Caio Terentílio. Não obstante, um exército sabino alcançou os campos romanos e se aproximava da cidade (III, 30, 4). Logo, “este temor abateu [os romanos] de modo tal que os tribunos da plebe consentissem com a convocação das tropas” (III, 30, 5). Assim, se a princípio, o historiador escarnece a conveniência dos ataques inimigos, o reconhecimento da ameaça por parte do tribunado da plebe conferia veracidade e dramaticidade à questão.

O historiador expressa, percebe-se, sua crença na importância do *metus hostilis* para a preservação da paz interna em Roma (LIEBESCHUETZ, 1967, p.52), pois que os romanos, cujos ânimos estavam inflamados em função da proposta de lei (que, por seu turno, alimentava a discórdia entre as ordens), se unem em torno do objetivo maior, qual seja, a defesa da cidade⁵⁴. Entretanto, a aquiescência dos tribunos da plebe no tocante à convocação dos *milites* foi condicionada a um pacto, a saber, que se elevasse para dez o número de tribunos da plebe, visto a lei terentília por cinco anos ter sido posposta e a composição da magistratura plebéia reputada insuficiente para proteger os plebeus. Diante do quadro que se configurava, não restou alternativa aos patrícios senão concordar com tais exigências e, assim, trinta e seis anos após a criação do tribunado da plebe, ampliou-se a quantidade de seus membros (III, 30, 5-7).

⁵³ A investida noturna dos équos salienta para os leitores a insídia como marca dos inimigos retratados por Tito Lívio, em oposição às virtudes do povo romano que o autor anseia perpetuar (PERELLI, 1988, p.1238).

⁵⁴ Faz-se necessário alertar que o historiador não aplicou a perspectiva do *metus hostilis* invariavelmente a todo e qualquer episódio. Para tanto, ver abaixo, p.153-154.

Depreende-se deste relato que Tito Lívio mantém uma apreciação negativa das manobras da magistratura plebéia, dado o ponto de vista aristocrático que exprimia (PERELLI, 1988, p.1237). O preceito do *salus rei publicae* seria ignorado pelos tribunos da plebe, posto que se aproveitam do medo causado pela aproximação do inimigo para beneficiarem a si mesmos. Concernia ao patriciado, neste quadro, dedicar-se exclusivamente a Roma, pois que não haveria alternativa senão aceitar as condições listadas pelo tribunado da plebe, em virtude das incursões de équos e sabinos.

Em 455, todos os tribunos da plebe clamaram pela aprovação da lei em seus discursos (III, 31, 2). Entrementes, os équos promoveram um ataque contra Túsculo, aliada de Roma, o que compeliu os cônsules daquele ano, Tito Romílio e Caio Vetúrio, a combatê-los. Bem-sucedidos, os cônsules amealharam considerável espólio, que acabou por ser vendido, em razão de sua precíval condição (III, 31, 3-4). No entanto, tal atitude desagradou os soldados e forneceu uma oportunidade para os tribunos da plebe incriminarem os cônsules. Desta forma, no ano seguinte (454), ambos foram condenados com pesadas multas, causando grande indignação entre os patrícios (III, 31, 5-6). Ainda segundo Tito Lívio, a condenação dos cônsules predecessores não diminuiu o ímpeto daqueles que os sucederam na magistratura, Espúrio Tarpeio e Aulo Atérnio. Pelo contrário, estes “disseram que era possível que eles próprios fossem condenados, mas que não era possível para a plebe e os tribunos promulgar sua lei” (III, 31, 6).

Na seqüência deste episódio, o historiador inseriu um dos pontos-chave de todo o livro. Diz Tito Lívio que os tribunos da plebe,

naquele momento, para que a rejeitada lei fosse promulgada, [...] consentiram em *agir moderadamente* para com os patrícios. Era preciso pôr termo, disseram, às querelas; se o projeto de lei da plebe parecesse inaceitável, eles [os patrícios] podiam ao menos concordar que se criasse de comum acordo uma comissão legislativa composta de patrícios e plebeus, encarregada de redigir leis úteis a ambas [as ordens] e assegurar igual liberdade (III, 31, 7, grifo nosso).

Os patrícios não recusaram a oferta, mas declararam que somente os integrantes de sua ordem estariam aptos a redigir as leis romanas. Para tanto, enviaram a Atenas uma missão encarregada de copiar as famosas medidas solonianas e familiarizar-se com as instituições, leis e costumes de outras cidades gregas (III, 31, 8).

Sendo assim, o historiador explicitamente assevera sob quais condições patrícios e plebeus alcançam um comum acordo. O ato moderado (*lenius agere*) do tribunado da plebe permitiu que os patrícios adotassem medidas concretas (a embaixada para Atenas) direcionadas à redação de um corpo de leis, contrastando significativamente com as atitudes desmedidas que caracterizaram a ação tribunicia até então no que concernia à questão. Neste versículo, por seu turno, Tito Lívio retomou a noção de igualdade (*aequandae libertatis*) relativa à lei, cuja distorção as palavras de Caio Terentílio destacaram (como visto em III, 9, 4). O resultado, logo, seria inequívoco: ao longo dos anos de 454-3, “os tribunos da plebe permaneceram em silêncio” (III, 32, 1)⁵⁵, pois que o historiador transmite a noção de que a harmonia se fundamenta na justiça aplicada de modo idêntico para todos.

Segundo explicita Ducos (1984, p.274), ademais, Tito Lívio exhibe uma concepção de lei na qual esta poderia ser modificada ou adaptada às circunstâncias. A *rogatio* terentília em 462 preconizava medidas que limitassem o poder consular (III, 9, 4-5). Contudo, visto os patrícios jamais aquiescerem com tal proposta (III, 31, 6), restou aos tribunos da plebe alterá-la (no que se insere a ação moderada), acordando que se redigissem leis que abarcassem igualmente ambas as ordens (III, 31, 7).

⁵⁵ Tome-se nota, não obstante, que Tito Lívio condicionou a ausência de agitações populares em razão igualmente da fome e peste que acometeu os romanos naquela época, ceifando a vida de um dos cônsules de 453, Sexto Quintílio, e quatro tribunos da plebe (III, 32, 2-4).

4 A SAGA DA FAMÍLIA QUÍNCIA: CESÃO E LÚCIO CINCINATO

Dentre os inúmeros episódios narrados no terceiro dos *Ab urbe condita libri*, Tito Lívio reportou ao público a ditadura⁵⁶ exercida por Lúcio Quíncio Cincinato em 458, três anos após o exílio de seu filho Cesão Quíncio, introduzindo-a por meio da seguinte passagem:

O que segue é coisa digna de se ouvir por parte daqueles que rejeitam todas as virtudes humanas em comparação com riquezas, e tampouco imaginam haver lugar para grandes honras senão onde os bens abundam em excesso (III, 26, 7).

Com efeito, observamos a ótica moralizante característica da obra liviana, proposta inicialmente no prefácio, no qual a riqueza que distingue os romanos dos demais povos residiria nos *exempla* fornecidos pelo passado (Pref. 11), tais como aquele configurado pela história de Cincinato. Neste sentido, o historiador dialoga com seus leitores, enfatizando a relevância da matéria que apresentaria na seqüência do versículo e, ao mesmo tempo, os pontos a partir dos quais os cidadãos deveriam nortear-se, em sua vida pública e privada.

4.1 *Cesão Quíncio e a imoderação da juventude patrícia*

A lei Terentília condicionou as relações entre patrícios e plebeus até a criação do decenvirato, de acordo com o historiador, haja vista que os conflitos entre ambas as ordens

⁵⁶ Instituída, segundo a tradição histórica, no início do período republicano, a ditadura consistia na substituição dos dois cônsules por um único magistrado, dotado de um império absoluto, em um intervalo de seis meses. O ditador assumia o poder em casos excepcionais, por exemplo, uma grave crise interna ou uma guerra contra inimigos externos, fazendo-se acompanhar por um comandante de cavalaria (o *magister equitum*). Suspendia-se, igualmente, o direito de apelação ao povo (*provocatio ad populum*) disposto aos cidadãos romanos quando condenados à pena capital pelo magistrado (MEIRA, 1972, p.51).

decorrem em função da proposta do tribuno da plebe Caio Terentílio, diante da qual o patriciado mostrou-se hábil em protelar sua aprovação no decorrer de oito anos (462-454), a despeito das recorrentes ações do tribunado da plebe, impedindo sobremaneira que os plebeus obedecessem à convocação militar efetuada pelos cônsules⁵⁷.

A narrativa referente ao ano seguinte à proposta de Caio Terentílio (461) conforma-se ao padrão supracitado. Tito Lívio afirma que uma violenta sublevação iniciou-se na cidade (III, 11, 1), motivada pelo tribunado da plebe que resistiu ao chamado às armas conclamado pelos cônsules, tendo em vista que os hérnicos, aliados dos romanos, informaram que volscos e équos preparavam-se para uma incursão militar (III, 10, 8)⁵⁸. Por seu turno, os senadores obstaculizaram, com igual afínco, o debate em torno da lei Terentília (III, 11, 3).

Neste ensejo, Tito Lívio introduziu a figura de Cesão Quíncio,

“jovem feroz⁵⁹, [...] tanto por causa de sua descendência nobre, quanto por sua grande estatura e força física. E, a estas dádivas concedidas pelos deuses, ele próprio acrescentara muitas honras amealhadas no campo de batalha e no Fórum, de tal modo que ninguém na cidade dispunha, seja com a língua ou com a mão” (III, 11, 6).

Cesão Quíncio alcançou o Fórum, local onde se deliberava a questão da formação da milícia para confrontar o eventual ataque perpetrado pelas forças dos inimigos e, em meio aos patrícios, como se exercesse todo o poder pertinente à dignidade consular, por intermédio de sua fala e de sua virilidade, Cesão Quíncio parecia suportar sem auxílio os ataques do tribunado da plebe e a impetuosidade popular (III, 11, 7). Logo, Cesão Quíncio simbolizaria um líder no seio do patriciado e, enquanto tal, firmemente determinado a impedir, por meio de

⁵⁷ Percepção indicada em inúmeras passagens, tais como: III, 14; 15, 1; 16, 5-6; 17, 2; 19, 1; 21, 2; 24, 1; 25, 2.

⁵⁸ Observar-se-á, no restante da narrativa do livro III, a presença constante de dois pontos. O primeiro destes concerne à “consciência” plebéia de sua importância para a cidade, na condição de soldados. Este fator fundamenta a recusa, orquestrada pelo tribunado da plebe, em atender às convocações militares efetuadas pelos cônsules, embora os plebeus possam ignorar as assertivas de seus tribunos em certas ocasiões, como em III, 26, 1. O segundo tange à sucessão de ataques perpetrados a Roma por seus vizinhos, sobretudo os équos, os volscos e os sabinos, recorrência destacada pelo próprio historiador em III, 10, 8 e III, 15, 4.

⁵⁹ O adjetivo *ferox*, além do significado acima exposto, congrega outro sentido, como orgulhoso, arrogante ou mesmo cruel. Neste ensejo, a descrição da personagem comporta um elemento pertinente à associação entre tirania, por um lado, e crueldade, por outro. Para tanto, ver acima, p.65-66.

suas próprias ações, qualquer medida plebéia. Seu comportamento somente pode ser compreendido se enquadrado na perspectiva da dualidade patrício-plebéia que permeou a tradição analística, aqui modelada por Tito Lívio.

Ademais, a descrição liviana da personagem (III, 11, 6) adequou-se ao ideal aristocrático da *virtus* (virtude), uma vez que, comportando os dons ofertados pelos deuses, aliados àqueles advindos da fortuna, alcançou uma proeminência pessoal (*gloria*) servindo ao estado romano, ou seja, as honras conquistadas no campo de batalha e no Fórum (EARL, 1984, p.74).

Todavia, por mais valoroso que fosse, o comportamento de Cesão Quíncio não concorria em favor da concórdia entre as ordens, contribuindo para que o tumulto anteriormente iniciado (III, 11, 1) se sustentasse. Sob sua liderança, os tribunos da plebe foram expulsos do Fórum e os plebeus que cruzaram seu caminho, violentamente agredidos (III, 11, 8). Narra Tito Lívio que, quando todo o tribunado da plebe demonstrou-se intimidado pela figura de Cesão Quíncio, um de seus integrantes, Aulo Virgínio, intimou o jovem patrício, acusando-o de ter cometido um crime capital quando se lançou brutalmente contra os plebeus (III, 11, 9). Porém, a convocação para que comparecesse perante o tribunal inflamou ainda mais a “natureza impiedosa” (“*atrox ingenium*”) de Cesão Quíncio, que continuou resistindo à aprovação da lei e perseguindo a camada plebéia (III, 11, 9).

Nestas circunstâncias, escreve Tito Lívio, incidiu sobre Cesão Quíncio, dado sua “natureza suspeita” (*suspectum ingenium*) toda a responsabilidade por muitos “ditos e ações imprudentemente cometidos pela juventude patrícia” (*ab iuventute inconsulte dicta factaque*) (III, 11, 11)⁶⁰. Logo, o historiador transmite a idéia de que Cesão Quíncio configurou um modelo emulado pelos jovens patrícios dentro dos limites da própria narrativa e, conquanto

⁶⁰ O termo *iuventus*, utilizado por Tito Lívio nesta passagem, designa os *iuniores patrum*, ou seja, uma concepção restrita somente a juventude patrícia. *Iuventus* pode, igualmente, designar o conjunto dos homens em idade militar, os recrutáveis e, logo, este sentido técnico e lato do vocábulo abarcaria os *iuniores plebeus* (NERAUDAU, 1979, p.131-32).

fosse o símbolo de maior proeminência no interior deste grupo, sintetizou suas aspirações e atitudes, sendo construído por Tito Lívio como o *exemplum* a ser destacado para os leitores quanto ao tipo de caráter e comportamento do referido grupo em si.

O retrato de Cesão Quíncio expõe um dos aspectos marcantes do pensamento liviano, qual seja, enfatizar a volatilidade do caráter das personagens, facilmente afetadas por inúmeras circunstâncias e, sobremaneira, as reações diante destas mesmas situações (DUCOS, 1987, p.140). A natureza de Cesão Quíncio, *feroz e impiedosa*, seria igualmente frágil, na medida em que a caracterização da personagem expõe a presença do *impetus* (o impulso, que conduz os indivíduos a cederem face às pressões externas) enquanto elemento componente de suas atitudes. Tal é o caso da reação de Cesão Quíncio diante da intimação dirigida pelo tribuno da plebe Aulo Virgínio (III, 11, 9). Como esclarece Ducos (1987, p.141), para Tito Lívio, neste enquadramento, emergiria a necessidade do cultivo da moderação, predicado que disciplina e ordena o elemento impulsivo/instintivo da natureza humana.

A ênfase liviana na questão do *caráter* dos agentes históricos prefigura uma faceta fundamental da interpretação histórica sobre a qual a obra se sustenta. Primeiramente, ao destacar a relevância que as diversas personalidades possuem no curso dos acontecimentos, Tito Lívio centra-se em diferentes matizes “psicológicas”, exibindo as emoções afloradas nos partícipes dos eventos (WALSH, 1961, p.139; GRANT, 1995, p.79). Em segundo lugar, o realçado papel de líderes individuais constituiu um traço que, considerado o advento do Principado, se fixaria na historiografia romana, visto que a história imperial tornar-se-ia vinculada, intrinsecamente, às ações e ao caráter dos imperadores (FORNARA, 1983, p.65). Não obstante, a narrativa histórica centrada no indivíduo remonta aos elementos biográficos que integravam a historiografia grega, destacados sobremaneira em obras voltadas à figura de Alexandre Magno ou, no caso polibiano, a elaboração de biografias pelo viés histórico, como

indicado pelo trabalho dedicado à Filopêmen⁶¹. No interior da historiografia romana, por sua vez, analistas do primeiro século, como Licínio Macro e Valério de Âncio, teriam sublinhado a proeminência do líder no decurso dos eventos (BADIAN, 1966, p.22), tal como se veria nas posteriores composições de Júlio César e Salústio.

Em suma, vislumbramos na obra liviana o aprofundamento de um fenômeno historiográfico pertinente ao mundo mediterrânico e conectado às transformações das estruturas políticas observadas na sociedade romana durante a era tardo-republicana e cristalizadas a partir da institucionalização do Principado de Augusto, momento em que a *persona* do imperador e a corte que em torno dele gravita monopolizam as atividades político-militares, redefinindo e realocando a autoridade social em Roma (TOHER, 1990, p.151). O foco na personalidade e na ação individual, deste modo, assumiu o primeiro plano nos interstícios da literatura histórica romana, sedimentando-se com a *Vida dos doze Césares*, elaborada Caio Suetônio Tranqüilo provavelmente entre os anos 119-122 da era cristã e atestada, mais tarde, via o trabalho do biógrafo Mário Máximo, presumivelmente composta nos idos de 220 d.C. ou mesmo por meio da *História abreviada* de Sexto Aurélio Vítor, datada por volta dos anos de 360-361 d.C. ou da série de biografias imperiais que integram a *História Augusta*, obra que remontaria à década de 390 d.C., restringindo-nos somente ao âmbito das letras latinas.

Retomando a narrativa liviana, o escritor sugere-nos um dos fatores ao qual vinculou a virtude da moderação: a ação do tempo. Em III, 11, 4, o autor informa que a maior parte dos patrícios mais velhos (neste caso, os *seniores*) não se envolveram com a querela, no tocante à convocação dos soldados, que opunha os tribunos da plebe aos demais patrícios, pois que tal questão “[...] não era regida pela prudência, mas recomendada pela temeridade e atrevimento”. A prudência (*consilium*) equivaleria a um traço comum ao comportamento dos

⁶¹ Informação fornecida pelo Prof. Dr. Breno Battistin Sebastiani, em abril de 2008.

varões mais experientes, justamente identificados com os patrícios que ocupavam os assentos da Cúria. Em contraposição, Tito Lívio relata as ações imoderadas de Cesão Quíncio e dos jovens patrícios que o acompanham (III, 11, 7-11), cuja natureza juvenil permite florescer os elementos mais irascíveis, alavancados em razão das circunstâncias.

Tito Lívio expôs essa idéia nitidamente em III, 12, 7. Os principais cidadãos de Roma (*principes civitates*) manifestaram-se em favor de Cesão Quíncio, dentre os quais Lúcio Lucrécio, cônsul do ano anterior, que destacou aos seus concidadãos os feitos marciais memoráveis do jovem, sublinhando ser preferível tê-lo por romano que cidadão de outra localidade (III, 12, 6). A partir disso, referindo-se ainda ao jovem Quíncio, o ex-cônsul⁶² proclama que “aquilo nele que desagrada aos outros, a impetuosidade e o atrevimento, cessa mais e mais a cada dia que passa; aquilo que nele era desejado, prudência, cresce dia a dia”. Conclui-se que Tito Lívio pretendeu transmitir a idéia de que a maturidade, adquirida por um indivíduo com o passar dos anos, permite-lhe moderar seus impulsos, abrandando-lhe o caráter⁶³.

Além disso, Neraudau (1979, p.202) sublinha que o prenome *Caeso* (Cesão) referir-se-ia ao vocabulário do ritual da *Lupercalia*⁶⁴, ligação fundamentada por meio dos golpes que os lupercos desferiam nos transeuntes durante a procissão que os conduzia até o Palatino. Por sua vez, as celebrações restringiam-se aos *iuvenes*. Neste caso, o prenome expressaria uma concepção ritualizada da relação entre patrícios e plebeus no episódio analisado, na qual a juventude patrícia, representante da nobreza, tem por tarefa impedir que a plebe adquira os mesmos direitos daqueles (NERAUDAU, 1979, p.207-8), algo que o versículo III, 11, 8, no

⁶² Conforme Earl (1984, p.75), a inserção de Lúcio Lucrécio preencheria uma das facetas relacionadas a *virtus* de Cesão Quíncio, isto é, a glória decorrente daquela sob a forma de um reconhecimento explícito dos feitos de um indivíduo por parte dos cidadãos romanos mais destacados.

⁶³ A perspectiva do historiador quanto aos valores associados à velhice assemelha-se a algumas noções expostas no *De senectute* ciceroniano, escrito no ano de 44, tais como: “Grandes coisas não se governam com a virilidade, a rapidez ou agilidade do corpo, mas sim mediante a prudência, a autoridade e a sabedoria; destas não somente a velhice (*senectus*) não está privada como usualmente as aumenta” (*De sen.*, VI, 17).

⁶⁴ Culto fúnebre realizado em 15 de fevereiro, no interior de uma caverna situada na face oeste do Palatino, denominada *Lupercal*. Tal lugar teria sido consagrado pelo lendário Evandro em honra a Pã, deus da Arcádia (NERAUDAU, 1979, p.200).

qual o historiador reporta as agressões infligidas aos plebeus por parte de Cesão Quíncio, testemunharia.

Motivado pelas ações de Cesão Quíncio e confrontado com a impossibilidade de aprovar a lei Terentília, Aulo Virgínio exorta os plebeus:

Suponho que, agora, vós percebeis, Quirites, que não podeis simultaneamente ter Cesão como concidadão e obter a lei que desejais? Por quê ainda falo eu lei? Cesão impede a liberdade; excedera todos os Tarquínios em arrogância. Esperais até que ele se faça cônsul ou ditador, de modo que vereis um cidadão privado reinando em função de sua força física e atrevimento (III, 11, 12-13).

Vislumbra-se no discurso de Aulo Virgínio a invectiva anteriormente empregada por outro tribuno da plebe, Caio Terentílio, ao investir contra os cônsules (III, 9, 4), bem como a associação entre *lex* e *libertas*. No entanto, vale ressaltar que o trecho supracitado refere-se a um cidadão “privado”, ou seja, que não ocupa magistratura alguma. Assinale-se, pois, que em virtude da “natureza feroz”⁶⁵ e da oposição declarada de Cesão Quíncio em relação aos plebeus, Aulo Virgínio vaticina que, no futuro, o jovem patricio se assenhorearia da cidade por inteiro⁶⁶. Entretanto, a argumentação do tribuno da plebe ignora a possibilidade do jovem, alcançada a senectude, moderar seus atos.

Entretanto, derivou de um ex-tribuno da plebe, Marco Volscio Fictor, a acusação que selou o destino de Cesão Quíncio. No ano anterior, garantiria o plebeu, seu irmão mais velho deparou-se com um bando de jovens patricios na Subura⁶⁷. No distúrbio que estes lá provocaram, seu irmão tombou, golpeado pelos punhos de Cesão Quíncio. Continua Fictor, ao indicar que o corpo moribundo de seu irmão foi carregado para casa, donde veio a falecer, em

⁶⁵ Ver acima, p.74, n.59.

⁶⁶ Talvez seja possível apontarmos outra idéia a partir da fala de Aulo Virgínio. Sugerimos que a menção feita à ditadura a ser exercida, hipoteticamente, por Cesão Quíncio, poderia assinalar sutilmente ao leitor rumo à figura de outro membro da *gens* Quíncia, Lúcio Cincinato, que efetivamente será escolhido para o cargo de ditador na seqüência da narrativa do livro (III, 26, 6) e a tensão plebéia decorrente justamente da nomeação do pai de Cesão para ocupar o referido cargo (III, 26, 12).

⁶⁷ Localizada a nordeste do Fórum romano, entre as colinas Esquilina e Viminal, a Subura correspondia a uma região eminentemente popular.

virtude da atrocidade cometida pelo filho de Cincinato (III, 13, 2-3). Ao ouvir o relato de Fictor, a plebe encolerizou-se e Aulo Virgínio, visando manter a integridade física de Cesão Quíncio, ordenou que o prendessem (III, 13, 4) até o dia de seu julgamento (III, 13, 6). Os patrícios se revoltaram com a medida do tribuno plebeu, posto que se punia o jovem antes mesmo que a sentença tivesse sido proferida (III, 13, 5).

Apelou-se⁶⁸, então, para os demais tribunos que, por intermédio das atribuições conferidas a eles pelo *ius auxilii*, proibiram o aprisionamento do acusado. Porém, introduziram o instituto jurídico do *vadimonium*, definido como uma promessa solene firmada por parentes ou indivíduos próximos ao réu, assegurando que aquele se apresentaria ao tribunal na data acordada, sob pena de desembolsarem determinada quantia em favor do povo romano, caso o acusado, ou seja, Cesão Quíncio, não comparecesse em juízo conforme o estipulado (III, 13, 7). O réu, no entanto, exilou-se voluntariamente para a Etrúria⁶⁹, tão logo se permitiu que ele deixasse o Fórum, evitando a condenação. Em função disso, seu pai foi obrigado a vender tudo o que possuía, visto a fiança ter sido executada, e passou a viver “como um proscrito” (*veluti relegatus*) além Tibre (III, 13, 10)⁷⁰.

Retomemos, por ora, a figura de Marco Volscio Fictor. Reconhecendo que os nomes das personagens possuem papel importante na caracterização das mesmas dentro da estrutura narrativa liviana (SANTORO L’HOIR, 1990), aventamos uma hipotética relação entre o cognome *Fictor* e o vocábulo *fictio*, uma vez que em III, 24, 3 os questores apontam Fictor

⁶⁸ Ponto interessante deste episódio reside no fato do patriciado ter apelado ao tribunado da plebe, visto esta magistratura alicerçar suas origens na defesa dos interesses e na proteção dos plebeus.

⁶⁹ Conforme Bonjour (1975, p.16), os Quíncios eram originários da Etrúria.

⁷⁰ O episódio de Cesão Quíncio foi utilizado pelos analistas e exposto no relato de Tito Lívio a fim de ilustrar a aplicação do *vadimonium* (FORSYTHE, 2005, p.204), haja vista a tradição histórica romana comportar inúmeros eventos enquadrados em âmbito jurídico (NICOLET, 1964, p.39). Não obstante, cremos que esta questão foi eclipsada, na narrativa liviana, pela preocupação de se enfatizar a relação entre juventude e imoderação, considerando-se o eixo sobre o qual o livro III gravita. A construção do episódio realça aos leitores a ausência de comedimento nas ações perpetradas pelo jovem patricio, sobre as quais o autor poderia projetar seus anseios moralizantes, ao passo que a associação entre o *vadimonium* e o julgamento da personagem projeta um exercício antiquário por parte do escritor, talvez derivado por completo de algum analista precedente que acrescentou ao procedimento legal uma “etiologia histórica” que lhe assegurasse verossimilhança (FORSYTHE, 2005, p.205). De toda maneira, a execução das garantias conduziu o pai do jovem a uma situação de penúria e quase-exílio (III, 13, 10), condição esta que estabelece uma ponte entre os destinos de ambos os Quíncios.

como “falsa testemunha” (*falsus testis*) no que concernia ao processo de Cesão. O substantivo latino *fictor* significa “o oleiro, o que faz figuras de barro, etc”, ao passo que termos cujas raízes são similares àquele, no caso o advérbio *fictum* (falsamente) e o substantivo *fictum* (falsidade, mentira), nos conduzem a sentidos completamente distintos. Sendo assim, sugerimos que o cognome expressaria, por um lado, a condição plebéia do indivíduo, posto o ofício simbolizado por ele, configurando-se uma assertiva do autor visando assinalar ao público que as ações se inseriam em um contexto definido, a luta entre patrícios e plebeus, uma vez que Cesão Quíncio, patrício pertencente a uma valorosa *gens*, sofre acusações de um integrante da plebe. Se, por outro lado, por meio da construção do cognome Tito Lívio pretendeu evocar uma acepção semelhante à falsidade, como proposto acima, o historiador teria se apropriado destas similaridades objetivando insinuar aos leitores o perjúrio cometido por Fictor ao acusar Cesão.

Igualmente relevante, a maneira como os *iuniores*⁷¹ patrícios agiriam após o exílio de Cesão Quíncio implica que este último constituiu um modelo cuja ressonância se aplica não somente aos leitores da obra, porém, interfere diretamente no desenvolvimento da narrativa. Em outras palavras, aquilo que Tito Lívio propõe ao público no Pref. 10 (“a partir de então o que imitarás para teu benefício e o de tua república, e aquilo que, vergonhoso pelo início ou pelo resultado, evitarás”) conformou, em igual medida, as atitudes das personagens mais jovens no âmbito do relato liviano, visto que Cesão provêm um *exemplum* que não fomenta a emulação.

Sendo assim, o historiador postula que os tribunos da plebe convenceram-se de que a ventura do filho de Cincinato proporcionou-lhes uma grande oportunidade para a aprovação das medidas de Caio Terentílio. Além disso, o ambiente conturbado extraiu aos senadores

⁷¹ Os *iuniores* referiam-se em Roma aos indivíduos com idade entre dezessete e quarenta e cinco anos, ou seja, aqueles plenamente aptos às obrigações militares. Assim denominados, os jovens distinguiam-se dos *seniores* por meio de um critério externo e objetivo. No entanto, Tito Lívio utilizou, muitas vezes, indistintamente *iuniores* e *iuvenes*, desconsiderando o sentido técnico do primeiro; aquele último termo designaria a mocidade que agia por conta própria ou sob o comando de um líder (NERAUDAU, 1979, p.5; p.130).

mais velhos (*seniores patrum*) o controle das ações no interior da república (III, 14, 2). Entretanto, dentre os patrícios mais jovens, à medida que a ira nutrida em relação à plebe crescia, aumentava no ânimo de cada um deles a coragem para agir. Assim, promoveram sua causa “de certa maneira moderando seu ímpeto” (III, 14, 3). Ou seja, obstruíram a aprovação da lei sem empregarem a força física, mas organizando um “exército de clientes” (*clientium exercitu*) que lhes permitiu controlar a votação na assembléia⁷².

Depreende-se, desta forma, que a juventude patrícia consegue moderar a característica que os define propriamente, isto é, o ímpeto. Traço componente do jovem romano, na medida em que seria inseparável de um ponto elementar para a manutenção do estado romano, a defesa do território (NERAUDAU, 1979, p.5). Neste sentido, o jovem patriciado englobou uma característica pertinente aos *seniores*, influenciado pelo exemplo de Cesão Quíncio, cuja violência rendeu-lhe sorte indesejável e fortaleceu as demandas plebéias, ao invés de refreá-las. Logo, Tito Lívio resumiu o comportamento dos jovens patrícios com as seguintes palavras: “pois que nem com a voz algum incômodo causaram, muito menos violência alguma cometeram, paulatinamente aplacaram a plebe [...]” (III, 14, 5). Estas condições fundamentaram uma efêmera concórdia entre as ordens, posto que os tribunos da plebe não conseguiram empreender quaisquer ações em favor da lei, ao passo que a juventude patrícia manteve um comportamento comedido ao longo de todo aquele ano.

Ademais, embora Ogilvie (1980, p.160) considere “uma solução muito sofisticada para Tito Lívio” a possibilidade de um indivíduo ser educado a agir contra seu caráter inato, asseveramos, pelo contrário, que o versículo III, 14, 3 imprime tal juízo, uma vez que a juventude patrícia supera a impetuosidade intrínseca à sua própria condição, moderando-a e alcançando, assim, seus propósitos no confronto com a plebe.

⁷² A experiência da era pós-gracana, no que tange ao suporte fornecido por clientes a seus patronos *optimates* em oposição às lideranças *populares*, transfigurou-se nesta passagem liviana (BRUNT, 1981, p.110).

4.2 O sabino Ápio Herdônio e a discórdia entre as ordens

No ano de 460, escreve Tito Lívio, Ápio Herdônio, o Sabino, liderou dois milhares e meio de exilados e escravos em uma invasão noturna à colina Capitolina (III, 15, 4). Ao amanhecer, o comandante da sedição esclareceu ao povo romano quais eram suas intenções, libertar todos os escravos do pesado jugo ao qual estavam submetidos, assim como retornar para a pátria todos aqueles injuriosamente exilados (III, 15, 9) (referência, quiçá, a Cesão Quíncio).

Neste ambiente, “a multidão, temerosa e consternada, não podia ser controlada pelas autoridades” (III, 15, 7), os cônsules Caio Cláudio e Públio Valério Publícola. Entretanto, embora diante de tão iminente ameaça, os romanos voltaram-se somente para a oposição que movia as duas ordens. Ainda durante a noite, desconhecendo a natureza e a motivação dos inimigos acampados no Capitólio, os cônsules hesitaram em convocar às armas os plebeus, pois temiam que estes fossem os reais inimigos, em razão do ódio que nutriam em relação ao patriciado (III, 15, 7). No dia seguinte, os tribunos da plebe, consumidos pela ira (*furor*), afirmaram que não havia uma guerra verdadeira no Capitólio, porém uma “vã representação de uma guerra” (*vanam imaginem belli*), tramada a fim de que se desviasse o ânimo da plebe daquilo que almejavam, ou seja, a aprovação da lei Terentília (III, 16, 5). Para tanto, advogaram que o povo não deveria pegar em armas (III, 16, 6).

A posição do historiador face este quadro é inequívoca. Suas inclinações moralizantes não permitiriam que aceitasse o fato da discórdia entre as ordens enfraquecer o corpo cívico⁷³, de tal modo que propiciasse aos escravos articularem-se, sob a liderança de um sabino⁷⁴, e

⁷³ Acerca da ponte erigida pelo historiador entre discórdia interna e fortalecimento do inimigo, ver abaixo p.161.

⁷⁴ Não obstante o epíteto de Ápio Herdônio, Tito Lívio parece indicar que a ação daquele configurou uma insurreição doméstica, não um ataque externo. No versículo III, 15, 6, o autor cita que alguns cidadãos recusaram-se a conspirar e pegar em armas junto com os comandados do sabino. Considerando o livro III, no

provocassem tamanho tumulto no âmago da cidade. Resta a Tito Lívio, logo, suscitar nos leitores a aversão diante de qualquer tipo de desarmonia entre os cidadãos (MAZZARINO, 1983, p.50).

A invasão noturna promovida pelo séquito de Ápio Herdônio atestaria a nocividade dos inimigos da cidade, na medida em que privou aos romanos a probabilidade de rechaçá-los quando perpetrada a incursão em si. Todavia, a negativa do tribunado da plebe no que concernia à natureza do ataque provocou no historiador repulsa ainda maior, a ponto de afirmar que os senadores manifestaram mais amplo temor pela atitude dos tribunos da plebe que pelo ataque noturno realizado pelo inimigo (III, 16, 6). Isto significa dizer que, segundo a ótica liviana, os eventos desenrolados em Roma, naquele período, subordinam-se ao confronto entre patrícios e plebeus.

Outra questão importante abordada pelo historiador neste episódio concerne ao *terror servilis*, ou seja, o temor provocado pelos escravos. Em III, 16, 3, Tito Lívio externou-o, utilizando a seguinte frase: “muitos e variados eram os temores; dentre tudo o mais, sobressaía o temor dos escravos, de modo tal como se o inimigo estivesse em sua própria casa”, isto é, no interior da residência de cada cidadão. Para Mazzarino (1983, p.50), o relato liviano quanto ao levante de Ápio Herdônio põe em relevo caracteres similares aos observados na conjura capitaneada por Lúcio Sérgio Catilina em 63. Por sua vez, visto a apreensão que uma insurgência escrava despertou nos membros das camadas superiores romanas ao final da república, toda revolta ou distúrbio social que incorporasse o elemento escravo em suas fileiras foi, invariavelmente, condenado pelos analistas. Deste modo, não seria necessário à emergência de um modelo como o catilinário para que o obscuro e arcaico

qual a narrativa dos eventos internos sobrepõe-se, quantitativamente, aos eventos externos (BRISCOE, 1971, p.17), talvez seja plausível sustentarmos que o episódio, para o historiador, tivesse se originado dentro das muralhas de Roma. Esta versão, de acordo com Capozza (1966, p.62), permitiria que o historiador desenvolvesse plenamente o tema da discórdia civil, assim como lançasse luz à intemperança do tribunado da plebe em contraste à moderação e à *pietas* (piedade, aplicando-se no quadro abordado à idéia de devoção ou lealdade) para com os deuses exibidas pelo cônsul Públio Valério e pelos senadores.

movimento liderado por Ápio Herdônio adquirisse, dentro dos limites da tradição analística tardo-republicana, os contornos de uma revolta na qual um líder popular conclama os escravos à liberdade, alimentando a perspectiva do *terror servilis*. A elite romana alardeava tais aspectos em relação às reformas de Caio Graco (MAZZARINO, 1983, p.51).

Assim, complementa Forsythe (2005, p.205), a narrativa exposta por Tito Lívio apresentaria, inclusive, pontos de contato com a sedição ocorrida em Roma durante o ano 100, na qual o tribuno da plebe Lúcio Apuleio Saturnino e seus clientes assumiram brevemente o controle do Capitólio.

Conforme Capozza (1966, p.58), as variações e as antecipações históricas aludidas na narrativa do evento ofertada por Tito Lívio indicam, essencialmente, a evolução em que se submeteu o relato do próprio acontecimento, demonstrando como uma dada ocupação do Capitólio por parte de um certo Ápio Herdônio assumiu uma fisionomia particular a partir do quarto século, moldada tanto pelas guerras travadas entre Roma e os latinos, os samnitas e os sabinos, quanto pela rememoração de tumultos provocados por cidadãos exilados ou escravos, alcançando a interpretação dos analistas tardios, alguns dos quais mais sensíveis aos conflitos civis, outros mais inclinados aos efeitos da guerra contra os aliados itálicos.

Prosseguindo a narrativa, destacamos a indignação do cônsul Públio Valério, confrontado à atitude do tribunado da plebe, proclamando:

Tribunos, o que isto significa, inquiriu ele. Vós estais a destruir a república sob a condução e os auspícios de Ápio Herdônio? Este, que não espertou os escravos, foi tão afortunado em vos corromper? Com o inimigo sobre vossas cabeças, considerastes melhor abdicar às armas e legislar? (III, 17, 2).

A negligência demonstrada pela multidão plebéia para com as divindades tutelares romanas (*penates*) igualmente foi destacada pelo cônsul, visto que os plebeus decidiram não enfrentar os inimigos que sitiaram a morada da tríade capitolina, Júpiter Máximo, Juno e Minerva (III, 17, 3). Defronte tal situação, Públio Valério convocou todos os cidadãos para a

formação da milícia e aqueles que se recusassem a atendê-lo seriam considerados inimigos públicos e detidos (III, 17, 7). Assevera ainda o cônsul que “ousaria tratar os tribunos de forma tal como o fundador de sua família ousara em relação aos reis” (III, 17, 8). Neste caso, vislumbramos uma inversão no que tange à remissão da queda da monarquia, uma vez que o tribuno plebeu Aulo Virgínio remonta à arrogância do último rei romano quando enfatiza o orgulho do patricio Cesão Quíncio (III, 11, 13) e, no trecho acima referente ao cônsul, evoca-se à memória do primeiro Públio Valério Públícola, cujas ações culminaram no fim do reinado de Tarquínio, o Soberbo. Logo, a fala de Públio Valério (III, 17, 8) igualou as atitudes do tribunado da plebe ao comportamento do antigo monarca.

A aplicação do *metus hostilis*, noção por meio da qual a concórdia interna dependia da existência de ameaças externas, transparece no discurso em que os senadores conclamam todos os cidadãos à luta contra Ápio Herdônio e seu exército de escravos. “O conflito não reside entre patricios e plebeus: tanto o patriciado quanto a plebe, [...] os templos da cidade, os *penates* públicos e privados foram cercados pelos inimigos” (III, 17, 11), ponto de vista cujo objetivo seria matizar a discórdia entre as ordens (III, 17, 12). Finalmente, os plebeus seguiram a autoridade do cônsul Públio Valério, sob a garantia de que ele não interferiria nas deliberações da assembléia da plebe (*concilium plebis*) (III, 18, 6) e combateram o inimigo, ainda que os tribunos da plebe tentassem dissuadi-los. Os tusculanos auxiliaram as tropas romanas, que alcançaram êxito (III, 18, 10), pois que Ápio Herdônio tombou mortalmente ferido, embora Públio Valério igualmente tivesse perecido durante a pugna (III, 18, 8). Esta personagem, por sinal, representaria “o *elemento moderador* que, com sua palavra equilibrada e com a promessa de permitir a discussão da lei, acolhe o consenso da maior parte do Senado e de todo o povo” (CAPOZZA, 1966, p.49, grifo nosso).

A inclusão do elemento sabino⁷⁵ no conto voltar-se-ia à amplificação do significado da morte do cônsul Valério, a fim de que se acentuasse o heroísmo da personagem que se sacrificou pela pátria, defendendo-a contra um inimigo que circundou o solo sagrado da cidade, expressão da liberdade romana, ao passo que se minimiza o ato pouco digno de sucumbir em meio a um conflito interno e, sobretudo, “servil” (MARTÍNEZ-PINNA, 1987, p.89)⁷⁶.

4.3 *Lúcio Quíncio Cincinato*: a construção do romano ideal no livro III

Os primeiros livros da *Ab urbe condita*, ao resgatarem o passado mais longínquo de Roma, apresentam ao público aquilo que Jal (1990, p.46) define por “tipo literário”, os antigos romanos. A construção de algumas destas figuras, lendárias ou não, incorporou um conjunto de caracteres que, embora um pouco inverossímeis, distinguiam-nas dos demais homens. A descrição liviana de Lúcio Quíncio Cincinato⁷⁷ se enquadra na representação anteriormente proposta, bem como fundamenta o amor declarado do autor em relação ao tema narrado (Pref. 11).

Cincinato reaparece na narrativa liviana como cônsul sufecto, em função da morte de Públio Valério Públicola. A consternação rege as reações da plebe face tal escolha, visto o

⁷⁵ Embora o gentílico *Herdonius* fosse originalmente itálico, o personagem representaria um nobre latino, algo explicável tendo em vista a mobilidade social e a abertura étnica características da época arcaica (MARTÍNEZ-PINNA, 1987, p.90).

⁷⁶ A abordagem liviana relativa à invasão de Ápio Herdônio secundariza, por completo, a participação do cônsul Caio Cláudio na condução dos eventos, em contraste com o outro magistrado, pertencente a *gens* Valéria, que deu sua própria vida em combate. Mazzarino (1994, p.50) crê que isto resulta do emprego nestas passagens, por parte de Tito Lívio, dos anais de Valério de Âncio.

⁷⁷ A *gens* Quíncia sempre se manteve ativa na vida política republicana, sendo que os Cincinatos perfizeram um de seus mais ilustres ramos, cujos membros freqüentemente associam-se às virtudes da prudência, *moderação*, simplicidade e frugalidade, segundo os cânones da tradição histórica romana (RANOUIL, 1975, p.138).

novo magistrado parecer-lhes encolerizado contra eles e comprometido com sua ordem social, seus valores e seus filhos (III, 19, 2). Tito Lívio, sendo assim, descreve Cincinato de maneira usual a um patrício naquele contexto, ou melhor, a um integrante do patriciado que, em particular, apresentaria razões para se opor ferozmente aos plebeus e orgulhar-se de suas origens.

Contudo, uma personagem como Cincinato destaca-se, dentro da perspectiva liviana, justamente em função de uma devoção irrestrita ao bem comum, isto é, a república. Neste sentido, o novo cônsul repreende veementemente os plebeus tanto quanto os patrícios. Estes, declarou ele, permitiram que os mesmos indivíduos exercessem o tribunado da plebe sucessivamente, de modo tal que a desordem se perpetuava na cidade (III, 19, 4). A partir disso, o autor imputaria também ao patriciado a responsabilidade pela desarmonia que marcava a cidade, refletindo o ponto de vista pelo qual os atos humanos, sobrepondo-se às ações divinas, determinam o curso dos eventos humanos na obra do historiador (OGILVIE, 1982, p.164), uma vez que as duas ordens concorreram para que se atingisse tal situação⁷⁸.

Briscoe (1971, p.10) afirma que Tito Lívio, ao narrar diversos episódios na Primeira Década referentes à luta entre patrícios e plebeus, posicionou-se criticamente em relação a ambas as ordens, visto que os objetivos do historiador pautaram-se, entre outros, pela necessidade de se enfatizar a moderação e a concórdia, condenando atitudes que fomentassem a discórdia interna. Entretanto, mesmo que a supracitada postura de Cincinato se conforme a assertiva de Briscoe, a seqüência da narrativa sinaliza a simpatia demonstrada pelo historiador face à ótica conservadora arrolada pela elite senatorial ao final da república. Cincinato define os tribunos da plebe como “loquazes” (*loquaces*), “sediciosos” (*sediciosos*) e “semeadores da discórdia” (*semina discordiarum*), haja vista perturbarem a ordem e colocarem a pátria em risco ao proibir que os plebeus se armassem para o combate contra o inimigo que sitiara o

⁷⁸ Ponto de vista este exposto pelo autor no prefácio, ao afirmar que “cada um por si [...] analise agudamente, qual vida, que costumes existiram, devido a que homens e por quais artes interna e externamente o império tenha sido alcançado e aumentado” (Pref. 9).

Capitólio (III, 19, 5-6). A terminologia empregada por Tito Lívio reproduz o discurso dos *optimates* do período tardo-republicano, em que a *seditione*, vista como sinônimo de *discordia*, caracterizaria a facção dos *populares* (SIMÓN; POLO, 2000, p.267), cujas ações associavam-se intimamente à imagem do tribunado da plebe (PERELLI, 1988, p.1237).

Ademais, Cincinato recusou-se a aceitar a proposta dos patrícios de permanecer no consulado no ano seguinte (459), à guisa dos tribunos da plebe que foram eleitos, em sucessão, pela terceira vez naquele ano (460) (III, 21, 3). Apoderar-se do consulado, ano após ano, compreendia uma ação incompatível com os preceitos do *mos maiorum*. Logo, Cincinato reprovou a proposta do patriciado, inadequada aos membros desta ordem, posto emular o comportamento temerário da multidão plebéia, “como se, quanto mais leviano e licencioso fosse, se possuísse maior poder na república” (III, 21, 5)⁷⁹. A atitude de Cincinato descortina a concepção fomentada por Tito Lívio, isto é, as camadas superiores romanas deveriam situar-se diante do restante da sociedade como um exemplo a ser seguido, cujo comportamento, moralmente elevado, legitimaria a posição que desfrutavam (EDWARDS, 1996a, p.24-5). A inconstância remontaria ao caráter coletivo da plebe, fator ao qual o patriciado, expõe Cincinato, não poderia curvar-se. A personagem, desta maneira, simboliza o líder racional, guiado pelos costumes ancestrais, cujas virtudes o contrapõe a irracionalidade e as emoções que movem o vulgo, propenso a cometer atos instáveis (PERELLI, 1988, p.1239).

Na continuidade do livro III, vislumbramos novamente a relevância que Cincinato assume na narrativa. Équos e sabinos, simultaneamente, promovem incursões aos arredores e aos campos romanos em 458 (III, 25, 6; 26, 1). Um dos cônsules daquele ano, Lúcio Minúcio, marchou contra os primeiros acima. Porém, sua reação tímida (*pavidus*) estimulou seus adversários, que atacaram o acampamento romano e o cercaram (III, 26, 3-4). Diante deste

⁷⁹ A oração liviana, porventura, aludiria a Ápio Cláudio, o decênviro.

quadro, os romanos convenceram-se de que somente um ditador poderia restaurar-lhes a fortuna e, portanto, concordaram unanimemente em nomear Cincinato para tanto (III, 26, 6).

“Única esperança do império do povo romano”, Cincinato cultivava sua propriedade defronte o Tibre, de quatro *iugera* de extensão, “a qual é denominada hoje Campos Quíncios”⁸⁰, no momento em que os emissários do Senado o encontraram, informando-lhe a situação do exército e a sua indicação para a ditadura (III, 26, 8-10). Portanto, Cincinato passou da condição de quase proscrito, visto habitar além-rio e trabalhar a terra, para configurar-se no varão habilitado para a redenção da república.

Desta construção traçada por Tito Lívio, ressaltamos a princípio as características rurais da arcaica aristocracia romana (BONJOUR, 1975, p.16). Finley (1983, p.22) considera inaceitável que um patrício como Cincinato cultivasse a terra com as próprias mãos. A assertiva de Finley, não obstante, ignora o contexto da própria narrativa liviana, posto que o desenrolar do julgamento de Cincinato conduziu Cincinato a uma vida miserável na margem direita do Tibre, em razão da execução do *vadimonium* (III, 13, 10). Do mesmo modo, este retiro forçado ao campo sobressai na narrativa como signo da modéstia por parte de Cincinato. O retrato liviano, ao nosso ver, esculpiu a simplicidade do cotidiano da personagem visando destacar que a verdadeira riqueza romana encontrar-se-ia nas virtudes de varões como ele, pois que edificaram a magnitude de Roma. Os tons rústicos deste quadro simbolizam uma apologia do historiador à vida simples da antiga república que, se compartilhada pelos leitores, contrapor-se-ia aos luxuosos jardins que enfeitaram a margem direita do rio à época augustana (BONJOUR, 1975, p.122).

⁸⁰ O emprego deste recurso, qual seja, identificar aos leitores o espaço público no qual determinada ação se desenvolveu no passado, redonda na aproximação entre o público, contemporâneo do historiador, e o objeto (evento) reportado, reiterando uma continuidade hipotética entre o passado narrado e a experiência cotidiana dos leitores (FELDHERR, 1998, p.167). A transformação do espaço da cidade corresponde a alterações institucionais e históricas, que podem elevar este espaço em si à condição de material para a narrativa liviana (JAEGER, 1997, p.7).

Retornando à cidade, o ditador reorganizou as forças militares romanas, visando ao resgate do cônsul Minúcio e dos soldados sob seu comando, então sitiados pelos équos. Bem-sucedido em sua empreitada (III, 28, 9-11), Cincinato adentrou Roma celebrando um triunfo ordenado pelo prefeito da cidade, Quinto Fábio (III, 29, 4). Contemplada sua tarefa, “Quíncio Cincinato abdicou da ditadura que aceitara por seis meses no décimo sexto dia”, período em que igualmente conduziu o julgamento de Marco Volscio Fictor, cujo falso testemunho culminou no exílio de seu filho, Cesão Quíncio. O destino de Fictor reservou-lhe igual sorte, tendo sido exilado para Lanúvio (III, 29, 7).

Forsythe (2005, p.206) identifica dois fatores que contribuíram para a construção do relato patriótico e moralizante quanto à ditadura de Cincinato: o primeiro concerne à figura do cônsul sitiado Minúcio, que teria evocado na imaginação dos analistas o célebre conto no qual Marco Minúcio Rufo, comandante de cavalaria de Quinto Fábio Máximo, o *Cunctator*, durante o segundo ano do conflito iniciado em 218 contra os cartagineses, foi salvo de uma derrota militar por Fábio. A influência do episódio ocorrido na Segunda Guerra Púnica sobre o resgate de Minúcio por Cincinato em 458 seria atestada pelo fato deste último ter escolhido Quinto Fábio Vibulano como prefeito da cidade durante sua ausência (III, 29, 4), assim como em razão do fato do mesmo Fábio ter assumido o comando das tropas romanas no Monte Álgido, outrora confiadas ao cônsul Minúcio⁸¹. A inserção de um membro da *gens* Fábia constituiria uma interpolação tardia elaborada por algum analista.

Em segundo lugar, a recordação de uma ditadura factível exercida por um certo Quíncio Cincinato, que empreendeu uma fugaz, porém brilhante campanha militar. Tratar-se-ia de Tito Quíncio Cincinato, ditador em 380, que conduziu os romanos a derrotarem uma

⁸¹ Forsythe, porém, desconsidera a seqüência da própria narrativa liviana, posto que Quinto Fábio Vibulano se incluiu entre os decênviros que se mantiveram no poder em 449. Por conseguinte, este membro da *gens* Fábia não se inclui dentre os mais excelsos personagens do livro III. Sobre ele, Tito Lívio postularia (III, 41, 9): “pois este varão, antes egrégio em assuntos militares e domésticos, foi tão transformado pelo decenvirato e por seus pares que escolheu ser como Ápio que como a si mesmo”.

coalizão de nove cidades lideradas por Preneste e, após tal feito, retornou para Roma, celebrou um triunfo e renunciou ao cargo no vigésimo dia de seu ofício.

Assim, como afirma Ogilvie (1982, p.166), os predicados de Tito Lívio propiciaram-lhe a capacidade de lidar com a “grande massa indiferenciada” de acontecimentos históricos que extraía de suas fontes, imprimindo a tais fatos um sentido ou selecionando, dentre estes eventos, determinados tópicos que possuíssem significância latente. A construção da narrativa relativa à ditadura de Cincinato em 458 se encaixa nestas condições, pois que exprime um “episódio coerente que revela o caráter dos participantes” (OGILVIE, 1982, p.166). A fraqueza de Minúcio, que precipita os soldados romanos em direção ao fracasso, seria contrabalançada pelas qualidades de Cincinato que, embora isolado da cidade, retorna quando solicitado, submisso às necessidades da república, para a qual a *gloria* por ele conquistada, isto é, o triunfo celebrado, intimamente se conecta.

Portanto, as imagens que compõem a descrição da personagem, quais sejam, o dia-a-dia simples e a ausência de riqueza material (III, 26, 8-9), a preservação da disciplina, por parte dos soldados, face à autoridade do ditador (III, 27, 5), o sucesso no campo de batalha (III, 28, 9-11), sublinham a moderação de Cincinato no exercício do império absoluto e irrestrito. A frugalidade exibida em sua vida privada adquire pleno sentido quando aplicada à vida pública, algo que resulta na abdicação dos poderes conferidos pela magistratura tão logo sua tarefa foi concluída. O apego liviano à tradição romana transmuta-se nas realizações, em benefício de todos os cidadãos, alicerçadas nas virtudes do varão Cincinato (EARL, 1984, p.23) e que, logo, mereceram o aplauso do historiador.

Do que se depreende do retrato exposto acerca de Cincinato, conclui-se que os anseios patrióticos de Tito Lívio ao empreender sua obra resumem-se nesta personagem, um romano

idealmente traçado pelo autor⁸². Conforme Bonjour (1975, p.470), a simplicidade da personagem ilustra a duplicidade que o autor almejaria vislumbrar na relação entre o cidadão e a pátria romana, terra paternal que se labuta, por um lado, comunidade cívica que se defende, por outro. As tradições rústicas simbolizadas pelo *labor* de Cincinato, transmitindo a imagem de uma vida comunitária e incorrupta dos romanos do passado, sintetizam a prática do *mos maiorum* (PEREIRA, 1982, p.349), idealizada à época liviana.

⁸² Sublinhemos, ademais, que a *paupertas* (pobreza) de Cincinato ilustra a aplicação de uma trama costurada por Tito Lívio já no prefácio, de forma tal que o virtuoso passado romano contrapõe-se “a avidez da riqueza” que, de acordo com o autor, caracterizaria a Roma em que vivia (Pref. 11-12).

5 OS DOIS DECENVIRATOS E A TIRANIA DE ÁPIO CLÁUDIO

5.1 *A instauração do decenvirato*: da moderação à tirania

Ao trecentésimo segundo ano da fundação de Roma foi novamente alterada a constituição da cidade, com a transferência do império dos cônsules aos decênviros, do mesmo modo que anteriormente sucedeu dos reis aos cônsules. Foi uma mudança pouco insigne, pois não durou muito tempo. Porquanto jubilosos os inícios, estes magistrados cresceram com excessivo fausto; portanto, rapidamente a situação entrou em decadência, e retomou-se o costume de confiar a dois o nome e o império consular (III, 33, 1-2).

Com tais palavras, Tito Lívio esboçou os contornos do evento central do livro III, a instauração do decenvirato legislativo e os acontecimentos a ele correlatos. Nota-se que, de um ponto de vista que modernamente denominaríamos “constitucional”, o historiador minimizou os efeitos da medida (“foi uma mudança pouco insigne, pois não durou muito tempo”), ao passo que contrapôs, em termos morais, o princípio da magistratura ao seu término e a conseqüente restauração do consulado (III, 33, 2). Por seu turno, as lições fornecidas pelo episódio do governo decenviral encaixam-se à interpretação histórica na qual o autor se alicerça, uma vez que o resultado vergonhoso alcançado pelos decênviros impele o leitor a evitá-lo (Pref. 10).

Posto assim, o delineamento e a reprovação das ações tirânicas de Ápio Cláudio e de seus colegas do segundo decenvirato interligam-se a uma perspectiva de preservação da república. Como afirma Levick (1982, p.59), esta posição perfaz uma concepção segundo a qual todos os cidadãos romanos configuram-se enquanto membros de uma inestimável comunidade. Neste caso, qualquer ato que comportasse um hipotético desequilíbrio ao sistema seria vislumbrado como intolerável. Na medida em que tal sistema concerne a um único corpo

cívico, todas as virtudes e vícios circunscreviam-se ao âmbito da própria comunidade. Logo, enquanto partícipe desta sociedade, um historiador como Tito Lívio aferiu a política e a história romana em bases morais, objetivando, por meio de sua obra, contribuir para o resguardo deste sistema (LEVICK, 1982, p.60). Decorre, assim, a relevância que as ações dos decênviros em meados do século V adquirem nos interstícios do relato liviano, exposto na seqüência.

Resultado da pressão plebéia estimulada pela proposta de Caio Terentílio há um decênio, o retorno a Roma dos emissários enviados a península da Ática em 452 excitou os ânimos na cidade (III, 32, 6). Determinou-se, pois, a criação de uma magistratura, para o ano seguinte, composta por dez patrícios⁸³, cuja tarefa centrar-se-ia na codificação por escrito das leis romanas. Foram suspensos, até o termo do ofício dos decênviros, os demais cargos da república, norma esta que afetou não apenas o consulado patrício, porém igualmente o tribunado da plebe e sustou-se o direito de apelação ao povo contra uma sentença capital (*provocatio ad populum*) (III, 32, 7). Visto que o exercício do colegiado foi estipulado em um ano, todas as medidas subseqüentes à sua instituição soaram aceitáveis.

Dentre os escolhidos para o cargo, Ápio Cláudio conquistou uma posição de liderança desde o princípio, “graças aos favores da plebe” (III, 33, 7). Tito Lívio destaca que o principal dos decênviros assumiu um novo caráter, passando de um cruel perseguidor dos plebeus para a condição de amigo destes, procurando cercar-se de uma aura “popular”⁸⁴ (III, 33, 7). Outrossim, insinua-se que Ápio Cláudio não era um dos patrícios mais velhos a compor o decenvirato, uma vez que os últimos varões a integrá-lo (Públio Sulpício, Públio Curiácio,

⁸³ Os plebeus conformaram-se com esta condição desde que a Lei Icília sobre o Aventino e as demais *leges sacrae* (leis sagradas, isto é, aquelas que os protegiam, em especial à lei que estabeleceu o tribunado da plebe) não fossem ab-rogadas (III, 32, 7). A aquiescência à exigência patrícia de condução unilateral da magistratura conforma-se a *modestia* plebéia identificada por Monreal (1997, p.62) como caractere requisitado por Tito Lívio em sua narrativa, ou seja, a moderação dos plebeus cristalizada no reconhecimento e adoção da atitude mais conveniente para a situação, implicando a subordinação aos magistrados patrícios e à ordem estabelecida.

⁸⁴ O vocábulo empregado pelo autor, *popularis*, exprime uma noção de devoção à ordem plebéia e, correlatamente, alguém ou algo bem-quisto por aquela (SEAGER, 1972, p.331). Neste sentido, sugerimos que Tito Lívio relata as atividades de Ápio Cláudio como se este pretendesse preencher o vazio constituído pela ausência dos tribunos da plebe.

Tito Romílio e Espúrio Postúmio) notabilizaram-se em função da senescência (III, 33, 6). No decurso da narrativa, o historiador afirmaria esta condição da referida personagem, definindo-o como “o mais moço” (*minimus natu*) dentre os dez membros do colegiado (III, 35, 8).

Desta maneira, Tito Lívio utiliza elementos que sugeririam a personalidade tirânica que Ápio Cláudio viria a desabrochar. Por um lado, a popularidade do decênviro encaixa-se à tipificação platônica do tirano grego, como descrita na *República*, que alcança sua posição via demagogia (WISEMAN, 2003, p.80), enquanto que a aliança entre um ramo do patriciado – a *gens* Cláudia – e a plebe realçaria a iniquidade de Ápio aos olhos dos demais patrícios (CLEMENTE, 1977, p.115). Por outro, a tradição recolhida pelo historiador diferencia a figura de Ápio Cláudio, cônsul em 471, do decênviro ao qual nos referimos, adequada à distinção etária apontada pelo autor em III, 33, 6. Isto permite-nos supor que a natureza do decênviro seria suscetível à impetuosidade característica dos indivíduos mais jovens⁸⁵, ainda que, inicialmente, refreasse o ódio alimentado contra os plebeus e com estes se relacionasse.

Embora as cores empregadas na descrição do comportamento de Ápio Cláudio insinuem certa desconfiança, as imagens com as quais Tito Lívio construiu as ações dos primeiros decênviros denotam aprovação. Os demais magistrados exerceram uma política igualmente *popular*⁸⁶ ao fazer uso apenas moderado de seus poderes irrestritos. Por exemplo, somente o decênviro que presidia as sessões era acompanhado pela totalidade dos doze litores (III, 33, 8), fato que comprovaria a “singular harmonia entre eles” (*unica concordia inter ipsos*) e a igualdade no trato dos cidadãos governados (III, 33, 8). Quanto a este último ponto, em III, 33, 9-10 o historiador expôs um fato “como prova da moderação” (*moderationis [...]* *argumentum*) dos magistrados. Um dos decênviros, Caio Júlio, convoca um patrício, Públio

⁸⁵ Veja acima, p.76, quanto à interligação entre *impetus* e juventude.

⁸⁶ Popular aqui consoante a visão política dos *optimates* durante as décadas finais da República romana, ou seja, o tratamento igualitário destinado a todos os cidadãos, indistintamente, por parte do primeiro decenvirato choca-se com o ideal de *libertas* que, por exemplo, Cícero defende, qual seja, a dignidade dos senadores associada à liberdade das instituições republicanas, controladas e administradas pela própria camada senatorial (SIMÓN; POLO, 2000, p.280), sistema de valores que implica deferência por parte dos indivíduos mais humildes e benevolência, não demagogia, por parte dos cidadãos superiores que resulta, com efeito, no respeito às hierarquias da ordem estabelecida (GRIMAL, 1989, p.69).

Séstio, a comparecer e ser julgado diante do povo, em razão de um crime cuja culpabilidade era manifesta. Não obstante a suspensão da *provocatio*, que permitiria ao decênviro condenar o réu à revelia da assembléia, o comportamento de Caio Júlio o distinguiu da ilimitabilidade do poder que lhe foi conferido, dispensando em parte suas atribuições.

Pode-se interpretar este acontecimento a partir de um duplo viés. Primeiramente, a condenação de um patrício transmitiria a idéia de que, em um contexto de oposição entre as ordens, os magistrados supremos atuariam sob os ditames da mais absoluta igualdade (*aequitas*), eliminando o presumível favorecimento destinado à camada social a qual pertenciam⁸⁷. Mais relevante ainda, ao nosso ver, seria a articulação entre a suspensão da *provocatio* e a manutenção da liberdade na passagem analisada. Esclarece Ducos (1984, p.77) que o direito de apelação compreendeu dois elementos essenciais para a relação entre os cidadãos durante a era republicana, quais sejam, a teórica proteção de um romano contra o arbítrio do magistrado, assim como o impedimento da submissão de qualquer cidadão à coerção física e à penalidade sem que se debatesse publicamente a causa. Neste sentido, tais princípios prefiguraram um instrumento crucial de abrigo da plebe, juntamente com o tribunado, às investidas dos cônsules.

Entretanto, a passagem liviana noticia o usufruto da liberdade por parte do povo romano (*populi libertati*) justamente em um momento no qual inexistia a possibilidade de apelação. Em verdade, o historiador encena o caráter básico da temática da moderação que perpassa a narrativa do terceiro livro, segundo a qual os agentes do poder, sobremaneira àqueles detentores de um *imperium* irrestrito, caso do decenvirato, deveriam necessariamente comedir todos os seus atos.

A percepção nutrida pelos romanos em relação ao conceito do *imperium* complementa a compreensão do ponto por ora escrutinado. Enquanto governados por um rei, o povo

⁸⁷ Tito Lívio reafirma esta noção no versículo III, 34, 1, ilustrando que o decenvirato tratou com paridade “os mais nobres e os mais humildes” (*summi infimique*).

romano não possuiria *libertas*, pois que esta se associaria à instauração de República e a conseqüente expulsão de Tarquínio, o Soberbo. Ao longo do período monárquico, pois, o único indivíduo a dispor de plena *libertas* seria o próprio rei, uma vez que seria o único detentor de *imperium*. Nisto reside que o *imperium* coletivamente atribuído ao magistrado republicano lhe conferisse uma posição autônoma, quase monárquica (RICHARDSON, 1991, p.8), situação que, por vezes, poderia tornar a lei ineficaz face a vontade soberana daquele (WALLACE-HADRILL, 1982, p.38). Sendo assim, derivado diretamente dos reis, o *imperium* continha em si as sementes de um poder tirânico (Cic., *De rep*, II, 32, 56), a ser neutralizado por intermédio das virtudes do magistrado, como sublinhado pelo historiador ao indicar as ações de Caio Júlio.

Quanto à atividade legislativa, o historiador assevera que os decênviros selecionaram dez tábuas e ordenaram que a assembléia fosse reunida a fim de que o povo debatesse e revisse detalhadamente as medidas propostas antes de sua eventual ratificação (III, 34, 2-5). De acordo com a análise de Ducos (1984, p.99-100), o historiador ecoou uma tradição “particularmente democrática” ao traçar a elaboração daquele conjunto de leis, pois que ao apresentá-las ao povo, os decênviros convidam-no a meditar quanto à validade dos preceitos e, assim, melhorá-los, como se lê em III, 34, 4-5. A excepcionalidade do debate foi implicitamente indicada pelo autor, haja vista que a capacidade legiferante, neste caso reservada unicamente aos magistrados, foi compartilhada com o povo romano, situação singular a conferir-lhe um papel ativo na confecção das leis que o regeriam (III, 34, 4-5).

Ducos excede-se um pouco ao definir como “democrática” esta tradição. No âmbito das passagens livianas, o comportamento dos decênviros expressa o consenso estabelecido entre as ordens, fundamentado na moderação dos magistrados patrícios no exercício do ofício, bem como na modéstia plebéia traduzida pela obediência aos mandamentos das autoridades (LIPOVSKI, 1981, p.30), cujos efeitos residiram na instauração do colegiado e nas leis por

este apresentadas. Este quadro, segundo nosso entendimento, denotaria mais um apego ao conservadorismo relativo à defesa da concórdia interna do que a uma tendência democrática por parte do autor (não obstante, ressalve-se, a participação do povo no trabalho de codificação permitir-nos notar traços de uma concepção de lei associada à idéia de soberania popular).

Logo, a relevância da tarefa decenviral residiria, segundo o historiador, nas condições em que foi efetuada, das quais a colaboração de todos os cidadãos constituiu fator indispensável para o estabelecimento das melhores dentre as leis (III, 34, 4). Contudo, Tito Lívio minimizará este aspecto coletivo ao creditar aos decênviros a confecção do código de leis, notadamente ao atribuir a Ápio Cláudio a condição de “fundador” (*conditor*) do direito romano (III, 58, 2).

Informa-nos ainda Tito Lívio que, após a consulta feita ao povo, as dez tábuas foram aprovadas pela assembléia por centúrias (III, 34, 6)⁸⁸. O historiador apreciou-as como “a fonte de todo o direito público e privado” (III, 34, 6), elevando a legislação decenviral à condição de marco do passado romano a ser venerado, mas interligado ao presente, na medida em que fixou as regras vitais sobre as quais Roma repousaria (DUCOS, 1984, p.179)⁸⁹.

Posto a opinião prevalecente que mais duas tábuas eram necessárias para uma completa codificação do direito romano, decidiu-se eleger um novo colegiado decenviral para exercer o poder no ano vindouro (450) (III, 34, 7). A decisão foi facilitada pelo fato de que,

⁸⁸ Seria pouco factível, contudo, que tal assembléia estivesse plenamente constituída no momento em que transcorrem as ações narradas (DUCOS, 1984, p.95). Contudo, há de se registrar que, àquela época, desenvolveram-se as bases da qualificação social censitária, abarcando os cidadãos – à exceção dos cavaleiros – em uma única classe (*classis*) de recrutáveis, englobando o conjunto dos indivíduos mobilizáveis em função da riqueza, sistema sobre o qual se fundamenta a assembléia centuriata (HEURGON, 1971a, p.165; CORNELL, 1995, p.286) e, portanto, esta última se integraria às instituições republicanas do período.

⁸⁹ Não obstante louvá-la, Tito Lívio não teceu quaisquer observações quanto às prescrições expostas na Lei das XII Tábuas. Parece pouco provável que um indivíduo culto como ele desconhecesse por completo o conteúdo de tão memorável instituto jurídico, especialmente se apreciarmos o fato de que a oratória forense congregou uma parcela notável do processo educativo da elite romana, desde os fins da República até o Principado (MILNOR, 2007, p.9), embora, a julgar pelos lamentos de Cícero (*De leg*, II, 23, 59), poucos contemporâneos a conhecessem de cor: “quando crianças, tínhamos de aprender e recitar as XII Tábuas, algo que ninguém aprende agora”.

visto os decênviros terem desempenhado seus deveres com justiça e moderação, os plebeus não desejaram que o consulado fosse restaurado, tampouco sentiram falta da proteção oferecida pelos tribunos (III, 34, 8).

A campanha para a eleição radicalmente alterou a harmonia vigente. Uma competição visando o preenchimento das vagas da ansiada magistratura irrompeu entre os principais cidadãos, ainda que estes tivessem se oposto, ao longo de dez anos, à codificação das leis. Na realidade, afirma Tito Lívio, os mais ilustres mobilizaram-se por “medo de que [...], se abandonada a disputa, tamanho poder estivesse disposto à posse por indivíduos não suficientemente dignos” (III, 35, 2). Ou seja, o historiador relaciona aos primeiros dentre os romanos à prudência, sinalizando ao público as conseqüências indesejáveis da concentração de poder, sobremaneira se exposto a varões dotados de pouca virtude.

Na seqüência, insere-se Ápio Cláudio, que

assemelhava-se, neste meio tempo, mais a um candidato que ao magistrado que era. Ele vilipendiou os nobres, louvando os candidatos mais insignificantes e de baixa extração e, inserindo a si próprio em meio a antigos tribunos, como Duílio e Icílio, vagava de um lado a outro do Fórum e através deles se oferecia à plebe (III, 35, 4-5).

Tito Lívio ironizou esta atitude, destacando a veleidade do decênviros: “é evidente que nada daquilo fosse verdadeiro; não há de estar desinteressadamente acompanhado um homem tão arrogante” (III, 35, 6). Desta maneira, Ápio Cláudio agarrou a oportunidade de eleger-se primeiro e, pois, manipulou a eleição – *per coitionem*⁹⁰ – de nove de seus apoiadores, ao passo que ignorou os mais proeminentes indivíduos de Roma, dentre os quais Lúcio Quíncio Cincinato e seu próprio tio, Caio Cláudio (III, 35, 9).

⁹⁰ As *coitiones* (conluíus, conspirações) representaram alianças eleitorais estabelecidas entre candidatos visando derrotar um adversário no pleito. Teriam sido, dada a natureza de sua formação, efêmeras e circunstanciais, um artifício excepcional mesmo no período tardo-republicano (POLO, 1994, p.71). No caso da narrativa liviana, a popularidade de Ápio Cláudio propiciou-lhe transferir o suporte dos plebeus aos cidadãos pouco insígnies que ele indicara, os quais poderia moldar à vontade (III, 36, 1), em detrimento dos mais nobres.

5.2 O segundo decenvirato, a tirania e a tradição analística

A narrativa liviana expõe-nos um quadro no qual as pretensões tirânicas do segundo decenvirato (450), “semelhante a dez reis” (III, 36, 5), diferenciam-se fundamentalmente da moderação característica dos magistrados do ano anterior (III, 33, 9). A construção de relatos tão díspares entre si, sobretudo centrados na figura orgulhosa de Ápio Cláudio, corresponderia a um fenômeno historiográfico, não histórico (WISEMAN, 1986, p.95). Deste modo, a lendária *superbia Claudiana* foi elaborada por algum analista, ao passo que Tito Lívio e Dionísio de Halicarnasso a exploraram amplamente e enraizaram-na dentro da tradição romana (WISEMAN, 2003, p.58-9), a ponto de observarmos-na de imediato nas primeiras páginas dos *Anais* de Tácito, compostos ao final do reinado do imperador Trajano (98-117 d.C.), no que se refere ao sucessor de Augusto, Tibério Cláudio Nero César (14-37 d.C.), como indicamos a seguir:

Tibério Nero, maduro em anos, [...] tinha contra si *o orgulho natural e inveterado da família Cláudia*, e muitos indícios de crueldade, ainda que ocultados, irrompiam; [...] até mesmo durante os anos em que se lançou a Rodes em um aparente exílio, nada fizera senão considerar a dissimulação, a crueldade e a devassidão secreta (*Ann.*, I, 4, 3-4, grifo nosso).

Suetônio utilizou tons similares aos taciteanos ao descrever a impressão que Augusto teria em relação ao mesmo Tibério: “Augusto notou nele modos repugnantes e cheios de arrogância e procurou desculpá-los perante o Senado e o povo, declarando que eram *defeitos de natureza*, não do espírito [...]” (Suet., *Tib.*, 68, 3, grifo nosso). Tendo em vista tais evidências, concluímos que o *topos* retórico que associava aos Cláudios à arrogância gentílica e os vícios decorrentes condicionou a construção da memória histórica no que tange aos membros da referida *gens*, tanto ao final da República, quanto no Principado.

Wiseman (2003) descortina o estereótipo utilizado por Tito Lívio, em seus primeiros livros, no que tange aos Cláudios, descritos como patrícios arrogantes e ferozes oponentes da plebe, de maneira tal como se configurassem vícios inatos⁹¹. Posto que Cícero não partilhou desta noção – a “hereditariedade” do orgulho e soberba da referida *gens* – em obras como *Pro Caelio*⁹², datada de abril de 56, conclui Wiseman (2003, p.105; p.115)⁹³ que o retrato imoral dos Ápios Cláudios, incluindo o decênviro, resultou dos trabalhos de algum analista tardio, o qual seria Valério de Âncio, cujos anais teriam sido elaborados entre meados das décadas de cinquenta e quarenta, imersos em uma perspectiva na qual se advogava a superioridade moral da *gens* Valéria em comparação a *gens* Cláudia, em diversos episódios da história romana, dentre os quais a instituição e queda do colegiado decenviral em 451-449.

Por sua vez, observa-se na narrativa liviana linhas que matizam a explícita vilania de Ápio Cláudio, notadamente a contribuição deste para o desenvolvimento do direito romano. Postula Wiseman (2003, p.137-8) que o analista e jurista Quinto Élio Tuberão, compondo uma obra versada em história ao longo dos anos trinta do século primeiro, imprimiu uma variante favorável aos Cláudios. Um nobre como Tuberão teria desejado contrapor-se ao trabalho de Valério de Âncio, cujo conteúdo, como vimos, denegria a imagem de uma grande casa patrícia em um momento no qual a *gens* Cláudia associava-se a Otaviano, quando este no ano de 38 desposou Lívia Drusila, então esposa de Tibério Cláudio Nero, um antigo partidário de Júlio César.

⁹¹ Ecoando novamente as palavras de Suetônio, notamos a permanência desta perspectiva. Ao relatar brevemente os antepassados do imperador Tibério César, o autor atesta que, à exceção de Públio Clódio, “todos os Cláudios [...] foram sempre nobres e defensores singulares do prestígio e do poder dos patrícios e se mostraram bastante violentos e contumazes em relação à plebe [...]” (Suet. *Tib.*, 2, 4).

⁹² Discurso proferido pelo orador em defesa de Marco Célio Rufo. Acusou-se o réu de um assassinato e pelo emprego de veneno contra Clódia, que fora sua amante. Provavelmente o irmão daquela e inimigo de Cícero, Públio Clódio Pulcro, promoveu o processo. As atividades de Clódio durante este período fomentaram a tradição que associava aos Cláudios à violência e à arrogância (WISEMAN, 2003, p.125).

⁹³ Sustentado sobre a sugestão mommseniana (1884) de que os *optimates* da *gens* Cláudia à época silana, em particular Caio Cláudio, cônsul no ano de 92, tornaram plausível aos analistas contemporâneos interpretar seus ancestrais tal como seus descendentes.

Entretanto, Vasaly (1987, p.214) assevera que a tradição referente ao decênviro Ápio Cláudio remonta a data muito anterior àquela proposta por Wiseman e sua identificação com Valério de Âncio. A arrogância de Ápio Cláudio e a tirania do segundo decenvirato, como concebidos por Tito Lívio, espelharam a ambigüidade a partir da qual se constituiu a tradição romana referente à magistratura decenviral, ou seja, bendizeu-se o decenvirato e a conseqüente Lei das XII Tábuas, reconhecendo-se que simbolizaram uma conquista da plebe voltada para igualá-la juridicamente aos patrícios, ao passo que se atrelou, à mesma magistratura (e, em especial, à figura de Ápio Cláudio) o signo da arrogância patricia e da desigualdade entre as ordens. Neste sentido, Peter (1914) e Alföldy (1963) (apud VASALY, 1987, p.214), assim como Walsh (1961, p.89), propuseram que a representação vilipendiada de Ápio Cláudio fora construído por Quinto Fábio Pictor, em fins do século III, motivado pela rivalidade existente entre Quinto Fábio Máximo Ruliano e Ápio Cláudio, o Cego, durante as Guerras Samnitas travadas no último terço do século quarto⁹⁴.

A historicidade da formação de um colégio decenviral encarregado da redação das leis romanas em meados do século V parece factível. O mesmo, contudo, não se aplicaria à tradição concernente à constituição de dois decenviratos, dentre os quais o segundo, marcadamente cruel, se opunha às virtudes do primeiro. Ungern-Sternberg (2005, p.79) propõe que os romanos elegeram um único corpo de magistrados, dissolvido tão logo cumprisse a tarefa designada. Portanto, o segundo decenvirato (e, por tabela, o drama de Virgínia⁹⁵) congregaria uma pura ficção analística e, neste sentido, seria razoável

⁹⁴ O balanço exposto evidencia uma das características da analística romana, qual seja, a competição entre as *gentes* que compunham a nobreza republicana, nos horizontes da escrita da história (TOHER, 1990, p.147) e atesta a observação feita por Mazzarino (1994, p.281) quanto à diferenciação entre diversos analistas, envolvidos em uma perspectiva tangente aos fábios-valérios, de um lado, e aos cláudios, de outro. De acordo com os termos propostos por Toher (1990), concebe-se que, dada a posição social de Tito Lívio e o seu não-pertencimento ou proximidade com qualquer grupo influente em Roma (e, conseqüentemente, a falta de necessidade de louvar ou defender determinados interesses de caráter gentílico), o historiador quiçá dispôs de maior liberdade para compor, manipulando elementos provindos de variados autores e mesclando-os em sua própria obra.

⁹⁵ Ver abaixo, p.113-137.

considerarmos que a virtuosidade a partir da qual Tito Lívio exibiu os primeiros decênviros expressa uma contrapartida, igualmente fictícia, aos atos do segundo.

Segundo Ungern-Sternberg (2005, p.80), a ficção analítica do segundo decenvirato alicerçou-se exatamente na proibição do matrimônio entre patrícios e plebeus, incluída na Lei das XII Tábuas⁹⁶, medida esta que juridicamente segregou as ordens e, sobremaneira, confrontou-se ao princípio de igualdade associado à codificação (III, 34, 3; 39, 8)⁹⁷. Para as vindouras gerações romanas, soaria inimaginável que os fundamentos do direito comportassem tamanha perversidade e, assim, teria florescido a perspectiva de outro colegiado, ao qual se creditou à adição das duas últimas tábuas que incluíram a supracitada interdição.

Portanto, confrontamo-nos com uma trama típica do pensamento histórico romano. A aparente contradição entre a finalidade da codificação e a letra de uma regra específica contida naquela conduziu à invenção, em épocas posteriores, de um episódio exemplar (o segundo decenvirato), cuja lógica interna fundamentaria uma engenhosa trama, qual seja, leis injustas somente adviriam de indivíduos proporcionalmente injustos, noção que implica os fatos ajustarem-se à natureza dos atores envolvidos em seu desenrolar e vice-versa.

Coube a Tito Lívio, ao deparar-se com a ambigüidade dos elementos referentes ao decenvirato, explicitar a maneira pela qual um único indivíduo apresenta duas facetas, isto é, a mudança comportamental observada em duas circunstâncias distintas. Em um primeiro momento, o historiador paduano aponta que o risco de perder a dignidade conquistada, ou melhor, a magistratura, estimulou as ações de Ápio Cláudio (III, 35, 3). Neste sentido, a ambição pelo poder consumiu-lhe os ânimos. Todavia, a reeleição possibilitou-lhe dispensar as benesses da plebe e “assim, finalmente Ápio retirou a máscara portada. Começou, depois

⁹⁶ Tábua XI, I.

⁹⁷ Entretanto, como salienta Bayet (1954, p.129), a codificação assegurou a “igualdade perante a lei”, ou seja, um conjunto de regras que abarcassem comumente a todos, porém não a “igualdade na lei”, a supressão de distinções jurídicas entre as ordens.

disso, *a viver conforme sua natureza [...]*” (III, 36, 1, grifo nosso). Para Tito Lívio, a transformação promovida por Ápio Cláudio entre o primeiro e o segundo decenvirato derivou de seu caráter, ou seja, suas ações outrora benevolentes ocultaram a verdadeira índole dos Cláudios (VASALY, 1987, p.215), anteriormente insinuada em III, 33, 7. Conforme Ogilvie (1982, p.165), Tito Lívio teria considerado, como elemento causal em história, uma certa natureza ou personalidade que dadas personagens herdariam e que condicionariam seus atos e, acrescentaríamos, interferiam no curso dos eventos.

Posto desta maneira, o historiador poderia, embora as evidências não fossem suficientes, inferir como uma personagem, detentora de um tipo de caráter, se comportaria eventualmente. Justificar-se-ia, logo, as suposições anteriores, formuladas pelo historiador, ao anúncio das pretensões tirânicas de Ápio Cláudio (III, 35, 6).

Saliente-se, pois, a composição liviana. Não somente o comportamento, mas igualmente as expressões faciais ou a indumentária trajada evocariam no imaginário coletivo romano a conexão entre um indivíduo e o desejo ou hipotética concretização da tirania. O emprego de máscaras por atores em encenações que apresentavam o modelo do tirano/rei teria provavelmente difundido no decurso do período tardo-republicano a associação entre a máscara e o tirano (DUNKLE, 1967, p.170), convenção esta explorada pelo historiador em III, 36, 1 e que aponta o exercício de sua *inventio*⁹⁸ nas fontes disponíveis.

Sendo assim, o decênviro retratado na narrativa ludibriou os plebeus, identificando-se como um *popularis* e causando repulsa aos demais patrícios (III, 35, 4-5), a fim de que se mantivesse no poder para, em momento posterior, “canalizar todo o terror para o conjunto da plebe” (III, 36, 7) e não contra o patriciado em si. Portanto, como enfatizado por Vasaly (1987, p.216, grifo nosso),

⁹⁸ Uma das partes constituintes da retórica, a “*inventio* não é ‘invenção’, se por *inventio* entendemos um certo grau de imaginação criativa. É simplesmente a ‘descoberta’ do que deve ser dito em uma dada situação [...]” (AMBROSIO, 2005, p.41).

[...] na narrativa liviana, a mudança no caráter e nas atitudes de Ápio Cláudio deve ser compreendida como a concretização dos piores aspectos do temperamento claudiano: o ardente, mas disfarçado partidário do patriciado torna-se um *tirano manifesto*⁹⁹.

As linhas traçadas pelo historiador no que concerne à alteração do comportamento de Ápio Cláudio visam adequar o episódio às lições políticas que o próprio autor almejou transmitir, quais sejam, quanto maior o poder concedido a indivíduos moralmente corruptíveis, maior seria a possibilidade de se aflorar um governante tirânico. Em outras palavras, o *exemplum* primordial do livro III tange ao poder, o qual somente o emprego moderado poderia limitar.

Retornando ao relato de Tito Lívio, após assumirem o cargo, Ápio Cláudio e seus colegas demonstraram o estilo do novo regime ao se apresentarem todos rodeados por 120 litores e seus respectivos feixes de varas e machadinhas (III, 36, 3-4). As intenções tirânicas que então unificaram o colégio inviabilizaram qualquer apelo para um decênviro contra o outro, condições que salientam o exercício não colegiado do poder, uma vez que cada um decênviro concentraria um império irrestrito, ao passo que seus predecessores permitiram que seus julgamentos fossem revistos caso se apelasse para um de seus pares (III, 36, 6). Estes versículos constituíram, logo, imagens que destacam ao leitor a distinção entre os dois decenviratos.

Além disso, tornou-se evidente que os plebeus foram imprudentes ao confiar na positiva experiência obtida junto ao governo do primeiro decenvirato, conduzindo suas ações em razão do ódio e do temor alimentados face ao consulado (III, 34, 8) e, portanto, protelando as proteções institucionais que possuíam, o tribunado da plebe e a *provocatio*, visto que a coerção dos decênviro foi gradativamente dirigida contra os plebeus (III, 36, 7). Embora os

⁹⁹ Cotejemos a caracterização do decênviro Ápio Cláudio em Tito Lívio com o relato suetoniano de Tibério César: “a crueldade deste, porém, definiu-se melhor ao se tornar o príncipe; mas, mesmo no começo, quando lisonjeava os homens com favores, fingindo moderação” (Suet. *Tib.*, 57, 1). Logo, tanto o historiador quanto o biógrafo empregaram cores semelhantes na confecção dos Cláudios que focaram, isto é, ambas as personagens dissimulam seus atos a princípio, visando garantir o consentimento popular, até o momento em que, alcançado o poder absoluto, desnudaram a faceta própria da *gens* a qual pertencem.

patrícios temessem a injustiça do decenvirato (III, 36, 5), se conformaram inicialmente com a opressão do povo, uma vez que não desejavam auxiliar àqueles que, tendo em vista a liberdade, vorazmente se precipitaram rumo à escravidão (III, 37, 2) e aguardaram que os plebeus rapidamente viessem a clamar pela restauração do consulado e das condições em outro tempo vigentes (III, 37, 3).

Logo, Tito Lívio reaplicou um padrão anteriormente observado quanto ao discurso de Cincinato em III, 19, 4, isto é, a discórdia entre as ordens pavimenta o infortúnio que se impõe sobre Roma¹⁰⁰, pois que, no caso do segundo decenvirato, o inconveniente apoio fornecido pela plebe à campanha de Ápio Cláudio – cuja reeleição por si só configurou um ato contraditório aos preceitos do *mos maiorum* – redundou em sofrimento para a camada plebéia. Por seu turno, o sectarismo patrício obstou-os a oferecer ajuda aos plebeus, contribuindo para que os decênviros se apoderassem por completo da república.

E assim procederam os magistrados. O autor escreve que os cidadãos alarmaram-se com a informação de que os dez varões, por meio de “um pacto secreto entre si” (*foedus clandestinum inter ipsos*), concordaram em não convocar eleições consulares ao termo do ofício, perpetuando-se no poder que haviam adquirido (III, 36, 9). Ainda que tivessem concluído as duas últimas tábuas, não as submeteram para a aprovação da assembléia centuriata, posto que resultaria no fim da tarefa na qual justificavam o exercício do poder (III, 37, 4). Tito Lívio demarca um quadro em que a tirania decenviral se cristaliza com a ausência de eleições para o ano de 449 (III, 38, 1), algo que o conduziu à uma categórica assertiva em III, 38, 2: “Isto se mostra, indubitavelmente, como uma verdadeira tirania”.

Ademais, o decenvirato confiou, para manter-se no poder, na violência emanada por um grupo de jovens patrícios (*patriciis iuvenibus*) contra as fileiras plebéias, recompensando-os com a propriedade confiscada àqueles executados (III, 37, 6-8). Significa dizer que, uma

¹⁰⁰ Ver acima, p.87-88.

vez mais, o jovem patriciado notabiliza-se neste terceiro livro enquanto fator desestabilizador da ordem e opressor da plebe. A formação desta guarda composta por jovens patrícios ressoa os modelos similares do ateniense Pisístrato no século VI ou mesmo a milícia romuleana integrada por trezentos céleres (NERAUDAU, 1979, p.260). No entanto, estes jovens patrícios jamais retomariam o exemplo dos colegas de Cesão Quíncio, como exposto em III, 14, 3, visto que, corrompidos pelos benefícios amealhados junto aos decênviros, “publicamente preferiam a licença para si que a liberdade para todos” (III, 37, 8)¹⁰¹.

Em 449, os efeitos desagregadores da tirania em Roma encorajaram os sabinos e os équos a pilharem os arredores de Roma e de Túsculo, respectivamente, na expectativa de que a desarmonia intestina romana obstaculizasse a formação do exército (III, 38, 3-5). A proximidade dos inimigos externos obrigou os decênviros, embora reconhecessem sua impopularidade, a convocar o Senado pela primeira vez desde há muito tempo (III, 38, 6-8).

Entretanto, os senadores não atenderam à ordem dos magistrados. Poucos foram avistados no Fórum, ao passo que os decênviros permaneceram à espera no interior da Cúria (III, 38, 9). Esclarece Tito Lívio que os membros do Senado, indignados com a situação da república, partiram para suas propriedades localizadas além dos limites da cidade, “uma vez que da injúria julgaram se afastar, se do contato e da reunião com senhores imoderados se apartassem” (III, 38, 11). Ou seja, o historiador esboçou um panorama no qual o campo prefigura um provisório refúgio, no qual os senadores se desviariam da imoralidade que permearia o interior das muralhas romanas. Fez-se do campo, assim, uma pátria eleita em substituição à pátria deteriorada (BONJOUR, 1975, p.154), um lugar em que estaria preservada a virtude romana.

Neste ínterim, os plebeus acreditaram que a recusa dos senadores indicaria que os patrícios negaram aos decênviros o direito de convocar o Senado e, conseqüentemente, toda

¹⁰¹ Sobre Cesão Quíncio e a juventude patricia, ver acima, p.73-82.

autoridade na condução dos assuntos públicos. Da parte da plebe redundaria uma rejeição ao serviço militar (III, 38, 10). Contudo, no dia seguinte o patriciado atendeu a um novo chamamento, algo que guiou os plebeus à conclusão de que os senadores traíram a liberdade do povo romano, posto que obedeceram às ordens de meros cidadãos privados, posto que a magistratura decenviral alcançou seu termo nos Idos de Maio daquele ano (III, 38, 13).

No debate realizado na Cúria, porém, duas vezes insurgiram-se contra Ápio Cláudio e seus pares, as de Lúcio Valério Potito e Marco Horácio Barbado. Este último argumentou, em defesa à “livre expressão” (*libere loqui*), que nos dias passados “foi a soberba e a violência [...] que tornaram o rei repulsivo. Algo que, se naquele tempo não seria suportável em um rei, ou no filho de um rei, quem o faria em relação a tantos cidadãos privados (*privati*)?” (III, 39, 5)¹⁰². Neste caso, Tito Lívio aplicou ao delineamento da tirania dos decênviros mais um ponto, a saber, a ilegalidade do exercício do poder, adicionando-o a questão do comportamento imoral, haja vista a supressão da escolha dos cônsules para o ano corrente (449) e a perpetuação da magistratura, por meio da coerção, tal como se fossem reis. Esta condição se agudiza quando apreciado o caráter legislativo da instituição do decenvirato. Ao invés de proporem estatutos para regulamentar a vida dos cidadãos na república, os decênviros a sobrepujaram, pois que a ação ilegal que cometiam extraiu às leis todo o significado (III, 39, 8).

Desta feita, o tio de Ápio, Caio Cláudio, exorta o sobrinho a abandonar o acordo ilícito que mantinha com seus colegas e emular seus ancestrais (III, 40, 2). Entretanto, grifa o historiador, Caio Cláudio assim se pronunciou mais interessado em preservar um membro de sua família que propriamente a república (III, 40, 3). Na realidade, temia que, se os decênviros não cedessem voluntariamente, uma grande contenda emergisse entre os cidadãos, fator que o horrorizava, pois que usualmente excita um ódio equivalente (III, 40, 4). Esta

¹⁰² Lúcio Valério e Marco Horácio reiteram esta posição em III, 41, 1, ao tomarem a palavra pela segunda vez no decurso do debate, argumentando que “cidadãos privados não poderiam impedi-los [de se pronunciar], seja na Cúria, seja na assembléia, e que tampouco se curvavam aos fictícios feixes de varas (*imaginariis fascibus*)”.

posição de Caio Cláudio ilustra o emprego, por parte do autor, de elementos extraídos à fonte favorável aos Cláudios, notadamente um “sábio conservadorismo”, isto é, o orgulho patricio que conduz à defesa dos interesses familiares, desde que não ferissem o bem comum (WISEMAN, 2003, p.103). Ademais, a personagem profere um vaticínio quanto à queda do decenvirato (III, 40, 4), fator que, segundo Wiseman (2003, p.83), conforma-se à prudência esboçada pelos integrantes da referida *gens* dentro da tradição pró-claudiana.

Por fim, o ex-cônsul Lúcio Cornélio Maluginense, irmão do decênviro Marco Cornélio, pôs-se a discursar. Tito Lívio introduziu questões interessantes na fala desta personagem, sublinhando que aqueles que se manifestaram no debate como oponentes do decenvirato foram os mesmos que almejavam eleger-se para a magistratura (III, 40, 9). Além disso, pautado na ótica do *metus hostilis*, o ex-cônsul criticou os indivíduos que semeiam a discórdia, ao questionar a autoridade do decenvirato justamente em um momento delicado, isto é, enquanto os inimigos se afiguram próximos das portas da cidade (III, 40, 10)¹⁰³.

Em terceiro lugar, concernente à acusação de ilegalidade estabelecida por Lúcio Valério e Marco Horácio em III, 39, 8, Lúcio Cornélio advogou que se concluísse o conflito contra os sabinos e os équos e, assim restaurada a tranqüilidade no interior da cidade, Ápio Cláudio se certificasse que deveria esclarecer ao povo romano a determinação da assembléia que ele havia presidido, quando da eleição do segundo decenvirato, ou seja, se os dez magistrados foram escolhidos para um mandato de um ano apenas ou o ofício estender-se-ia até a aprovação, pelo voto popular, das leis propostas (III, 40, 11-12). Esta discussão quanto ao termo do segundo decenvirato foi sutilmente abordada em III, 37, 4, versículo em que o historiador indica que as duas últimas tábuas, já elaboradas, não foram submetidas à apreciação da assembléia. Tito Lívio parece sugerir, assim, uma manobra a fim de que a tarefa

¹⁰³ Vale salientar que os decênviros, Ápio Cláudio incluso, não exercem um papel ativo no debate desenvolvido entre os senadores. As divergências sobressalentes reproduziriam, em escala reduzida (isto é, no âmbito da Cúria), as cisões marcantes na totalidade do corpo cívico.

legislativa dos decênviros se articulasse com a extensão das balizas temporais tradicionalmente conectadas ao exercício das magistraturas republicanas.

Neste sentido, o relato das ações do segundo decenvirato guardaria, segundo Ungern-Sternberg (2005, p.86), nítidos paralelos com o triunvirato composto por Otaviano, Marco Antônio e Lépido¹⁰⁴. Em ambos os casos uma magistratura extraordinária criada com o propósito de reorganizar a república foi estendida para além do prazo determinado, sob a alegação de que a tarefa confiada ainda não estava concluída, algo que denota a perspectiva de que se priorizou os objetivos da magistratura face seu limite temporal. A questão jurídica emanada a partir das ações dos triúnviros teria posto nova luz sobre o comportamento similar dos decênviros, vários séculos atrás, tal como a tradição absorvida por Tito Lívio evidencia. Sendo assim, propomos que o paduano abrangeu, ao menos em seus livros iniciais, questões pertinentes às transformações político-sociais ocorridas durante os últimos anos da República, algo que contempla a formação e o desenrolar da magistratura triunviral, não se restringindo apenas à *persona* de Otaviano/Augusto cuja posição na sociedade romana, inclusive, não estava plenamente definida mesmo nos anos posteriores à batalha do Ácio.

Portanto, é impossível analisar os historiadores romanos autonomamente em relação ao mundo material que os produzira (EDWARDS, 1996a, p.10). Nas palavras de Jameson (1992, p.73-4), enquanto ato simbólico, o texto liviano aproxima-se do “mundo” no qual foi produzido e confronta-se com as contradições que lhe são inerentes, apropriando-se do mesmo para submetê-lo à sua forma. Assim, no plano da narrativa do livro III, concebemos que historiador avaliou o contexto mais amplo em que se inseria socialmente e o transformou, ou seja, procurou fundamentar soluções simbólicas, dentro dos confins da obra, para as

¹⁰⁴ Em outubro de 43, Otaviano, Antônio e Lépido concordaram em um encontro próximo a *Bononia* (Bolonha) que, via decreto da assembléia popular, uma nova magistratura seria criada para eles, a qual exerceriam por cinco anos como *triunviri rei publicae constituendae*. Pouco depois, em 27 de novembro do mesmo ano, os três generais pressionaram pela legalização desta medida (a Lei Titia). Entretanto, durante os cinco anos seguintes, a guerra contra os assassinos de Júlio César, as disputas entre os triúnviros, e o conflito com Sexto Pompeu eclipsaram a planejada reorganização da república – se tal fora de fato pretendido. Os triúnviros, desta forma, permaneceram no poder mesmo após a data de término da magistratura (31 de dezembro de 38) e, finalmente, no outono de 37, por meio do tratado de Tarento, estenderam-na por mais um quinquênio.

contradições político-sociais com as quais se deparou no mundo exterior. Dito de outra maneira, deparamo-nos com um discurso sobre o poder que era relevante às questões sócio-políticas da época em que o autor se insere.

Por conseguinte, do conflito entre a soberania da lei, sustentáculo da *libertas* republicana, e a emergência de líderes políticos dotados de amplas prerrogativas, sugerimos que Tito Lívio apresenta, no episódio do decenvirato, uma exortação contrária à concessão de poderes ilimitados a quaisquer indivíduos, posto que, uma vez estabelecido, um poder tão extraordinário poderia sobrepor-se a todo limite temporal legalmente preconizado. Em outras palavras, o *exemplum* de Ápio Cláudio demonstra que não haveria lei eficaz a tal ponto que constrangesse o cidadão romano a respeitar as próprias leis. A resolução liviana, nitidamente moralizante, apregoa que somente por intermédio dos bons hábitos de comportamento alcançar-se-ia aquele objetivo. No caso específico do exercício do *imperium*, apenas o magistrado moderado agiria com justiça e concorreria para a concórdia interna¹⁰⁵.

¹⁰⁵ Esta percepção clarifica o ponto de vista dos senadores mais velhos ao projetarem que, na eventualidade de uma abdicação voluntária do poder por parte dos decênviros, “a moderação dos cônsules no exercício do império” redundaria no esquecimento do tribunado da plebe por parte do povo romano (III, 41, 6). Sendo assim, Tito Lívio indiretamente ressaltou a ineficácia inerente à proposta de Caio Terentílio, qual seja, a redação de leis que restringissem o império consular, como ilustrado em III, 9, 5, uma vez que os vícios de um magistrado poderiam tornar inócuos os postulados de uma lei.

6 O DRAMA DE VIRGÍNIA

6.1 *O assassinato de Lúcio Sício*

Tendo em vista o conjunto da narrativa do livro III, embora a personagem Virgínia (III, 44-48) seja determinante para a derrocada do decenvirato, um ato ignominioso perpetrado pelos dez magistrados, o assassinato do soldado Lúcio Sício, antecede a inserção da figura feminina acima mencionada. Para tanto, o historiador antecede ambas as ações do seguinte modo: “À derrota sofrida diante dos inimigos, os decênviros adicionam dois infames crimes, [cometidos] no campo de batalha e no interior da cidade” (III, 43, 1).

Plebeu cuja coragem equiparar-se-ia à sua força física (III, 43, 4), Lúcio Sício ¹⁰⁶ teve sua morte ordenada pelos próprios comandantes romanos na campanha sabina, isto é, os decênviros Quinto Fábio Vibulano, Mânio Rabuleio e Quinto Petélio (III, 41, 9), dentro de um contexto para o qual o historiador afirma que “o governo da república não era melhor no campo de batalha que no interior da cidade” (III, 42, 1), destacando que as cisões que marcaram o debate em Roma no que tange à convocação da milícia permaneceram latentes mesmo quando se confrontariam os inimigos externos, os sabinos e os équos. Em suma, Tito Lívio assinala a discórdia reinante entre os cidadãos, impulsionada pelo governo decenviral. Ao caos político seguiram-se os fracassos militares, ante aos sabinos em Ereto, entre Fidenas e Crustumeria e aos équos nas proximidades de Álgido (III, 42, 3).

Todavia, Tito Lívio não condicionou apenas ao governo decenviral os reveses observados no confronto contra os povos inimigos:

¹⁰⁶ Informa-nos Ranouil (1975, p.90) que os Sícios teriam origem etrusca. Um dos cônsules do ano de 487 teria sido Tito Sício, pertencente a um ramo familiar patrício precocemente desaparecido.

Aquilo somente era culpa dos comandantes, na medida em que fizeram com que os cidadãos os odiassem; por outro lado, *toda a culpa fora dos soldados, os quais*, embora coisa alguma prosperasse sob o comando e os auspícios dos decênviros, *se permitiram que fossem vencidos*, para a desonra de si próprios e daqueles que os comandaram (III, 42, 2, grifo nosso).

Ao que parece, o historiador introduz uma perspectiva quanto ao papel dos agentes históricos sob uma dimensão coletiva, uma vez que aos soldados romanos agregou também (ou principalmente) a responsabilidade pela derrota. Por seu turno, a imperícia dos líderes militares, no caso os decênviros, seria evidenciada por Tito Lívio, em comparação à devoção exibida pelo patriciado à causa republicana. Em III, 42, 6-7, lê-se que os patrícios, comunicados dos desastres ocorridos nas duas frentes de batalha, adotam medidas visando minimizar os efeitos dos fracassos e salvaguardar a cidade, a despeito do ódio alimentado contra o decenvirato.

Neste sentido, o comportamento da milícia plebéia é reprovável aos olhos do autor. Os soldados ignoraram seu dever fundamental, qual seja, defender a república, insuflados pela aversão em relação aos decênviros, atitude esta que culminaria na derrota romana ante seus inimigos externos. Sendo assim, o historiador implicitamente repudia as ações de Lúcio Sício, pois que este, aproveitando-se da indisposição popular para com o decenvirato, promoveu conversações ocultas com os soldados, incitando-os a eleger tribunos da plebe e provocar uma secessão (III, 43, 2).

As atitudes do soldado plebeu despertaram a ira dos magistrados, que lhe prepararam uma cilada. Ordenaram que Sício procurasse um local adequado para que o exército se estabelecesse, enquanto que designaram aos homens que o acompanhariam na tarefa que o abatessem em um momento oportuno (III, 43, 3). E assim foi feito. Os soldados que não pereceram no confronto com Sício alegaram, quando retornaram ao campo romano, que haviam sido emboscados pelo inimigo e na pugna conseqüente Sício e alguns outros companheiros teriam sido mortos (III, 43, 5). Todavia, pouco depois a verdade prevaleceu; os

soldados inflamaram-se, indignados, e resolveram que o corpo de seu companheiro injustamente assassinado deveria ser conduzido a Roma, ao que os decênviros se apressaram em evitar, concedendo um funeral militar às expensas públicas (III, 43, 7).

Nestes termos, a morte de Lúcio Sício elucidada, dentro das concepções vigentes no mundo greco-romano, a *crudelitas* como vício mais significativo da tipologia acerca da tirania, pois a arbitrariedade e a ausência de comiseração por parte de governantes tirânicos floresceriam, notadamente, na eliminação física dos indivíduos que a eles se contrapusessem (DUNKLE, 1967, p.168). A assinalada oposição de Sício aos decênviros se enquadra nesta proposição.

Além do mais, a exposição liviana acerca do episódio de Lúcio Sício suscita algumas considerações. Em primeiro lugar, no que concerne à extensão do relato e os efeitos do mesmo no decurso da narrativa, nota-se que, embora Tito Lívio descreva tanto Sício quanto Virgínia como vítimas da infâmia decenviral em III, 43, 1, reservou tão-somente o capítulo 43 para reportar as ações referentes a Sício, ao passo que, em torno da figura de Virgínia, gravitam ao menos cinco longos capítulos (44-48). Por outro lado, enquanto que o assassinio do soldado apenas amplificou a péssima reputação do decenvirato entre os cidadãos (III, 43, 7), o sacrifício de Virgínia galvaniza a ruína dos magistrados. Posto desta forma, concluímos que o breve capítulo relativo a Sício exerceria na estrutura narrativa a função de complemento, ou propriamente, introduziria o episódio de maior dramaticidade e grandeza, ou seja, o processo de Virgínia.

Em segundo lugar, nota-se a completa inexistência de citações a Ápio Cláudio no relato de Lúcio Sício. O assassinato deste, segundo o autor, foi arquitetado pelos decênviros que lideravam a campanha sabina (III, 43, 3). A ausência de Ápio Cláudio na frente de batalha demonstraria, indiretamente, a falta de *virtus* da personagem, posto não reunir os predicados militares necessários para a condução do exército romano (“julgou-se a violência de Ápio

mais adequada para reprimir tumultos na cidade” (III, 41, 8)). À medida que o ideal da virtude condiciona o nobre romano a distinguir-se de seus pares, exibindo-lhes sua excelência em determinadas esferas, sobremaneira a militar (NICOLET, 1964, p.22), o desbarato das tropas diante dos équos e dos sabinos e a permanência de Ápio Cláudio em Roma derivariam da *indignitas* que perpassa o colegiado por inteiro.

Por fim, uma terceira questão. Por meio dos episódios de Lúcio Sício e Virgínia, o historiador explora a questão da liberdade romana sob planos distintos, apesar de interligados. Sício representa o cidadão romano que, empunhando armas, deve defender a liberdade da república diante de seus adversários externos, ou seja, o resguardo da autonomia política da comunidade em que se insere. Assim, em campanha militar, na qual a liberdade de toda a coletividade se põe à prova, este arquétipo dos tempos arcaicos de Roma, o cidadão-soldado, perde a garantia de sua liberdade individual, face ao império absoluto disposto ao magistrado no comando das ações, face à ameaça representada pelo soldado inimigo (GRIMAL, 1989, p.57). Sendo assim, o assassinato de Sício, ainda que injusto, nada teria de catártico. Por sua vez, no interior da cidade, a liberdade de cada cidadão deveria ser salvaguardada por diversos instrumentos legais, que limitariam o império relativo à atividade magistratural. Virgínia, pois, exemplifica os desvios aos quais poderia ser submetida esta dimensão da liberdade, tal qual compreendida pelos antigos em Roma, como veremos a seguir.

6.2 A liberdade de Virgínia e a libido de Ápio Cláudio: o corpo enquanto espaço

“*Mais uma vez, uma mulher morta tornou-se um símbolo político*” (DIXON, 2001, p.41, grifo nosso). Desta forma, conclui Dixon quanto às conseqüências que os atos sacrificiais de Lucrecia, ao final do livro I da obra liviana (I, 57-59) e de Virgínia, por ora abordado, assumem na interpretação fornecida pelo historiador paduano. Não obstante, Tito Lívio explicitou as similitudes que interligam as duas personagens femininas:

Este crime [i.e., o assassinato de Lúcio Sício] foi seguido por outro, cometido em Roma e nascido da luxúria, não menos indecoroso que aquele que, a partir do estupro e sacrifício de Lucrecia, conduziu à expulsão dos Tarquínios da cidade e de seu domínio, de modo que não apenas o mesmo fim assolou os decênviros tal qual aos reis, mas a mesma causa fez com que deixassem escapar o poder de suas mãos (III, 44, 1).

Posto assim, Tito Lívio salienta as conseqüências do episódio antes de reportá-lo, ao aludir à figura de Lucrecia e, pois, antecipa aos leitores a queda do decenvirato ao remetê-lo ao abuso sexual e suicídio de Lucrecia que culminou na expulsão da realeza romana (FANTHAM, 2005, p.217)¹⁰⁷. Apresentando desta maneira o episódio em sua narrativa, o autor descreve um Ápio Cláudio “tomado pelo desejo de violar uma virgem plebéia”, cujo pai, Lúcio Virgínio, “varão de conduta exemplar na paz e na guerra” (*vir exempli recti domi militiaeque*), servia nas fileiras do exército romano estacionado em Álgido (III, 44, 2). Ainda que não indicasse o nome da jovem, Tito Lívio destaca as virtudes da família a qual pertencia, ilustradas pela personagem Lúcio Virgínio. A virgem plebéia, juntamente com Lucrecia,

¹⁰⁷ O historiador anteriormente estabeleceu esta polaridade entre decenvirato e realeza, em III, 39, 3, quando Marco Horácio Barbado denomina os decênviros por “dez tarquínios”. Deste modo, Tito Lívio associou as medidas do segundo decenvirato à tirania dos Tarquínios (que resultou no fim da monarquia e instauração da república romana), permitindo aos leitores, por um lado, vislumbrarem Ápio Cláudio e seus pares a partir das características vinculadas à tirania propagadas durante o século I e, por outro, anteverem o destino reservado aos membros do colegiado.

configuraria a essência das lendas, pertinentes à época alto-republicana, acerca da liberdade (GRIMAL, 1989, p.23).

Ademais, a passagem supracitada acrescenta ao retrato tirânico de Ápio Cláudio, traçado por Tito Lívio, a manifestação da *libido*. Esta exprimiria um vício característico do mau governante, uma vez que desnuda a imposição dos caprichos pessoais daquele sobre os interesses dos demais membros da coletividade. Logo, como explicita Dunkle (1967, p.168-69), os romanos concebiam a problemática da *libido* por meio de dois sentidos complementares. Primeiramente, enquanto expressão dos anseios puramente individuais e, pois, instáveis, a *libido* opor-se-ia aos ditames da tradição romana, em que a lei fundamenta o governo republicano. Visto que a lei representaria um conjunto de padrões objetivos e impessoais aos quais todo cidadão poderia igualitariamente recorrer, como aponta o próprio historiador ao definir os princípios norteadores das dez primeiras tábuas (III, 34, 1), o cidadão sujeito aos desejos do tirano não mais viveria em uma *res publica*¹⁰⁸. Em segundo lugar, em sentido estrito, a *libido* se associa à noção de desejo ou luxúria, em que a tentativa e/ou a violência sexual consumada contra terceiros emergia como uma das facetas imorais típicas de um tirano.

Consideramos que, à imagem de catástrofe social e política produzida por Tito Lívio em relação ao segundo decenvirato, o historiador trabalha dois elementos, o excesso masculino e a castidade feminina – e a conseqüente tentativa de usurpação desta última (JOSHEL, 1992, p.117). Quanto ao primeiro aspecto, a crítica do autor seria nítida, uma vez que os indivíduos incapazes de governar a si mesmos, cujos desejos são incontroláveis, jamais deveriam controlar os negócios públicos (EDWARDS, 1996a, p.26). No que se refere à castidade, a ótica liviana acerca do controle do corpo e de suas pulsões avaliaria

¹⁰⁸ Salústio igualmente insinuou a oposição entre *lex* e *libido*, em um discurso no qual Caio Mêmio investia contra os nobres a fim de excitar os ânimos da plebe em Roma: “Mortos Caio Graco e Marco Fúlvio, depois muitos de vossa ordem foram do mesmo modo mortos violentamente no cárcere: tanto um quanto outro flagelo pôs termo não à lei, mas sim ao capricho (*libido*) deles [i.e., daqueles que perpetraram as mortes]” (*Jug.*, 31, 7).

dicotomicamente a sexualidade da mulher, ou seja, o enfoque norteia-se a partir da condição casta ou não da personagem feminina. Logo, a *pudicitia* (castidade) de Virgínia torna-se o alicerce de toda a construção do relato do autor.

Portanto, a duplicidade de significados – apetite sexual e sede de se alcançar uma potestade irrestrita – que o termo *libido* assume na narrativa do livro III, incorporado pela figura de Ápio Cláudio, somente se concretizaria no âmbito de um poder tiranicamente exercido. Neste caso, propomos que tanto o desejo sexual quanto a ambição pelo poder são retratados por Tito Lívio como paixões que incitam o indivíduo a buscar um domínio ilegal sobre outrem. Ou seja, a *libido* do decênviro simboliza um anseio por dominação, recaía este sobre um indivíduo ou sobre a coletividade em si (VASALY, 1987, p.219).

Os excessos cometidos pelos agentes históricos em razão das paixões ou emoções que nutrem, caso ilustrado por Ápio Cláudio em III, 44, 2 (“tomado pelo desejo”) podem condicionar os eventos da cidade romana, segundo aponta o historiador ao introduzir o episódio de Virgínia em seu texto (III, 44, 1), revelando a dissolução do decenvirato, relatada nos capítulos subseqüentes, por efeito de uma série de acontecimentos cuja origem remonta a luxúria do principal dentre os magistrados. Assim sendo, as técnicas empregadas por Tito Lívio visando realçar os sentimentos vivenciados pelas personagens não representam o mero emprego de recursos retóricos emprestados à historiografia de viés “trágico”¹⁰⁹ (ULLMAN, 1942), pois que o comportamento e as emoções transmitidas pelas personagens, em definidas circunstâncias, determinam o papel que exercem dentro da obra (DUCOS, 1987, p.139), como observado especialmente no caso de Ápio Cláudio. As cores dramáticas com as quais o autor

¹⁰⁹ Alicerçada sobre o conceito da *enargeia*, utilizado no mundo das letras helênicas a fim de “descrever por quais meios a linguagem cria uma presença visual vívida, trazendo o evento descrito e todas as emoções que condizem à percepção do mesmo ‘diante dos olhos do leitor’” (WALKER, 1993, p.353). Entretanto, Feldherr (1998, p.166) destaca que a adoção de técnicas extraídas aos “historiadores trágicos” por parte de Tito Lívio não implica, de modo algum, que o historiador desejasse que sua obra fosse apreendida pelos leitores *apenas* como uma tentativa de apresentação da história romana enquanto um espetáculo dramático. Propomos que a utilização de tons “dramáticos”, com o intuito de realçar ao público determinados episódios em detrimento de outros, adviria do fato de que Tito Lívio julgou-os mais relevantes, em concordância aos objetivos preconizados para a construção de sua narrativa. Ademais, tratar-se-ia igualmente do emprego do recurso retórico da *variatio*, próprio do historiador clássico.

iluminará a continuidade do relato, enfatizando o aspecto emocional aflorado em todos os indivíduos envolvidos, direta ou indiretamente, no julgamento de Virgínia, enunciam o curso do processo de mudança histórica ou, de acordo com Lipovski (1981, p.13), sublinham o devir romano a partir do drama.

Retornando à narrativa, o historiador insere gradativamente no capítulo 44 as personagens que centralizam as ações no episódio abarcado, descrevendo-as brevemente, como se sinalizasse ao público a função que assumiriam na trama narrativa. Assim, o primeiro dentre os magistrados, Ápio Cláudio, consome-se pelo desejo de possuir uma determinada virgem plebéia, ainda não denominada (III, 44, 2); na seqüência, destaca-se o pai da jovem, ausente da cidade em razão da luta contra os équos (III, 44, 2). Em seguida, indica-se o prometido da moça, o ex-tribuno da plebe Lúcio Icílio, varão valente (*viro acri*)¹¹⁰ e dedicado à causa plebéia (III, 44, 3) e, finalmente, um cliente do decênviro, Marco Cláudio (III, 44, 5), cuja atuação seria fundamental para o desenvolvimento do julgamento quanto ao estatuto livre (e, logo, cívico) da filha de Lúcio Virgínio. Dispostas as personagens, Tito Lívio caracteriza Virgínia como:

[...] uma mulher de formosura transcendente¹¹¹ e Ápio, insano de amor, procurou atraí-la à base de dinheiro; conquanto o pudor [da jovem] a protegeu de toda a maldade, o ânimo de Ápio voltou-se em direção a uma violência cruel e soberba (III, 44, 4).

¹¹⁰ O epíteto *vir acer*, segundo SANTORO L'HOIR (1990, p.227-229), pertence ao léxico das lutas faccionais tardo-republicanas. *Acer*, além de expressar a bravura ou coragem de um romano, poderia exprimir também o emprego de uma força desmedida ou crueza, quando necessário (em um contexto de vingança, considerada justa, por exemplo). Assim, na condição de noivo da jovem virgem, o qualificativo composto por Tito Lívio para designar Lúcio Icílio articula-se à prática assumida por esta personagem na seqüência do relato, isto é, o defensor da liberdade (*vindex libertatis*) de Virgínia (III, 45, 11).

¹¹¹ SMETHURST (1950, p.83), ao analisar algumas figuras femininas na obra liviana, atesta que determinadas mulheres, incluindo-se Virgínia, “induzem um homem a negligenciar o seu mais solene dever, a devoção ao estado”, em função de um dom ou beleza que possuem. Similarmente, Joshel (1992, p.120) assevera que, dentro da narrativa do historiador, a beleza da jovem corresponde a um elemento desestabilizador, conforme um papel bem definido, isto é, despertar a luxúria e o descontrole do magistrado. Entretanto, Tito Lívio não imputa culpabilidade alguma à jovem no caso por ora analisado, pois que a natureza vil de Ápio Cláudio permeia os atos de tirania indicados desde a formação do segundo decenvirato, cuja depravação se expressa por meio dos excessos cometidos em função do desejo acalentado em relação à moça.

Sendo assim, visando possuir a garota, Ápio Cláudio ordena que Marco Cláudio afirmasse que Virgínia lhe pertencia enquanto escrava, pois que a ausência do pai da jovem fornecia-lhe a oportunidade para orquestrar tal injúria (III, 44, 5) (aparentemente o cliente a entregará ao seu patrono Ápio)¹¹². Introduce-se no episódio, pois, um dos institutos jurídicos basilares da vida romana, o pátrio poder (*patria potestas*), visto que o distanciamento de Lúcio Virgínio o impede de, imediatamente, contestar a assertiva de Marco Cláudio e reiterar a potestade sobre sua *familia*, enquanto *pater*. Resta a vulnerabilidade da jovem face às investidas do decênviro, posto inclusive que a mãe da virgem já havia falecido, como informado em III, 50, 8. Pode-se igualmente sustentar, em relação ao afastamento de Lúcio Virgínio, um dos modos pelos quais o serviço militar poderia simbolizar um fardo ruinoso à vida de um cidadão romano (FANTHAM, 2005, p.218).

À medida que Virgínia adentra o Fórum, rumo à escola, o cliente a serviço da luxúria do decênviro “pôs a mão” (*manus iniecit*)¹¹³ sobre ela, asseverando que a jovem era filha de uma de suas escravas e, pois, igualmente escrava¹¹⁴ e ordenando que o seguisse, ameaçando-a caso hesitasse em fazê-lo (III, 44, 6). “Atemorizada, a garota permaneceu atônita, porém, aos clamores de sua ama rogando por auxílio aos *quirites*¹¹⁵, uma multidão se aproximou” (III, 44, 7). Embora os nomes de Lúcio Virgínio e de Lúcio Icílio fossem bastante conhecidos, consentiu-se que a jovem necessitava de ajuda, independentemente dos laços familiares que dispunha, pois que a multidão foi influenciada pela indignidade (*indignitas*) que se cometia (III, 44, 7). Virgínia já estava a salvo de qualquer violência, quando Marco Cláudio protestou,

¹¹² O abuso da clientela equivale a outro *topos* referente a *superbia Claudiana* no interior da historiografia romana (WISEMAN, 2003, p.81). Por sua vez, enquanto membro da *gens* Cláudia, o cliente Marco amplifica a natureza vil de seu patrono.

¹¹³ Uma das fórmulas processuais (*leges actionis*) existentes ao tempo da Lei das XII Tábuas (ver Tab. III, 2) a *manus iniecitio* (pôr a mão, no sentido de tomar posse) tange à faculdade do credor/senhor em apreender seu presumido devedor/escravo e conduzi-lo para a execução do julgamento perante o magistrado responsável.

¹¹⁴ O estatuto jurídico do escravo em Roma era permanente, ou seja, ainda que abandonado ou por quaisquer motivos escapasse à potestade de seu senhor, um escravo mantinha-se enquanto tal (MARKY, 1995, p.31). Por esta razão, Marco Cláudio pôde legalmente reivindicar a posse de Virgínia.

¹¹⁵ A matrona que a acompanha proclama, desta forma, o ritual da *quiritatío*, definido por Lintott (1999 apud FANTHAM, 2005, p.217, n.25) como “um apelo de emergência aos cidadãos face um ato de violência circunstancial”.

argüindo que nada havia que justificasse o excitar de ânimos dos que ali se encontravam, visto ele “proceder pela via da justiça, não pela violência” (III, 44, 8). Logo, conduziu a moça para o tribunal de Ápio Cláudio.

Por um lado, destaca Fantham (2005, p.217), os versículos acima transparecem o emprego, por parte do historiador, de detalhes circunstanciais comuns às comédias romanas, como, por exemplo, o fato do vilão não conseguir subornar ou seduzir seu frágil objeto de desejo, arquitetando, para tanto, um plano no qual um cliente se porta enquanto seu agente, tendo por palco o Fórum, um dos principais lugares públicos da cidade, assim como o desespero da ama de Virgínia, que atrai um grande número de pessoas. Por outro, aludimos à contradição implícita ao episódio, qual seja, justamente no momento em que Roma dispunha de leis que deveriam garantir a proteção dos cidadãos, um cliente mentiroso e um magistrado perjuro¹¹⁶ reúnem condições de contorná-las, tornando-as ineficazes, somando-se ao fato do pai da virgem ausentar-se da cidade em função do serviço militar, extraindo à garota sua proteção.

Afora isso, faz-se oportuno salientarmos a identificação da jovem, sob o nome de *Virgínia* (ocorrida em III, 46, 8), visto que, em versões anteriores à liviana, tanto a virgem quanto o tirano não foram denominados. Escrito pouco mais de duas décadas antes do terceiro livro liviano, o *De republica* ciceroniano, referindo-se ao governo tirânico do segundo colégio decenviral e atestando a revolta popular contra a injustiça e a crueldade perpetradas, comporta a seguinte passagem:

[...] por certo é notável, pois esse fato foi celebrado em muitos documentos literários, como um certo Décimo Virgínio matou sua filha inviolada com suas próprias mãos, no Fórum, por causa do destempero de um dos decênviros [...] (*De rep.*, II, 37, 63).

¹¹⁶ Tito Lívio ressalta a farsa elaborada por Ápio Cláudio e executada por seu cliente quando do início do julgamento de Virgínia: “o querelante levou a efeito uma fábula cultivada pelo juiz, uma vez que este, e somente este, foi o autor da trama” (III, 44, 9).

Tal como destacado anteriormente, Wiseman (2003) reputa a Valério de Âncio a cristalização da negativa versão historiográfica concernente a *gens* Cláudia, observada na moldagem do decênviro Ápio Cláudio no interior da obra de Tito Lívio, porém ausente no versículo de Cícero supracitado, posto que o analista anciate compunha seus livros na virada dos anos cinqüenta para os anos quarenta do século primeiro, isto é, paralelamente à elaboração do *De republica*, cuja publicação remonta ao ano de 51¹¹⁷. A identificação liviana de Ápio Cláudio como o “decênviro destemperado” reportado por Cícero resulta em uma escolha nada surpreendente, uma vez que, dentro da estrutura narrativa do livro III, Ápio Cláudio se configura como o tirano por excelência e, ademais, a nomeação do vilão amplifica a relevância do episódio, enquanto *exemplum*. Por sua vez, o nome *Virgínia* seria uma hipostatização do vocábulo *virgo* (virgem), do que o próprio *nomen* do pai seria derivado (VASALY, 1987, p.214)¹¹⁸.

Iniciado o julgamento, Marco Cláudio arrola sua acusação. Argumenta que a menina nasceu em sua casa, e depois disso a mesma foi furtada e transladada para a casa de Virgínio, como suposta filha daquele. O cliente do decênviro atesta ainda que possuía “indício claro” (*indicio compertum*) quanto àquilo que alegava e, logo, “por ora era justo que a escrava acompanhasse seu senhor” (III, 44, 9-10), isto é, a si próprio. As testemunhas favoráveis à jovem, que a seguiram desde o Fórum, se manifestaram, afirmando a iniquidade de um litígio que envolvia a prole de um cidadão no momento em que este servia à república (III, 44, 11). Assim sendo,

¹¹⁷ Wiseman (2003, p.107) reconhece que a falta de identificação das personagens em *De rep.* II, 37, 63 poderia resultar da cautela de Cícero em não ofender alguns de seus contemporâneos mais influentes, como Ápio Cláudio, cônsul em 54, pois que seu irmão projetava uma campanha para eleger-se ao consulado por volta daquela época. No entanto, esta hipótese *ex silentio* não o convence, uma vez que a variação do prenome do pai da jovem – *Décimo*, segundo Cícero e *Lúcio*, de acordo com Tito Lívio – indicaria que a construção desta história ainda estaria em curso (e, no caso, sedimentar-se-ia por meio do relato de Valério de Âncio).

¹¹⁸ Este processo de hipostatização remonta ao anseio dos analistas romanos no sentido de criar nomes apropriados às personagens históricas (WISEMAN, 2003, p.91), algo que a figura de Marco Volscio Fictor igualmente ilustra (ver acima, p.80-81).

[...] solicitam, a fim de manter o caso aberto, que fosse postergado até a chegada do pai, e de acordo com a lei promulgada [pelo próprio magistrado, ressalte-se], concedesse sentença declarando-a livre (*vindicias secundum libertatem*), para que a reputação da casta mulher não fosse constrangida antes que se julgasse sua liberdade (III, 44, 12).

Considerada a excepcionalidade do episódio, reputamos a pertinência de se esclarecer alguns aspectos relativos às implicações jurídicas do caso, visto nortear a construção da narrativa. O direito quirritário (*ius civile*) reconhece a concessão da liberdade a um escravo por intermédio de um ato voluntário de seu proprietário, a chamada *manumissio* (manumissão). Contudo, havia a possibilidade do escravo obter a liberdade por meio de uma disposição legal, discorre Watson (1975, p.96). Tratar-se-ia da *manumissio vindicta*, isto é, a utilização de um processo judicial no qual se discute a questão da liberdade do escravo.

Enquanto objeto de um processo, tal questão denominar-se-ia por *vindicatio in libertatem* (ao visar-se a liberdade de uma pessoa que servia como escravo) ou *vindicatio in servitutum* (conforme uma pessoa que vivia como livre tivesse questionada tal condição). Para efetivar-se o processo, urgia-se que a pessoa de cuja liberdade se discutia fosse defendida por um terceiro, cidadão romano, capaz, denominado *adsertor libertatis* (defensor da liberdade). Deste modo, as partes envolvidas no processo eram o presumido proprietário (que alega ser escrava a pessoa contestada, como exemplificado por Marco Cláudio) e o(s) defensor(es) da liberdade (MARKY, 1995, p.31). Neste sentido, a artimanha promovida por Ápio Cláudio baseia-se nos princípios legais da *vindicatio in servitutum*¹¹⁹, ao passo que o grupo de cidadãos que acompanha Virgínia até o tribunal se configura como *adsertores* ou *vindices*, postulando a custódia da jovem até o momento em que o processo fosse adequadamente julgado, ou seja, com a presença de Lúcio Virgínio.

¹¹⁹ Noailles (1948 apud MOMIGLIANO, 1951, p.148) acredita que exposição ofertada por Tito Lívio no que concerne ao julgamento de Virgínia reflita a reinterpretção, elaborada por algum jurista, de uma lenda muito mais simples em sua forma, salientando sua função didática. Briscoe (1971, p.12), por seu turno, vislumbra o suposto anacronismo do relato, no qual se transpuseram, para a época arcaica romana, a origem de mecanismos legais posteriormente instituídos.

Invocado, Ápio Cláudio apresenta sua sentença, que o historiador definirá como “*injusta*” (III, 45, 4). Ainda que decretasse que o pai da moça fosse convocado a comparecer, determinou entretantes que o solicitante não poderia renunciar a seus direitos e, desta maneira, a jovem ficaria sob custódia de seu cliente, que zelaria por conduzi-la aos braços daquele que se proclamava ser o verdadeiro pai, quando este retornasse (III, 45, 2-3). Bayet (1954, p.135) assinala que o julgamento de Virgínia, tal como exposto por Tito Lívio, se estrutura como um modelo literário para a *causa liberalis* (processo legal referente à liberdade de um indivíduo). Não obstante, a decisão do juiz de conceder *vindiciae secundum servitutem* (isto é, conceder a custódia da jovem para Marco Cláudio) enquanto se aguarda a sentença final seria absurda, de acordo com os preceitos do direito romano, pois que viola a liberdade de uma cidadã antes que a causa estivesse devidamente julgada (WATSON, 1975, p.168).

Não obstante, Watson ignora o fato de que o historiador informa aos leitores a leviandade das acusações de Marco Cláudio, articuladas pelo patrono daquele (III, 44, 9). Logo, Tito Lívio afirma tacitamente que Virgínia *nasceu livre*, que jamais fora uma escrava, condição esta *a priori* examinada por Watson em sua análise. Ou seja, na condição de leitores temos ciência da *fabula* orquestrada pelo decênviro; o mesmo, entretanto, não pode ser afirmado no que se refere às personagens no interior da narrativa. Para tanto, do ponto de vista estritamente legal, a decisão do juiz Ápio Cláudio fundamenta-se no respeito à lei, por definição geral e idêntica para todos (DUCOS, 1984, p.320), na medida em que, utilizando como pretexto a ausência do presumido pai da garota, o magistrado se recusa a conceder a liberdade provisória da ré, alegando que a lei congrega o sustentáculo da liberdade sob “a condição de não variar, seja em função das situações, seja em função das pessoas” (III, 45, 2). A inflexibilidade da “letra” da lei, arditamente manobrada pelo decênviro no processo, comprovaria a insuficiência da própria lei se cotejada ao objetivo que teria fomentado a

codificação (BAYET, 1954, p.145), isto é, a concórdia entre as ordens, como declarado no versículo III, 31, 7.

Ao que parece, o historiador (ou suas fontes) explorou a infâmia contida na decisão a fim de amplificar a natureza dramática da situação, como quer Watson (1975, p.169). De maneira similar, advoga Nicolet (1964, p.38), a estrutura narrativa liviana propiciaria, talvez mesmo contrariamente ao significado “originário” do *exemplum* (o processo de Virgínia), a adição de temas retóricos e políticos, notadamente a insuficiência da letra da lei, como vimos acima, a necessidade de salvaguardar as virtudes romanas e, por fim, o perigo subjacente à instituição de um *imperium* sem direito de apelação, como era o caso do decenvirato.

Sublinhemos, ainda, que a posse provisória concedida ao cliente de Ápio Cláudio propicia a este último uma oportunidade de aplacar o desejo acalentado em relação à virgem, uma vez que um escravo em Roma, independente de questões de gênero, não dispunha de direitos sobre seu próprio corpo e, logo, não poderia refutar as ordens de seu senhor (DIXON, 2001, p.50). Nisto reside a grave ameaça direcionada à *patria potestas* de Lúcio Virgínio.

Exatamente em função disso, a intervenção de Públio Numitório, tio-avô de Virgínia e, sobretudo, de Lúcio Icílio adquire grande importância (III, 45, 4). Ao protestar contra o decreto de Ápio Cláudio, Icílio argumenta que:

Mesmo um [varão] de natureza serena se inflamaria com tão atroz injúria. “Ápio, para me afastar deste lugar da espada necessitas”, afirmou Icílio, “a fim de que a violência de tua ferocidade o silêncio possa ocultar. À virgem estou comprometido e com ela casta hei de estar casado. Por isso, convocai também todos os teus companheiros litores; ordenai a eles que aprontem os feixes de varas e as machadinhas; a prometida de Icílio não pernoitará fora da casa de seu pai. Não! Se privaste à plebe romana o auxílio dos tribunos e o direito de apelação, duas cidadelas para a garantia da liberdade, não é permitido, pois, à tua luxúria assenhorear-se de nossas filhas, assim como de nossas esposas. Despejai tua crueldade sobre nossas costas e cervizes: a castidade, ao menos, deixai a salvo. Se, sobre aquela tua violência for infligida, eu clamarei aos *quirites* em nome de minha prometida, e Virgínio aos soldados em nome de sua única filha, e todos rogaremos pela proteção dos deuses e dos homens e tampouco tu repetirás jamais este decreto sem nos imolar. Ápio, peço-te para considerar com instância onde queres chegar. Virgínio refletiria sobre o que fazer em relação à filha, depois que retornasse

[...] Quanto a mim, na defesa da liberdade de minha prometida, antes pereceria que seria desleal” (III, 45, 6-11)¹²⁰.

A terminologia empregada por Tito Lívio no discurso de Icílio, “defender a liberdade”, no que tange à situação de Virgínia (III, 45, 11) e à menção às “duas cidadelas para a garantia da liberdade” (III, 45, 8) ecoaria as invectivas políticas empregadas no período da transição entre a República e o Principado e ressoariam nas mentes do público liviano em termos da liberdade de Roma como um todo (WIRSZUBSKI, 1960, p.103; SYME, 1960, p.469). Este significado ambivalente sobressai-se na narrativa, pois os *defensores* dispostos a proteger Virgínia durante o processo, quais sejam, Lúcio Icílio e Lúcio Virgínio, assim como os patrícios Lúcio Valério e Marco Horácio, que se oporão novamente ao decenvirato, consumado o sacrifício da jovem (III, 49, 3), transformar-se-iam nos defensores da própria liberdade republicana, quando deflagrada a secessão plebéia (VASALY, 1987, p.221).

Além disso, o discurso da personagem exprime toda a complexidade do episódio articulado pelo autor, no qual observa-se àquilo que Joshel (1992, p.123) definiu por “lógica dos corpos”, isto é, a súplica dirigida a Ápio Cláudio em III, 45, 9 (“despejai tua crueldade sobre nossas costas e cervizes: a castidade, ao menos, deixai a salvo”) visa substituir o corpo feminino pelo masculino enquanto objeto da violência do decênviro¹²¹. Nestes termos, a *libido* de Ápio Cláudio, voltada às esposas e às crianças – na figura de Virgínia – transformar-se-ia em violência, infligida aos maridos e aos pais.

A manutenção da castidade de Virgínia preservaria a integridade de seu pai e de seu prometido, fixando as fronteiras do pátrio poder. Neste caso, o corpo feminino transfigurou-se em um espaço, correspondente à identidade que possui na narrativa, pois que a personagem é

¹²⁰ Os episódios considerados mais relevantes pelo historiador seriam salientados a partir da utilização de vívidos discursos diretos (LIPOVSKI, 1981, p.14).

¹²¹ Por seu turno, esta idéia expressa, uma vez mais, a tirania do decenvirato, posto que Lúcio Icílio reconhece a sujeição física da plebe em relação ao magistrado, perspectiva igualmente vislumbrada por ocasião da morte de Lúcio Sício (III, 43). Não dispor do próprio corpo redundava em escravização, ao passo que o cidadão conforma uma “entidade de direito” e, pois, inviolável. Logo, todo ato que suprima ou mutila tal entidade constitui um crime contra a liberdade, segundo a concepção romana (GRIMAL, 1989, p.20).

compreendida em função dos homens, sendo *filha* de Lúcio Virgínio ou *noiva* de Lúcio Icílio, a ponto de Tito Lívio, nas palavras de Virgínio (III, 50, 9) literalmente igualar sua filha a um lugar no interior de seu lar (“não havia mais espaço para a luxúria de Ápio em sua casa”, atesta o pai após o sacrifício da jovem). Por isso, a castidade da mulher equivale a um *locus* impenetrável às demais personagens masculinas, visto que relação sexual marcaria indelevelmente a mulher que se encontra sob a potestade de um homem (GRIMAL, 1989, p.22), algo que transforma a coação de Ápio Cláudio em uma tentativa de violação daquele espaço (JOSHEL, 1992, p.122). Tal intenção pressupõe a subordinação da *res publica* às necessidades *corporais* do decênviro (FELDHERR, 1998, p.207), uma flagrante subversão da virtude preconizada ao homem público romano, isto é, a dedicação ao interesse comum.

Concomitantemente, resta a Lúcio Icílio defender a liberdade de sua prometida (III, 45, 11). A inviolabilidade do corpo de Virgínia, deste “espaço”, impulsiona a ação do ex-tribuno da plebe. A relação entre a castidade e a liberdade sustenta outro aspecto da concepção de Virgínia enquanto representação, a saber, o pudor da virgem conecta-se à liberdade de toda a plebe em conjunto ou “a pureza de um corpo feminino pode ser um símbolo para a pureza, segurança ou autonomia política do grupo”, nos dizeres de Dixon (2001, p.47)¹²². As pulsões que conduzem Ápio Cláudio a tomá-la equalizam, sob um mesmo plano, o avanço à castidade de Virgínia e o questionamento de sua condição de cidadã, posto que se debate o estatuto livre da jovem. Empregando este artifício, Tito Lívio explorou a equação possivelmente aflorada na mente dos leitores entre a liberdade individual (de Virgínia) e a liberdade do povo romano (VASALY, 1987, p.220)¹²³. Portanto,

¹²² Em um artigo dedicado à inserção das Virgens Vestais na sociedade romana, Parker (2004) propõe que a imagem do corpo intocado de uma Vestal seria uma metonímia para a autonomia da cidade de Roma, calcada sobre uma perspectiva em que as mulheres incorporariam o estado, cuja inviolabilidade confundir-se-ia com a castidade feminina. A construção da Virgínia liviana ecoa, ao nosso ver, esta concepção.

¹²³ Nos dizeres de Joshel (1992, p.117), a transformação política abordada por Tito Lívio no episódio gravita em torno da castidade, na medida em que uma inocente moça foi sacrificada em benefício da preservação da virtude tanto do corpo feminino quanto do corpo político, ao passo que o desejo desmedido do homem (no caso, Ápio Cláudio) resultou em sua própria destruição, moral e física.

Se a liberdade de um romano estava condicionada à cidadania, o grau de liberdade desfrutado por um cidadão dependia da estrutura política do estado romano por inteiro. Em Roma [...] a liberdade do cidadão e a liberdade interna do estado são, de fato, apenas diferentes aspectos da mesma idéia (WIRSZUBSKI, 1960, p.3).

À medida que um cidadão tem sua liberdade individual ameaçada em razão dos caprichos de um magistrado, a liberdade da própria república igualmente desvaneceria. Tal é a perspectiva salientada na construção do discurso de Icílio. Por fim, a invocação dirigida pelo ex-tribuno da plebe a Ápio Cláudio no sentido de empregar os emblemas tradicionais do poder magistratural contra ele, isto é, os feixes de varas e as machadinhas empunhadas pelos litores (III, 45, 7), evidenciariam não somente uma manifestação direta da tirania decenviral, assim como configurariam uma “cena imaginária dos símbolos da *libertas* romana sendo direcionados contra os corpos de determinados cidadãos romanos lutando por suas esposas e filhas” (FELDHERR, 1998, p.209).

Qual a reação das personagens ao incisivo discurso iciliano? A multidão presente ao tribunal comoveu-se (*concitata multitudo*), ao passo que os litores investiram contra Icílio, ainda que somente o intimidassem (III, 46, 1), posto que Ápio Cláudio intervém. Ao contrário do discurso iciliano, Tito Lívio estruturou a declaração do principal dos decênviros sob a forma indireta¹²⁴. O magistrado responde à ação de Icílio, minimizando seu papel de defensor da liberdade, posto que tratar-se-ia de “um homem turbulento e, ainda agora, sob o sopro do tribunado da plebe, procura uma ocasião para fomentar a sedição” (III, 46, 2). Uma vez mais, recorda-se por meio da fala de Ápio Cláudio aquilo que os políticos *optimates* atribuíram aos *populares* durante a época tardo-republicana (SIMÓN; POLO, 2000, p.276): ao desconsiderar a defesa da liberdade de Virgínia por parte de Icílio, vislumbrando-a como mero pretexto a fim de promover uma revolta (ressalte-se que o autor atesta a comoção popular), Ápio

¹²⁴ Denota-se, portanto, o emprego da *varietas* nesta passagem. A mescla de discurso direto e indireto, as demonstrações de simpatia à causa de Virgínia e de excitação por parte dos expectadores, aliadas à violência e arrogância de Ápio Cláudio misturam-se para tornar a narrativa mais impressionante (BRISCOE, 1971, p.12).

Cláudio expõe uma concepção de liberdade peculiar aos *optimates*, precisamente a manutenção da ordem social ante quaisquer tentativas de transgredi-la (SIMÓN; POLO, 2000, p.279)¹²⁵.

De fato, Tito Lívio parece relacionar a figura de Icílio, antigo tribuno da plebe, à *ratio popularis* do final da república, posto aquela se identificar à atuação do tribunado da plebe¹²⁶. Embora privados das “duas cidadelas para a garantia da liberdade”, o auxílio tribunício e o direito de apelação, os plebeus encontrariam em Icílio o defensor de sua liberdade, a personagem que não permitiria que a luxúria de Ápio Cláudio reduzisse os plebeus à escravidão (III, 45, 8).

Os clamores de Icílio surtem efeito, ainda que parcial. Ápio Cláudio posterga o julgamento para o dia seguinte, para que não pronunciasse sentença alguma sem a presença do pai da jovem ré. Entrementes, esta permaneceria em liberdade até a manhã posterior, extraindo provisoriamente a custódia da garota da potestade de Marco Cláudio (III, 46, 3-4), decisão que contempla a infatigável oposição de Icílio à possibilidade de sua prometida pernoitar fora da casa de seu pai (III, 45, 7). O historiador expõe um ponto de vista no qual a castidade transpõe os limites do discurso moralizante, e articula-se ao fundamento das relações de poder no seio da *familia* romana. Como postula Dixon (2001, p.48), o noivo Icílio, disposto inclusive a perecer em defesa da garota, somente a aceitaria como esposa se o dote que recebesse fosse acompanhado da virgindade dela, a fim de que a potestade sobre a jovem se transferisse de um *paterfamilias* (Lúcio Virgínio) para outro (Icílio ou o pai deste, caso o

¹²⁵ Lembremos, igualmente, que o conflito entre patrícios e plebeus compõe o horizonte liviano.

¹²⁶ Esta relação enfatizar-se-á ao longo da narrativa, posto que Lúcio Icílio assume novamente o tribunado da plebe, por ocasião da restauração deste ofício após a queda do decenvirato (III, 54, 11). Ademais, assinala-se a proeminência dos Icílios no exercício do cargo, visto que Espúrio Icílio em 471 (II, 58, 1) e, no ano de 409, três membros da mesma *gens* destacarem-se como tribunos da plebe (IV, 54, 3), situação esta que configura mais uma recorrência observada nos primeiros cinco livros da *Ab urbe condita*.

prometido não gozasse de plena capacidade jurídica, isto é, a independência ante o pátrio poder)¹²⁷.

6.3 *O segundo julgamento de Virgínia: a liberdade associada ao sacrifício corporal*

Como vimos anteriormente, Tito Lívio reporta as ações e o comportamento de Ápio Cláudio alicerçado sobre o estereótipo do tirano, tal como preconizado no mundo clássico. Enquanto Icílio e o filho de Públio Numitório procedem ao regresso de Lúcio Virgínio para a cidade (III, 46, 5), Ápio Cláudio sorrateiramente retorna para sua casa, onde elabora uma carta endereçada aos pares dele, a cargo da milícia na qual se encontrava o pai da jovem, ordenando-os que aprisionassem Virgínio, para que este não alcançasse Roma e, logo, ato algum pudesse empreender visando à manutenção da liberdade de sua filha (III, 46, 9). Isto é, ao pretender obstaculizar a presença de Lúcio Virgínio em um julgamento que tangia diretamente ao pátrio poder daquele, o decênviro age, novamente, de modo perverso, denotando os traços tirânicos que compõem seu caráter, tal como efetuado pelo historiador.

Entretanto, antes que os comandantes militares recebessem as ordens de Ápio Cláudio ao amanhecer do dia seguinte, Lúcio Virgínio havia deixado seu posto nas fileiras do exército e retornado para Roma, ao longo da noite (III, 46, 10). Ao raiar do sol, Virgínia foi conduzida ao Fórum por seu pai, que ainda trajava uma vestimenta sórdida, e acompanhada por uma certa quantidade de matronas (III, 47, 1). Realçemos que este pequeno detalhe, a descrição da condição das vestes de Lúcio Virgínio, evoca a imagem do soldado valente (*strenuus*), exibindo para a multidão que presencia o julgamento a dedicação daquele plebeu à causa

¹²⁷ Condição *sui iuris* de um indivíduo no interior da organização familiar romana (MARKY, 1995, p.35).

romana, em salvaguardar a república face seus inimigos externos. Em verdade, tal imagem se concretiza quando Tito Lívio narra as atitudes subseqüentes do pai de Virgínia, solicitando às pessoas que não apenas o auxiliassem, porém exortando-as a fazê-lo como um dever, afirmando que

[...] se, em defesa da prole, assim como dos cônjuges deles, ele permaneceu dia após dia no campo de batalha e tampouco havia outro varão cujos feitos na guerra, valorosa e fortemente, pudessem ser mais memoráveis; para qual finalidade se, livre a cidade, seus filhos estejam a suportar o maior dos temores, tal como se [a cidade] tivesse sido capturada? (III, 47, 2).

Confrontado com esta situação, Ápio Cláudio sobe ao tribunal e abruptamente determina a posse de Virgínia por parte daquele que a reclamava como escrava, isto é, Marco Cláudio (III, 47, 4-5). Este, ao tentar apoderar-se da jovem, foi contido pela exaltada multidão que a cercava (III, 47, 8). Quando, em um dado momento, um arauto ordenou que todos silenciassem, Ápio Cláudio pôs-se a discursar. A afronta cometida por Icílio, por meio das palavras que proferiu no dia anterior, bem como a violência demonstrada por Virgínio se somariam, clamou o decênviro, às reuniões que ocorreram ao longo da noite, em diversos cantos de Roma, no intuito de se promover uma sedição, para a qual o magistrado detinha “indícios claros” (*certis indiciis*) (III, 48, 1)¹²⁸. Para tanto, acorreram em direção ao Fórum homens armados, sob as ordens de Ápio Cláudio. Este justificou o emprego da força em função de coibir a iniciativa de qualquer indivíduo que pudesse perturbar a quietude da cidade (III, 48, 2). Acuada diante de tal cenário, a multidão que protegia Virgínia afastou-se, abrindo caminho para que seu novo senhor, Marco Cláudio, a tomasse por escrava.

¹²⁸ Nota-se nesta passagem uma remissão, ainda que talvez involuntária, a uma das prescrições contidas na Lei das XII Tábuas, que prevêem a pena capital àqueles envolvidos em movimentos sediciosos ocorridos *à noite* no interior do pomério (Tab. VIII, 26). Tratar-se-ia do emprego, por parte de Tito Lívio, de caracteres advindos da tradição analítica favorável aos Cláudios, rememorando o papel legislador exercido por Ápio Cláudio no contexto abarcado pelo livro III, ao vincular à fala do decênviro uma alusão a um dos ordenamentos inscritos na Lei das XII Tábuas?

Ao descrever Virgínia como uma presa (*praeda*) face à injustiça (III, 48, 3), Tito Lívio retoma os termos aplicados pelo pai da jovem no instante em que denuncia os atos do decênviros, que reduziriam os romanos à condição de animais:

Ápio, foi para Icílio, ele disse, não para ti que minha filha foi prometida e a criei para o casamento, não para a perda da honra. Consideraria agradável precipitar-nos indistintamente, à maneira das ovelhas e das bestas selvagens, ao coito? (III, 47, 7).

Sendo assim, a partir do momento em que a virgem perdesse sua liberdade, ela se igualaria ao estatuto de um cativo, em suma, um animal (FELDHERR, 1998, p.209)¹²⁹.

Sentença proferida, injustiça cometida e alicerçada em braços armados. Lúcio Virgínio volta-se para Ápio Cláudio e solicita um momento para questionar a ama da filha quanto à paternidade da garota, na presença desta última (III, 48, 4). Permissão concedida, Lúcio Virgínio as conduz para as tendas próximas ao Santuário de Vênus Cloacina, “as quais, no presente, são conhecidas por novas” e ali rouba uma faca de um açougueiro para, finalmente, exclamar:

“Este, o único meio que possuo, filha, para defender tua liberdade”. Na seqüência, ele esfaqueou o peito da garota e olhando para trás em direção ao tribunal, afirmou: “Tu, Ápio, e tua vida amaldiçoado com este sangue!” (III, 48, 5).

Enfurecido, Ápio Cláudio ordenou que Lúcio Virgínio fosse capturado. Contudo, este conseguiu alcançar as portas da cidade, escudado pela multidão que o apoiava (III, 48, 6) e rumou em direção ao local onde se acantonavam seus companheiros de armas. Desta forma, sacrificada a garota, Tito Lívio aduz novo sentido à personagem, como apreciaremos abaixo.

A primazia com a qual o historiador enfatiza o cenário em que se desenrola a narrativa adquire contornos específicos no que tange ao sacrifício de Virgínia. Por um lado, Tito Lívio

¹²⁹ Opelt (1965 apud SANTORO L’HOIR, 1990, p.229, n.23) associa a animalização do indivíduo à consumação de um crime.

especifica o local em que a jovem perde a vida tendo em mente, revelando a utilização de métodos antiquários¹³⁰, garantir a historicidade ou ao menos a credibilidade do evento, vinculando-o a monumentos – “tendas, no presente [...] conhecidas por novas” – que compõem a paisagem urbana contemporânea ao autor e aos leitores (GABBA, 1981, p.61). Por outro, a referência em si amplia a ressonância do sacrifício. A proximidade do templo contribui para a sacralização da cena, assim como as associações cultuais relativas a Vênus, posto que o título *Cloacina* derivaria não do vocábulo *cloaca* (“esgoto”) e sim de *cluere*, arcaica palavra que significaria *purificar*, ao passo que uma das atribuições particulares da deusa seria, de modo adequado, a purificação (FELDHERR, 1998, p.211).

Destacamos, ademais, dois aspectos que subjazem à relevância de Virgínia dentro dos limites do livro III. Destarte, o mutismo e a passividade com as quais Tito Lívio descreve as reações de Virgínia durante todo o processo realçam a função simbólica que a personagem exerce dentro da estrutura narrativa. Ao longo de seu julgamento, a jovem assemelha-se a uma estátua, sem esboçar sentimentos ou gestos, cercada por mulheres lamuriosas (III, 47, 4; 47, 6) e por um grande número de plebeus que manifestam sua insatisfação com as atitudes de Ápio Cláudio. Enquanto representação da plebe, Virgínia exhibe uma única emoção, medo, tal qual os plebeus diante da arbitrariedade dos decênviros (III, 36, 5-7).

Outra evidência da imobilidade da jovem plebéia reside na própria analogia com Lucrecia estabelecida pelo historiador. Diferentemente daquela, que se suicida após a violência cometida por Sexto Tarquínio, a fim de que não se transformasse em um precedente (I, 58, 10) para Virgínia até mesmo a capacidade de preservar sua castidade lhe foi negada, uma vez que foi sacrificada pelas mãos de seu pai (III, 48, 5). Neste sentido, a garota representa um espaço vazio, preenchido efetivamente pela ação dos homens, desde o atentado à liberdade instigado pelo desejo de Ápio Cláudio, passando pela defesa da castidade

¹³⁰ No sentido em que se projeta uma luz sobre as causas ou origens da nomenclatura de um lugar (RAWSON, 1985, p.233), antigo ao tempo de Tito Lívio.

promovida pelo noivo Icílio, findando com o sacrifício efetuado pelo pai Lúcio Virgínio. Neste sentido, no que concerne a Virgínia, apenas se *fala sobre* (JOSHEL, 1992, p.126)¹³¹.

Em segundo lugar, se a figura da jovem exprime um espaço a partir do qual desencadeia-se a ação masculina, a eliminação física deste espaço, ou seja, a morte da virgem, seria inevitável? Novamente, o paralelismo construído pelo historiador entre Lucrecia e Virgínia (III, 44, 1) congrega em si a resposta, uma vez que sedimenta uma recorrência, qual seja, “a castidade de uma virtuosa mulher torna-se o catalisador da retomada da *libertas* romana” (VASALY, 1987, p.217). Portanto, haveria a necessidade de que a personagem feminina perecesse para que a ação masculina fosse galvanizada na narrativa. A plebe romana não inicia sua secessão senão após a morte de Virgínia, ainda que a tirania de Ápio Cláudio e seus pares remonte à eleição para o segundo decenvirato.

Joshel (1992, p.124-125) enumera alguns pontos que, a nosso ver, ampliam os efeitos que o sacrifício de Virgínia assume na interpretação liviana. Em primeiro lugar, viva (e violada por Ápio Cláudio), Virgínia evidenciaria a desordem e o caos que imperavam na sociedade romana submetida aos desejos do tirano. Ademais, a mulher deflorada constituiria outro tipo de ameaça. Enquanto “espaço fronteiro”, marginal, a vulnerabilidade da mulher ameaça o “centro”, isto é, os homens. Ao declarar que a vida de sua filha seria mais bem-quista que a dele próprio apenas se ela fosse casta e livre (III, 50, 6), a personagem Lúcio Virgínio exprimiria a concepção supramencionada, e afirmaria a importância do corpo feminino intacto, cujo acesso seria controlado apenas pelo *pater*. Logo, visto que a história constituía uma fonte de *exempla* (Pref. 10), Tito Lívio exporia em sua composição padrões morais inequívocos. A relação entre uma virtude almejada para o presente e as origens da

¹³¹ No entanto, faz-se necessário acrescentarmos que, enquanto ré em um processo no qual se questiona sua liberdade, donde a possibilidade legal de que fosse uma escrava de fato (embora Tito Lívio esclareça aos leitores a artimanha formulada por Ápio Cláudio), Virgínia jamais poderia agir em defesa própria no decurso do julgamento, sustentando-se em cidadãos que a defendam na condição de *vindices*. Nesta disputa legal, a virgem seria concebida como qualquer outro objeto inanimado em um tribunal romano (SMETHURST, 1950, p.80).

mesma, historicamente factíveis ou não, resultaria na castidade como qualidade feminina por excelência, segundo a perspectiva do autor.

Por fim, inerte, o corpo feminino assumia outros propósitos. O corpo esqualido de Virgínia seria exibido a todos, como o fizeram Lúcio Icílio e Públio Numitório a fim de incitar a si próprios e a outrem (III, 48, 7), ou seja, a exposição do cadáver alimenta a determinação dos romanos em abolir a tirania decenviral. Os romanos tornar-se-iam livres (“vivos”) a partir do exato momento em que Virgínia transformou-se em um objeto desprovido de vida. Assim, o sacrifício de um indivíduo, pois que viva a jovem seria usurpada da pureza que propriamente a define enquanto ser¹³², impediria que Roma perecesse, posto que, abolido o princípio sob o qual a comunidade se fundamenta – a liberdade – enquanto subjugada aos desmandos de Ápio Cláudio, a cidade não mais corresponderia a uma *res publica*, porém a uma *res privata*.

Em meio a toda a agitação que se seguiu à atrocidade cometida contra Virgínia, Ápio Cláudio ordenou o aprisionamento de Lúcio Icílio. Como houvesse resistência, o decênviro liderou um bando de jovens patrícios e investiu contra os plebeus, forçando-os a entregar-lhe seu inimigo (III, 49, 2). Contudo, Lúcio Valério e Marco Horácio intervêm, atestando que protegeriam Icílio da perseguição perpetrada por um simples cidadão, isto é, Ápio Cláudio (III, 49, 3). Ou seja, por intermédio das mesmas personagens, Tito Lívio retomou as acusações direcionadas ao decenvirato em III, 39, 4, evidenciando a ilegitimidade da posição dos magistrados, traduzida pelo despedaçamento, por parte da multidão, dos feixes de varas carregados pelos litores (III, 49, 4) e, notadamente, pela imagem de Valério, “como se investido do império consular”, determinando que os mesmos litores se apartassem das ordens decenvirais (III, 49, 5). Ora, o historiador procura, deste modo, legitimar as ações de Lúcio

¹³² “Uma vez que a jovem deixe de ser uma virgem (*virgo*), ela deixa de ser Virgínia” (FELDHERR, 1998, p.208).

Valério, fundamentando a condição de liderança que a personagem assume na virtude que a mesma demonstra possuir, visto a inexistência de magistrados devidamente eleitos.

Ápio Cláudio, temendo por sua vida, refugiou-se em uma casa próxima ao Fórum, sem que fosse observado por seus adversários (III, 49, 5). Outro decênviro, Espúrio Ópio, termina por convocar o Senado, nutrindo a expectativa em Roma de que os senadores cessassem o poder do decenvirato, assim como aplacasse os ânimos da plebe (III, 49, 7).

Para finalizarmos, apontaremos o modo pelo qual o historiador concretiza a imagem do corpo humano enquanto espaço sobre o qual se age. Ao alcançar o campo de batalha, Lúcio Virgínio procura reportar aos soldados os eventos que se sucederam na cidade, implorando para que não o repudiassem pelo ato que cometeu, pois que a culpa recaía sobre Ápio Cláudio (III, 50, 6). A morte de Virgínia, honrosa, diz Lúcio Virgínio aos seus companheiros de armas, eliminou de seu lar qualquer *lugar* para o abrigo da *libido* de Ápio e, além disso, bradou ele que preservaria seu próprio *corpo*, caso a violência do decênviro assumisse outros vieses, com o mesmo ânimo exibido ao defender sua filha (III, 50, 9). Assim sendo, por meio do pai da jovem sacrificada, Tito Lívio indica que os atos violentos do magistrado ameaçam não somente “esposas e filhas”, porém, igualmente, o corpo masculino (JOSHEL, 1992, p.123). Contudo, a intervenção masculina, removendo o objeto que alimenta a luxúria de Ápio Cláudio e, com efeito, desencadeando a secessão plebéia, impede que a violência do decênviro incidisse também sobre o corpo masculino, *no interior* de Roma (haja vista o assassinio de Lúcio Sício, ocorrido além das muralhas da cidade).

7 A QUEDA DO DECENVIRATO E A CONCÓRDIA ENTRE AS ORDENS

7.1 A secessão plebéia e o restabelecimento da liberdade

Tito Lívio postula que a agitação na cidade de Roma decorrente do sacrifício da jovem Virgínia excitou os ânimos dos soldados estacionados nas proximidades do Monte Vecílio, local onde se preparavam para enfrentar os équos (III, 50). No acampamento, à chegada da notícia de que o decenvirato quase havia sido derrubado (III, 50, 10) seguiu-se a decisão dos *militēs* de recolherem os estandartes e marcharem de volta a Roma (III, 50, 11). Deste modo, o historiador narrou o início da secessão dos soldados romanos¹³³.

O levante causou pavor entre os decênviros que, intempestivamente, migraram para a frente de batalha pretendendo dissuadir a milícia (III, 50, 12). Embora os tratassem brandamente (*leniter*), os magistrados não obtiveram resposta. Porém, “se algum deles exercesse sua autoridade, [os soldados] responderiam que eram varões, e armados” (III, 50, 12). Assim, Tito Lívio define um quadro em que os plebeus, conscientes de sua relevância para a salvaguarda da cidade e da força que possuem enquanto braço armado, vislumbram a secessão como mecanismo que asseguraria a conquista de benesses. Em suma, um ato de pressão política. Os soldados caminharam para Roma e ocuparam o Aventino¹³⁴, exortando todos os plebeus a retomarem a liberdade e elegerem tribunos da plebe (III, 50, 13). Com efeito, transmite-se a noção de que a liberdade plebéia passaria pelo restabelecimento do tribunado da plebe. “Salvo isto, nenhuma sentença violenta foi ouvida” (III, 50, 14).

¹³³ Hellegouarc’h (1972, p.135) destaca que, no léxico político romano, o vocábulo *secessio* comportou significado bem concreto, assinalando as três retiradas em massa, históricas ou não, para além das muralhas de Roma empreendidas pela plebe, respectivamente datadas em 494, 449 e 287.

¹³⁴ Observe-se o simbolismo desta ação, posto que Tito Lívio sublinhou a importância do Aventino como região intrinsecamente plebéia, tal como em III, 31, 1, acerca da Lei Icília.

Face à situação, o Senado reuniu-se por ordem do decênviro Espúrio Ópio. Decidiram os senadores que nenhuma medida rigorosa seria adotada, uma vez que eles próprios deram margem à eclosão do acontecimento (III, 50, 14), ou seja, Tito Lívio aventa que a hesitação dos senadores ante a tirania decenviral contribuiu para que a plebe assumisse uma medida tão extrema. No Aventino, entretanto, a multidão plebéia recusou-se a debater com os emissários enviados pelo Senado, conclamando que confiariam suas propostas apenas a Lúcio Valério e Marco Horácio (III, 50, 16).

Vale notar que, embora houvesse uma cisão no seio do corpo cívico, não se denota um acirramento das tensões entre as ordens sociais. Pelo contrário, os detalhes fornecidos pelo historiador no que tange ao episódio sinalizam uma seqüência de atos comedidos, desde a posição branda, por parte dos decênviro que se deslocaram da cidade para o acampamento militar, no trato com os amotinados (III, 50, 12), passando pela ocupação do Aventino promovida pelos plebeus sob instigação dos soldados, sobre a qual o autor destacou a inexistência de exortações impetuosas (III, 50, 14), até o reconhecimento dos senadores de que eles mesmos haviam favorecido a emergência da secessão e, portanto, não poderiam agir asperamente em relação à plebe (III, 50, 14).

Portanto, Tito Lívio introduziu paulatinamente as condições moderadas que propiciarão, no decurso do episódio, o estabelecimento da concórdia entre todos os cidadãos romanos. A concepção de *concordia* manipulada pelo historiador ecoa reminiscências do termo tal qual empregado por Cícero, que conferiu ao vocábulo nuance política, indicando o acordo que se observa entre os cidadãos de uma mesma comunidade ou, mais propriamente, o fim de um desacordo entre grupos e/ou indivíduos rivais, que potencialmente podem promover uma querela (HELLEGOUARC'H, 1972, p.126), como se vê em *De rep.*, I, 32, 49: “Porém, para esta república a concórdia é facilmente possível, conquanto para o mesmo fim

se conduz a todos; a partir das diferenças de interesse, quando se age de um modo, e outra pessoa de outro, nascem as discórdias”.

Sendo assim, a secessão não teria sido reprovada pelo historiador, dado que a opressão do decenvirato simbolizava, “aos olhos dos romanos, uma depravação do estado, sua negação, não sua natureza. Restaurar a liberdade será, logo, restaurar a república” (NICOLET, 1976, p.434) e, para tanto, restaurar-se-ia a liberdade via secessão.

O autor passa a reportar, pois, a sublevação do outro exército romano, envolvido no combate aos sabinos. Lúcio Icílio e Numitório (que Tito Lívio não definiu claramente, se o pai ou o filho) instigaram os soldados a seccionar-se do decenvirato. A recordação do assassinato de Lúcio Sício alimentava a comoção dos homens tanto quanto a notícia sobre a desonra da jovem plebéia em razão do desejo (III, 51, 7). A exemplo de seus pares acantonados no Monte Vecílio, os *milites* do campo sabino abandonaram seus postos e se dirigiram para Roma, adentrando-a por meio da Porta Colina em direção ao Aventino, local em que ambos os exércitos se somaram (III, 51, 10).

Concretizada a secessão, os senadores, ainda que alarmados, perdiam-se em discussões estéreis (III, 51, 11). Entrementes, Marco Duílio, antigo tribuno da plebe, convenceu os sublevados a trasladar-se do Aventino para o Monte Sacro (isto é, para além dos limites de Roma), sob o argumento de que apenas ao avistarem a cidade deserta haveria os patrícios de embarçarem-se e verdadeiramente preocupar-se com a situação (III, 52, 1-2). “O Monte Sacro os recordaria da firmeza da plebe e os alertaria de que, não restituída a potestade tribunícia, nada seria capaz de conduzir à concórdia” (III, 52, 2). Ou seja, Tito Lívio trabalhou a imagem da tomada do Monte Sacro pela ordem plebéia enquanto uma reinstituição da liberdade, em que pese o fato da criação do tribunado da plebe tradicionalmente situar-se no mesmo local, remontando ao ano de 494 (II, 33, 3)¹³⁵.

¹³⁵ Estes fatos compõem o quadro da denominada Primeira Secessão da Plebe. Cels-Saint-Hilaire (1990, p.731) sugere que, visto a sucessão análoga de eventos entre ambos os episódios, o movimento datado em 494 seria

Ademais, outro ponto significativo atrelado à proposta de Duílio reside no comportamento da plebe. Aceita a recomendação do antigo tribuno da plebe, os soldados marcharam pela Via Nomentana e fixaram-se no Monte Sacro, tendo “imitado a moderação de seus antepassados (*modestiam patrum suorum*) ao nada profanarem” (III, 52, 3)¹³⁶. Em seguida, partiram os demais plebeus (isto é, aqueles isentos do serviço militar), posteriormente alcançados por esposas e prole (III, 52, 4). A preservação das propriedades ao longo do trajeto entre a cidade e o Monte Sacro informada em III, 52, 3 sinalizaria a disposição plebéia de, embora armada, pacificamente restaurar o símbolo de sua liberdade, qual seja, o tribunado da plebe, ainda que necessitassem abandonar a cidade, lugar lamentado pelas mulheres plebéias, onde “nem a castidade, nem a liberdade seriam sagradas” (III, 52, 4). Esta clara remissão ao episódio de Virgínia implica que as personagens femininas conceberiam o devir da referida jovem enquanto um emblema da ausência de proteção ao seu próprio corpo no interior das muralhas de Roma (VASALY, 1987, p.220)¹³⁷.

Desta forma, a secessão plebéia exprimiria, na paisagem urbana, a dicotomia que caracterizaria a relação entre patrícios e plebeus (MILNOR, 2007, p.18) e, sobremaneira, o vislumbre do Fórum praticamente deserto em contraposição a Cúria repleta de senadores (III, 52, 5) traduz o estado de desarmonia que Tito Lívio busca assinalar. Neste contexto, Marco Horácio e Lúcio Valério protestaram:

Senadores, o que aguardareis? Se os decênviros não dão cabo à obstinação deles, suportaríeis por inteiro a ruína ao invés de aplacá-los? Decênviros, que poder é este que copiosamente conservais? Julgaríeis para os telhados e as paredes? Não é vergonhoso que vossos litores sejam avistados nas proximidades do Fórum em maior número que outros cidadãos? O que faríeis se os inimigos se dirigissem rumo à cidade? E se a plebe, ao notar quão pouco a secessão nos abalou, tão logo viesse armada? Desejais o ocaso

uma duplicata dos acontecimentos ocorridos em 449, justificando “historicamente” o surgimento do tribunado da plebe.

¹³⁶ O versículo transcrito permite matizar pré-conceitos outrora relacionados à obra liviana, como notamos em Bornecque (1933, p.109), ao asseverar que a plebe romana, durante os conflitos sociais relatados nos primeiros livros, não age com moderação.

¹³⁷ Todavia, a inserção e a lamúria destas mulheres no relato reduz-se tão-somente a uma figuração em massa, sem grandes implicações (BONJOUR, 1975, p.471), contrastando com a relevância postulada a Virgínia.

da cidade para findar vossa autoridade? Contudo, ou havemos de não ter a plebe ou havemos de ter tribunos da plebe. [...] Quanto mais moderássemos nosso poder, menos eles [os plebeus] necessitariam de auxílio [do tribunado da plebe] (III, 52, 6-9).

A fala de Horácio e Valério reforça o quadro delineado pelo historiador quanto ao abandono da cidade. O exacerbamento do poder decenviral, manifestado cabalmente pela luxúria de Ápio Cláudio, tem por consequência a presença, nos arredores do Fórum, dos litores em maior quantidade que os demais cidadãos (III, 52, 7). Ora, Tito Lívio construiu esta imagem a fim de evidenciar aos leitores que as insígnias (os litores) do poder sobrepõem-se à essência do *imperium* de Roma em si, qual seja, os próprios romanos, o “principal povo da terra”, como postulado no Pref. 3. Logo, a discórdia doméstica, cujo ápice a secessão plebéia expressa, enfraqueceria a república de tal modo que poderia privá-la daquilo que a define propriamente e, assim, resultar em seu perecimento ante os inimigos.

Por fim, Horácio e Valério traçam os meios pelos quais a concórdia deve ser atingida, isto é, a temperança no exercício do poder do lado patrício – em completa oposição à *dominatio* do decenvirato – sustentaria o convívio entre as ordens (III, 52, 9). Não obstante, retomamos a função simbólica da presença dos litores. Estes representam o caráter coercitivo, pois que superiormente armado, do magistrado romano face à coletividade, mas que se refreia diante dos institutos da prática política republicana que salvaguardariam os direitos dos romanos individualmente, dentre os quais o *ius auxilii*, prerrogativa dos tribunos da plebe (NICOLET, 1976, p.429). Portanto, empregando a terminologia liviana, para que os cidadãos voltassem a superar em número os litores no Fórum, seria necessário restituir os alicerces da liberdade plebéia, como especificado em III, 52, 8 (“ou havemos de não ter a plebe ou havemos de ter tribunos da plebe”).

Diante da incisividade do discurso, restou aos decênviros assegurar que se submeteriam à autoridade do Senado, requisitando apenas que estivessem ao abrigo do ódio do povo (III, 52, 10-11). Assim, Valério e Horácio rumaram para o Monte Sacro, instruídos

para que convencessem os plebeus a retornarem para a cidade e sepultarem as diferenças, assim como garantir que os magistrados decenvirais não sofressem represália alguma (III, 53, 1). O entusiasmo com que são recebidos pela plebe denota a maneira como foram traçados por Tito Lívio, isto é, constituem figuras *populares*, no sentido em que defenderam e, pois agradaram aos plebeus (SEAGER, 1972, p.331)¹³⁸, que os aclamaram “indubitavelmente como os libertadores (*liberatores*), tanto no início dos distúrbios quanto na resolução dos acontecimentos” (III, 53, 2).

Coube a Lúcio Icílio a condição de porta-voz das demandas plebéias. Desta forma, expôs aos legados do Senado que “era aparente [que a plebe] tinha depositado a esperança dela mais na equidade das coisas que nas armas. Porque reivindicavam a potestade tribunicia e o direito de apelação ao povo, que tinham sido o auxílio da plebe antes de eleitos os decênviros”, bem como exigiam que medida alguma fosse adotada especificamente contra aqueles que incitaram a retomada da liberdade pela via da secessão (III, 53, 3-4). O discurso de Icílio apresenta uma concepção bastante empregada pelo historiador no desenrolar dos eventos relativos à secessão¹³⁹, isto é, identifica-se a *libertas* ao *ius provocationis* e à *tribunicia potestas* (NICOLET, 1976, p.429; SEAGER, 1977, p.380).

Tito Lívio ressaltou, no entanto, que apenas em relação ao decenvirato os plebeus pleitearam uma punição cruel, requerendo que os dez magistrados lhes fossem entregues e ameaçando queimá-los vivos (III, 53, 5), ao que Valério e Horácio esforçaram-se por dissuadi-los, posto que os plebeus deveriam aplacar a ira que os consumia por meio da clemência, ao invés de condescenderem a ela (III, 53, 7). Assim, voltando-se à plebe, os emissários senatoriais prosseguem, argüindo que

antes mesmo que vós estejais livres, já desejastes assenhorear-se de vossos adversários. Nossa cidade nunca haverá de descansar dos suplícios, sejam

¹³⁸ Significado idêntico se encontra em III, 33, 7, no tocante à súbita ascensão de Ápio Cláudio. Para tanto, ver acima, p.95, n.84. Cícero (*De rep.*, II, 31, 54) igualmente qualificou estes cônsules como *populares*.

¹³⁹ Perspectiva semelhante será observada em III, 55, 4 e III, 56, 1.

infligidos pelos patrícios sobre a plebe romana, sejam pela plebe sobre os patrícios? Um escudo é mais útil a vós que uma espada. É suficiente e mais do que suficiente para o humilde que viva na cidade em igualdade de direitos, não causando uma injúria, tampouco padecendo em função de uma (III, 53, 7-9).

Podemos inferir alguns pontos a partir da leitura da supracitada passagem. Em primeiro lugar, o horizonte vislumbrado por Valério e Horácio é o estabelecimento da concórdia entre as ordens patrício e plebéia. Para tanto, buscaram impedir que a plebe castigue severamente os decênviros, argumentando que, ao decidirem pela morte dos magistrados, os plebeus arrogam para si um poder caracteristicamente tirânico (“[...] desejastes assenhorear-se de vossos adversários”), definido pelo anseio em eliminar fisicamente seus opositores, ateando-lhes fogo. Indiretamente, portanto, Tito Lívio destacou o paradoxo desta demanda plebéia em específico, considerando-se que abandonaram a cidade justamente em razão da tirania do decenvirato, como indicado em III, 54, 14¹⁴⁰.

Por seu turno, ainda que se preconizasse uma “igualdade de direitos” (III, 53, 9), não se denota uma equidade entre as ordens. Logo, a *libertas plebis*, dentro da concepção liviana, configura-se mais como uma liberdade “derivada” dos instrumentos legais que se almejava retomar (o *ius auxilii*, o *ius provocationis*) que uma liberdade de direitos plena (VASALY, 1987, p.222). É interessante notarmos a metáfora com a qual Tito Lívio exprimiu esta perspectiva: “um escudo é mais útil a vós que uma espada” (III, 53, 9), ou seja, asseverando que a função primordial dos tribunos da plebe seria a proteção e não o ataque.

Isto implica, por sua vez, que os plebeus moderem seu ímpeto, uma vez situarem-se em relação de inferioridade para com o patriciado, como posto em III, 53, 9 (“[...] mais do que suficiente para o humilde”). Assim, a “igualdade de direitos” propalada consiste em não lesar

¹⁴⁰ Ao passo que, por seu turno, o historiador salienta de que maneira uma punição cruel imposta aos decênviros se confrontaria ao ânimo moderado que norteava a principal exigência plebéia, ou seja, a restituição do tribunado da plebe e do direito de apelação ao povo (III, 53, 4), visto que, nestes mecanismos, residem “as garantias da liberdade, [...] não da licença para investir sobre os outros” (III, 53, 6). Nota-se, mais uma vez, a contraposição entre *libertas* e *licentia*, como visto acima, p.61-62.

uma parcela do corpo cívico e simultaneamente atribuir a cada um a parte que lhe é devida (DUCOS, 1984, p.200).

Logo, os plebeus consentiram com Valério e Horácio, que voltaram para Roma e explanaram aos senadores as demandas dos secessionados. Posto que não se mencionou castigo algum a ser aplicado aos decênviros, estes se surpreenderam e não fizeram objeção alguma às comedidas exigências da plebe (III, 54, 2), exceto Ápio Cláudio, cuja “natureza cruel” (*truci ingenio*) mensurava o ódio que os demais sentiam por ele a partir daquele que ele próprio nutria por terceiros (III, 54, 3), que não acreditava que os plebeus não desejassem puni-los (III, 54, 4). A posição adotada por Ápio Cláudio, dado seu caráter, o distancia mais ainda da postura demonstrada pela plebe.

Aquiescendo com as propostas plebéias, o Senado ordenou que o decenvirato abdicasse do poder o quanto antes, assim como se instruiu o pontífice máximo Quinto Fúrio a presidir a escolha dos tribunos da plebe (III, 54, 5). Assim, o colegiado decenviral renunciou a autoridade que dispunha (III, 54, 6), para a grande alegria dos plebeus, quando anunciado o fato por parte dos emissários senatoriais. A multidão “congratulou-se por causa *da restauração da liberdade e da concórdia na cidade*” (III, 54, 7, grifo nosso), ao que se seguiu um pronunciamento de Valério e Horácio:

Que vós e a república sejais faustosos e afortunados! Retornai à pátria e a vossos *penates*, cônjuges e filhos; mas, enquanto que até agora fostes moderados, pois que nenhuma propriedade foi violada, ainda que muitas coisas fossem necessárias para tão grande multidão, do mesmo modo estejais plenos de moderação (*modestiam*) na cidade. Ide ao Aventino, donde partistes. Nesse lugar propício, onde cravais vossa liberdade pela primeira vez, escolhereis tribunos da plebe (III, 54, 8-9).

A ênfase depositada sobre a moderação dos atos da plebe durante a secessão articulase à “restauração da liberdade e da concórdia na cidade”, posto que a mesura das exigências plebéias norteou o decreto senatorial que extinguiu a autoridade dos decênviros (e mesmo a subsequente renúncia destes, amparada na perspectiva de que não sofreriam punição atroz).

Por conseguinte, a *modestia* dos plebeus prefigurou um das bases do estabelecimento da concórdia doméstica.

O comedimento, por outro lado, exibido pela multidão plebéia diferencia-se das linhas com as quais, de acordo com Sailor (2006, p.369), Tito Lívio usualmente traçou os “agrupamentos indistintos”. Ou seja, a incapacidade de autocontrole dos indivíduos, sujeitos às mais diversas paixões, assim como a impossibilidade de definir as melhores escolhas para si, dependendo que os cidadãos superiores – no caso em questão, o patriciado – os guiem. Sendo assim, a multidão plebéia seria totalmente “romana” apenas em razão de dispor do cuidadoso aconselhamento da nobreza patricia. Ainda que este último ponto se encaixe ao evento narrado por Tito Lívio, uma vez que os plebeus consentiram com a sugestão dos emissários do Senado e “armados, percorreram a cidade em silêncio rumo ao Aventino” (III, 54, 10), Valério e Horácio tão-somente re-enfatizaram o comportamento moderado *anteriormente* adotado pela plebe e, importante neste ensejo, por si própria (III, 54, 8).

Finalmente, alertamos para um *topos* observado no discurso dos legados do Senado que Tito Lívio descuidadamente empregou, na medida em que contradiz uma informação dantes reportada. Valério e Horácio exortaram os plebeus a regressar para “a pátria, vossos *penates*, cônjuges e filhos” (III, 54, 8), o que denota a compreensão liviana de que a plebe do quinto século nutria uma relação afetiva com o solo romano, considerado pátria comum (BONJOUR, 1975, p.67) e, assim, local de pertença, visto que lá se encontrariam os elementos – os *penates*, os cônjuges e os filhos – que vinculavam o homem à terra, concepção esta que amplifica a dramaticidade do abandono de Roma. Entretanto, vê-se em III, 52, 4 que as esposas e a prole dos soldados plebeus *também* os acompanharam na tomada do Monte Sacro. Neste caso, a passagem observada em III, 54, 8 expressa a utilização por parte do autor de um recurso meramente retórico.

Retornando à narrativa, lê-se que nos Campos Flamínios¹⁴¹ procedeu-se à eleição dos tribunos da plebe, dentre os quais destacamos Lúcio Virgínio e Lúcio Icílio, respectivamente o pai e o noivo da jovem sacrificada, bem como o tio-avô da mesma, Públio Numitório e, além destes, Marco Duílio (III, 54, 11-12), que imediatamente propôs uma lei que proibia a eleição de cônsules sem o direito à apelação (III, 54, 15).

7.2 O julgamento de Ápio Cláudio, o *metus hostilis* e a *concórdia entre as ordens*

Restabelecido o tribunado da plebe, os romanos entreteram-se com a escolha dos novos cônsules, elegendo para tanto Lúcio Valério e Marco Horácio (III, 55, 1). O papel destas personagens demanda uma análise minuciosa. Ambas se inserem na narrativa por intermédio do debate na Cúria em torno da questão do recrutamento dos soldados para a guerra contra os sabinos e os équos, ocasião em que procuraram incitar os hesitantes senadores a se opor à perpetuação no poder por parte do decenvirato (III, 39). Sendo assim, se até aquele momento tais figuras não dispunham de um passado politicamente ativo, ascenderam no relato liviano articuladas ao contexto de cristalização da tirania do segundo decenvirato. Tito Lívio sublinha os laços gentílicos que ligavam as duas personagens aos fundadores da república (III, 39, 3), condição esta que denota, no entender de Cels-Saint-Hilaire (1990, p.758), que a construção liviana os encampa como se investidos de uma “missão”, qual seja, a “refundação” das instituições republicanas, na condição de libertadores

¹⁴¹ Mais uma passagem que ilustra a exploração, por parte do autor, da associação entre a topografia da urbe e a construção da memória (EDWARDS, 1996b, p.2). Os Campos Flamínios, local das deliberações plebéias narradas, equivaliam ao Circo Flamínio ao tempo de Tito Lívio, espaço consagrado pelo côsul Caio Flamínio no ano de 221, onde eram realizados os *ludi plebeii* durante o século I (WARDE-FOWLER, 1964, p.292). De acordo com Labruna (1984), a ligação existente entre a plebe e o referido lugar provavelmente inspirou o historiador na confecção do texto.

(III, 53, 2), após a supressão da tirania decenviral. Isto os alçou à posição de interlocutores privilegiados e exigidos pelos plebeus secessionados (III, 50, 16) e referendados, para tanto, pelo Senado (III, 51, 12; 53, 1)¹⁴².

Ademais, escreve o autor em III, 55, 1-2 que “o consulado deles foi popular (*popularis*), sem ofender aos patrícios, porém sem deixar de provocar o descontentamento daqueles: pois toda medida que garantia a liberdade da plebe, aqueles a tomavam por uma diminuição de sua potestade”. Desta forma, distinguindo-os como favoráveis à plebe, Tito Lívio prenunciou as condições que fomentariam, na seqüência da narrativa, novamente a discórdia em Roma, em que pese que, embora não atingissem diretamente o patriciado, as ações de Valério e Horácio atentariam contra a *dignitas* da ordem a qual pertenciam.

Ou seja, empregando os termos de Wirszubski (1960, p.16), o fortalecimento da liberdade da plebe seria concebida como um desafio às prerrogativas dos patrícios. Novamente, depreende-se que a dualidade patriciado-plebe caracteriza os atos das personagens expostas no livro III. Posto desta maneira, a ordem patrícia não emerge na obra liviana “como representante da comunidade romana por inteiro. É, pelo contrário, uma distinta e bem-definida classe ou facção dentro da comunidade” (MILES, 1995, p.116).

Dentro da construção liviana, as normas promulgadas por Valério e Horácio solidificam a identificação de ambos ao posto de benfeitores da plebe. Para tanto, as denominadas Leis Valério-Horacianas determinaram que as decisões da plebe, os *plebiscita*¹⁴³, passariam a abarcar toda a coletividade romana (III, 55, 3), ao passo que restauraram uma *lex de provocatione*, isto é, reafirmaram solenemente que nenhum

¹⁴² As funções de destaque que ambas as personagens exercem na resolução da crise decenviral remontariam à tradição analítica favorável aos Fábios e aos Valérios (CLEMENTE, 1977, p.115; CELS-SAINT-HILAIRE, 1990, p.743). Quanto às tendências verificadas entre os analistas republicanos, ver acima, p.58.

¹⁴³ Resultante das deliberações aprovadas pelos *concilia plebis*, ou “assembléias da plebe” realizadas no Aventino e restritas somente a esta ordem social. Segundo consta, em 471 foram reorganizadas tomando-se por base as circunscrições territoriais romanas, as tribos (quatro urbanas e trinta e uma rurais). Na mesma época, teriam sido criados os *comitia tributa*, organizados de maneira similar às assembléias plebéias, porém incluindo os não-plebeus. Ao que tudo indica, a Lei Hortênsia de 287, ao estender definitivamente as decisões dos *plebiscita* à totalidade do povo romano, representou o fim do processo de fusão entre as referidas assembléias.

magistrado poderia ser eleito sem o direito de apelação ao povo (III, 55, 4-5). À parte as controvérsias acerca da historicidade destas leis¹⁴⁴, ressaltamos que traduzem a imagem popular do consulado de 449, pois que submeteram o patriciado às decisões da plebe, bem como representaram uma resposta ao perigo simbolizado pelos decênviros e a concentração ilimitada do poder, reiterando a condição de libertadores vinculada aos cônsules.

Ademais, neste contexto de restauração republicana desenhado por Tito Lívio após a queda do decenvirato, nota-se a associação entre a retomada das instituições políticas, isto é, o consulado e o tribunado da plebe, e a aprovação das leis que fixaram os princípios básicos que regulamentariam a relação entre os cidadãos e entre estes e o poder estatal expresso pela figura dos magistrados, ilustrando a percepção romana de que a cidade se fundamentaria sobre as leis (DUCOS, 1984, p.177).

Retomado o tribunado e a liberdade da plebe, julgou-se conveniente que se iniciassem o processo contra alguns indivíduos, primeiramente Ápio Cláudio¹⁴⁵, cujo acusador seria Virgínio (III, 56, 1). Intimado por este, o antigo decênviro, “como se dirigisse ao Fórum acompanhado por jovens patrícios, imediatamente refrescou na memória de todos aquele poder indecoroso, quando ele e seus guardas foram avistados” (III, 56, 2). Novamente, a presença da juventude patrícia escoltando Ápio Cláudio (já citada em III, 37, 6 e III, 49, 2) simboliza a arrogância inata àquele homem e relembra um dos sinais definidores do tirano segundo os cânones greco-romanos (NERAUDAU, 1979, p.261).

Como poderíamos prever, Virgínio almeja ordenar a prisão de Ápio Cláudio, a menos que o acusado indicasse um juiz que o considerasse inocente por ter permitido que uma cidadã livre fosse ilegalmente colocada sob a custódia de alguém que a reclamou como escrava (III,

¹⁴⁴ Ducos (1984, p.104) julga tratar-se de uma interpolação fabricada pela tradição analística a existência deste conjunto de leis tal qual relatado por Tito Lívio, posto que “seria muito difícil de se explicar as lutas posteriores entre patrícios e plebeus se estas leis tivessem existido. A autenticidade delas parece, logo, muito contestável”.

¹⁴⁵ O julgamento de Ápio Cláudio situa-se como um ato final de uma série de episódios que tem por palco o Fórum ao longo do livro III, casos de Cesão Quíncio e Virgínia. Segundo Nicolet (1964, p.39), a nítida presença de elementos jurídicos na obra liviana esboça uma das características mais originais do ânimo romano, isto é, a grande relevância devotada ao direito na vida política.

56, 4)¹⁴⁶. Ou seja, o acusador impôs um desafio praticamente insolúvel ao réu, visto que ninguém se disporia a defendê-lo, em razão da gravidade da ofensa cometida. De fato, Ápio Cláudio invocou o auxílio dos demais tribunos da plebe e, como nenhum lhe atendesse, um oficial o prendeu, ao que ele exclamou “eu apelo (*provoco*). Ao ouvirem a voz sobre a única defesa da liberdade, proferida por aquele que pouco antes rejeitou uma sentença concedendo liberdade¹⁴⁷, fez-se silêncio” (III, 56, 6). A princípio, pois, Tito Lívio explorou a contradição resultante da ação de Ápio Cláudio, posto que este implorava ao povo romano que o protegesse.

Por sua vez, a defesa de Ápio Cláudio vislumbrada na narrativa liviana baseia-se em um contraste entre o desejo de vingança do tribunado da plebe e os princípios basilares deste ofício, isto é, a proteção de um indivíduo. Conseqüentemente, Ápio Cláudio asseveraria que os tribunos da plebe, ao ignorarem seu apelo, traíram os valores mais caros à magistratura que exerciam (SEAGER, 1977, p.382).

Sendo assim, ainda que não proclamasse a si mesmo como um verdadeiro defensor da ordem plebéia (dado que a arrogância patricia imanente a ele, tão enfatizada pelo historiador no livro III, o impediria de fazê-lo), Ápio Cláudio enfatizou a devoção dispensada aos plebeus, como se nota em III, 56, 9:

Ele recordava os feitos de seus antepassados, domésticos e militares, em nome da república, sua desafortunada afeição para com a plebe romana, motivo pelo qual abdicou do consulado para tornar as leis iguais [para todos], causando grande ofensa aos patrícios¹⁴⁸.

¹⁴⁶ Vale sublinhar que, legalmente, Ápio Cláudio não poderia ser responsabilizado pela morte de Virgínia, uma vez que o pai da jovem sacrificou a vida da mesma. Conforme Vasaly (1987, p.220), a definição do crime cometido por Ápio Cláudio tal qual apresentado em III, 56, 4, isto é, sem que se definisse a vítima do mesmo, evidenciaria que o antigo magistrado atentou não somente contra Virgínia, porém, contra toda a plebe.

¹⁴⁷ Referencia ao julgamento de Virgínia.

¹⁴⁸ Tito Lívio reiterou a noção pela qual toda medida benéfica aos plebeus redundava indesejável ao patriciado, igualmente atestada em III, 55, 15, no tocante às Leis Valério-Horacianas.

O respeito ao povo romano articula-se, na seqüência da argumentação de Ápio Cláudio, à invocação da perspectiva de “soberania popular”¹⁴⁹. O antigo decênviro transpareceu que almejava submeter-se ao julgamento do povo, tal como proclamava o direito de apelação disposto a qualquer cidadão romano e há pouco restituído (III, 56, 10). No entanto, a personagem utiliza a idéia de submissão à vontade popular como forma de induzir o povo para que agisse na contramão dos interesses do tribunado da plebe, que desejava puni-lo (SEAGER, 1977, p.379). Enquanto isso, advertiu os tribunos da plebe para que não imitassem àqueles que abominavam (III, 56, 11), isto é, os próprios decênviros, como se, indiretamente, opusesse o comedimento exibido pela massa plebéia durante a secessão ao propósito de Virgínio e todo o tribunado da plebe em suplicia-lo.

Ademais, a atitude de Ápio Cláudio afrontaria à eficácia das leis recentemente promulgadas pelos cônsules (III, 55, 3-5) e pelos tribunos da plebe, como denota a prescrição de Duílio em III, 54, 15, pois que, se *a priori* universalmente válidas, tais medidas deveriam garantir o direito de apelação ao povo inclusive a um ardoroso patrício como ele. Por isso, indagou o antigo decênviro:

Qual proteção ao plebeu e ao homem humilde há de existir nas leis, se não existe para Ápio Cláudio? Seu próprio exemplo (*documento*) há de mostrar se, por acaso, a tirania (*dominatio*) ou a liberdade (*libertas*) foi fortificada sobre as novas leis e se o apelo aos tribunos da plebe e o direito de apelação ao povo (*appellatio provocatioque*) ostentados contra a injúria dos magistrados foram, ao pé da letra, supérfluos ou verdadeiramente concedidos (III, 56, 13).

Concebemos a presença de dois elementos na fala de Ápio Cláudio. Por um lado, a personagem ainda se situa enquanto promotor da discórdia interna, embora alijado do poder, na medida em que questionou a validade das leis convertidas em benesses à plebe. Neste sentido, se compreende a antítese entre *dominatio* e *libertas* aludida por Ápio Cláudio, pois

¹⁴⁹ No sentido de que a liberdade concernia às decisões do povo reunido em assembléia, por exemplo.

que o fortalecimento da ordem plebéia poderia resultar na substituição da tirania decenviral pela tirania da plebe (SEAGER, 1977, p.382) e, logo, fundamentada sobre uma vã liberdade.

Por outro, sugerimos a possibilidade de que a discussão levantada por Ápio Cláudio igualmente decorreu do reconhecimento, por parte do historiador, da relevância da personagem no que tangia à formatação da jurisprudência romana, em que pese o epíteto aplicado àquela, a saber, o “fundador” (*conditor*) do direito em Roma (III, 58, 2)¹⁵⁰. A proeminência de Ápio Cláudio, o Cego, na virada do século quarto para o terceiro, no que concerne à mesma área – especialmente devido à publicação do *Ius Flavianum*¹⁵¹ – teria contribuído para a reconstrução imagética da carreira de seu predecessor decênviro, no âmbito da tradição historiográfica romana (VASALY, 1987, p.213).

Entretanto, o apelo de Ápio Cláudio não persuadiu a Virgínio, que conclamou a todos para que contemplassem a figura do réu no Fórum, espaço em que ele, como “decênviro perpétuo”, cometeu vários crimes, situando-o além dos limites das leis, da cidadania e dos seres humanos (III, 57, 1-2). Sendo assim, o tribuno da plebe transmite a noção de que, tendo exercido o poder tiranicamente, Ápio Cláudio não compartilhou das convenções sociais preconizadas pelo *mos maiorum* e, porquanto signo identitário da coletividade romana, o acusado não poderia ser considerado um cidadão e, logo, englobado pelos preceitos do direito. Virgínio, então, reafirmou a necessidade do réu apresentar-se diante de um juiz e, em caso de recusa, que fosse ordenada a prisão imediata daquele (III, 57, 5).

Contudo, o painel delineado pelo historiador não cessou com a severa posição do pai de Virgínia. Ainda que pessoa alguma protestasse, os ânimos dos plebeus se agitaram “ao pressentirem que o suplício de um varão tão importante, lançado ao cárcere, indicava a

¹⁵⁰ Para Mellor (1999, p.57), a identificação da figura do decênviro Ápio Cláudio ao desenvolvimento do direito implica, na narrativa liviana, que mesmo os “vilões” históricos poderiam contribuir para moldar os caracteres definidores da identidade coletiva romana. Ao nosso ver, esta proposição realça a relevância do líder individual no desenrolar dos eventos, segundo a ótica de Tito Lívio.

¹⁵¹ Compilação de fórmulas processuais (*leges actionis*), concluída aproximadamente em 312 por Cneo Flávio, liberto do censor Ápio Cláudio, o Cego (MEIRA, 1972, p.83).

liberdade excessiva da plebe” (III, 57, 6). Tomada em conjunto, pois, a ordem plebéia ainda demonstraria a moderação a partir da qual Tito Lívio a caracterizou desde o início da secessão. Além disso, a informação contida em III, 57, 6 se encaixa à perspectiva esboçada por Ápio Cláudio em sua petição (III, 56, 10-11), na qual contrapõe a vontade dos plebeus às intenções do tribunado da plebe.

“Entrementes, chegaram em Roma enviados dos latinos e dos hérnicos felicitando pela concórdia entre patrícios e plebe (*concordia patrum ac plebis*)” (III, 57, 7). Dada as situações construídas pelo historiador até o momento em que se atesta a harmonia entre as duas ordens (III, 57, 7), concluímos que, concernente à narrativa da secessão plebéia, Tito Lívio subverteu a ótica salustiana do *metus hostilis* enquanto instrumento promotor da concórdia entre os cidadãos de Roma¹⁵². Salústio preconizou que,

antes da destruição de Cartago, o povo e o Senado de Roma entre si governavam pacífica e moderadamente (*placide modesteque*) a república, e entre os cidadãos não havia disputas nem por glória, nem por domínio: o medo do inimigo (*metus hostilis*) mantinha na cidade os bons costumes (*Jug.*, 41, 2).

Ou seja, Salústio compreendeu que a perda do *metus hostilis*, em função do aniquilamento dos maiores adversários, os cartagineses, resultou no declínio da moralidade romana, pois que o medo do inimigo conservava *na cidade os bons costumes* que fomentavam o plácido convívio entre os cidadãos, isto é, a concórdia em Roma¹⁵³.

Para o historiador paduano, por sua vez, a concórdia se alicerçaria em elementos endógenos (considerada a moderação uma virtude própria dos romanos) e não exógenos, isto é, motivada pela presença de povos inimigos ou um estado de belicosidade. Como esclarece

¹⁵² Ressalve-se, não obstante, que Tito Lívio também expressou sua crença na importância do *metus hostilis* para a preservação da paz interna romana no interior do livro III. Ao relatar fatos pertinentes ao ano de 457, o historiador afirma que haviam distúrbios internos alimentados pelo tribunado da plebe e que tais tendiam a se ampliar quando foi anunciado em Roma que os équos assolaram uma guarnição em Córpio (III, 30, 1-2), mobilizando os cidadãos. Para tanto, ver acima, p.70.

¹⁵³ Logo, por implicação, as razões da grandeza romana para Salústio foram os antigos ideais de conduta, dos quais os romanos, após a vitória final sobre Cartago, se afastaram, fomentando o declínio do império (LIND, 1972, p.246).

Tito Lívio, a proximidade de sabinos, équos e volscos não impediu que os soldados romanos abandonassem o campo de batalha e retornassem para a cidade, ocupando o Aventino e, posteriormente, o Monte Sacro, ainda que a existência de Roma estivesse em perigo. Na realidade, visto que as ações dos decênviros, em especial as de Ápio Cláudio, ameaçavam a *libertas* e alimentavam as dissensões no âmago do corpo cívico¹⁵⁴, o apaziguamento destas apenas poderia ocorrer se eliminado o fator de discórdia (o decenvirato), bem como adotadas medidas que garantissem a convivência harmoniosa entre patrícios e plebeus. Neste contexto, pois, o *medo do inimigo* resultou ineficaz enquanto veículo canalizador da concórdia interna romana, na medida em que se configurou insuficiente para sedimentar a união dos cidadãos visando o enfrentamento dos povos inimigos, confronto este que somente aconteceu depois de estabelecida a concórdia em Roma. Sendo assim, Tito Lívio ofertou outro ponto de vista quanto aos mecanismos impulsionadores da concórdia entre os cidadãos no decorrer da história romana.

7.3 O abuso da liberdade e a imoderação: o retorno da discórdia entre patrícios e plebeus

Avaliamos como relevante, na construção liviana, o fato de os mesmos legados latinos e hérnicos, após evidenciarem a harmonia entre as ordens patrício e plebéia, reportarem aos romanos os preparativos para a guerra por parte dos inimigos da cidade (III, 57, 8). Isto demonstra que, para Tito Lívio, a efetivação da concórdia interna elevou-se à condição primeira a fim de que os romanos cultivassem os valores marciais que os distinguiam (Pref.

¹⁵⁴ É possível que Tito Lívio tenha renunciado esta perspectiva antes de narrar os eventos relativos à secessão plebéia. Em III, 41, 8, quanto aos preparativos dos decênviros para o confronto contra os sabinos e os équos, o autor afirma que “a guerra no interior da cidade parecia mais importante que a de fora”, algo que, inclusive, justificou a permanência de Ápio Cláudio no interior de Roma, uma vez que “julgou-se a violência de Ápio mais adequada para reprimir tumultos na cidade”.

7). Para tanto, todos os plebeus entusiasticamente obedecem à convocação ordenada pelos cônsules, resultando em um “exército mais firme que outrora” (III, 57, 9). A renovada disposição da plebe para o combate contrasta com as derrotas sofridas, por ocasião do início do confronto contra os mesmos sabinos e équos (aos quais se adicionavam agora os volscos), sob os auspícios dos decênviros, quando os soldados “se permitiram que fossem vencidos” (III, 42, 2).

Antes que partissem, todavia, os cônsules publicizaram as leis decenvirais, isto é, a Lei das XII Tábuas, gravando-as em bronze (III, 57, 10)¹⁵⁵. Enquanto isso, Caio Cláudio, que detestava a perversidade dos decênviros e particularmente a soberba de seu sobrinho, voltou a Roma após ter se retirado para Régilo, local de origem de sua *familia*, a fim de interceder em favor de Ápio Cláudio (III, 58, 1). Acompanhado por membros de sua *gens* e clientes, encaminhou-se ao Fórum trajando sórdida vestimenta. Lá, solicitou o apoio de todos os cidadãos com os quais deparou-se, rogando-lhes para que “não afligissem com uma mácula a *gens* Cláudia, de tal sorte que a tivessem considerado merecedora do cárcere e dos grilhões” (III, 58, 2). Logo, compreende-se que ele assim agia por causa “de sua estirpe e seu nome, não porque tivesse se reconciliado com aquele cujos infortúnios quis socorrer” (III, 58, 4).

O retorno do velho Caio Cláudio a Roma demarca, de acordo com a interpretação proposta por Bonjour (1975, p.16), como Tito Lívio projetou, sobre a época arcaica, uma situação complexa e pertinente à era liviana, na qual a cidade de Roma se apresentaria como um local de atividades políticas e judiciárias que envolviam determinadas *gentes* e quando finalizadas, propiciariam o regresso voluntário dos membros de cada *gens* às terras donde sua família provinha e, porventura, local de nascimento do próprio indivíduo.

¹⁵⁵ Cels-Saint-Hilaire (1990, p.758) salienta uma hipotética contradição na elaboração da narrativa liviana, na medida em que a perspectiva de Lúcio Valério e Marco Horácio enquanto líderes patrícios favoráveis à plebe chocar-se-ia com a informação contida em III, 57, 10 que atribuí ao consulado de ambos a publicação da Lei das XII Tábuas e, por conseguinte, a aprovação da iníqua medida prescrita na Tábua XI, 1, que proibia os matrimônios mistos. De todo modo, avaliamos que as duas últimas tábuas remontam ao segundo decenvirato e, portanto, denotariam em essência a natureza tirânica associada ao colegiado encabeçado por Ápio Cláudio.

Ademais, a (re)inserção de Caio Cláudio na narrativa se efetua de maneira tal que a personagem se distinga de Ápio Cláudio. A soberba deste contrapõe-se à imundície das vestes e à posição humilde de Caio Cláudio ao rogar perdão para o sobrinho, ato que não mancharia a honra de sua *gens*, pelo contrário, a engrandeceria, pois que a intercessão do tio foi motivada não pelo sobrinho em si, mas apenas em razão do nome que ambos carregam (como visto em III, 58, 4). De acordo com Wiseman (2003, p.82), o papel de Caio Cláudio no episódio do decenvirato dilui os efeitos do comportamento de Ápio e o desvincula da imagem associada à casa claudiana, transformando-o em um elemento não-característico daquela.

Isto equivale à introdução, na obra de Tito Lívio, de traços provenientes da tradição analística favorável aos Cláudios. Assim, lê-se que alguns cidadãos se comoveram com a atitude de Caio Cláudio, mais por lealdade a este que em função da causa por ele advogada (III, 58, 5). Todavia, o historiador retomou os tons referentes à *superbia Claudiana* quando Virgínio implorou aos plebeus por misericórdia a ele e sua filha, “não à *gens* Cláudia, que para a plebe a subjugação distribui” (III, 58, 5).

O apelo de Virgínio surtiu efeito e Ápio, desprovido de esperança, não esperou pelo dia em que seria julgado, suicidando-se (III, 58, 6). Espúrio Ópio, decênviro que permaneceu junto a Ápio na cidade durante o julgamento de Virgínia, conheceu igual destino, ao passo que os demais integrantes do colegiado foram exilados (III, 58, 9). Por sua vez, Marco Cláudio, o cliente envolvido na farsa promovida por seu patrono, foi condenado à pena capital, mas, a pedido do próprio Virgínio, teve sua punição reduzida ao desterro (III, 58, 10).

O historiador transmitiu a idéia segundo a qual a aplicação do castigo ao criminoso permite a expiação do crime cometido, assim como comporta um fator de obediência às leis. No entanto, ainda que Tito Lívio se mostrasse rigoroso, ao asseverar que “a arrogância e a crueldade, ainda que tardiamente, não serão punidas com leniência, contudo” (III, 56, 7), consideraria o castigo enquanto solução secundária (DUCOS, 1984, p.381). De fato, a

narrativa liviana transparece a concepção de que o caráter normativo relativo ao *mos maiorum* surtiria efeito mais salutar que a perspectiva de sanções associada à consumação de um delito. Uma vez mais, a representação de Ápio Cláudio resulta exemplar, na medida em que a personagem codificou as leis romanas e, conseqüentemente, definiu a barreira entre a licitude e a ilicitude dos atos – donde emerge a necessidade de imposição de uma pena ao transgressor – ao passo que ela própria rompeu com tal baliza ao atentar contra a liberdade de uma cidadã. Em suma, a possibilidade de sofrer uma punição em razão da ilegalidade que cometia não refreou em Ápio Cláudio a crueldade que lhe era inata e propulsionava seu desejo sexual.

De volta a narrativa, vê-se que, confrontados com a sorte dos antigos magistrados,

um temor desmedido consumira os patrícios e o semblante dos tribunos da plebe era então idêntico ao que tinha sido o dos decênviros, ao que o tribuno da plebe Marco Duílio salutarmente pôs termo ao excessivo poder. “Nossa liberdade”, exclamou ele, “e os suplícios extraídos aos inimigos são suficientes; portanto, este ano não convocarei alguém em juízo, muito menos conduzirei ao sofrimento no cárcere. Com efeito, não se deve recobrar antigos erros, já caídos no esquecimento, que foram há pouco reparados pelas punições aos decênviros, e nada será admitido, a fim de que se mantenha ociosa a autoridade tribunícia, visto o compromisso perpétuo de ambos os cônsules em zelar por vossa liberdade”. Desta maneira, a moderação do tribuno (*moderatio tribuni*) demoveu o temor dos patrícios. (III, 59, 1-4).

Assim, atente-se ao papel moderado de Duílio. Tito Lívio utiliza em III, 59, 4 o vocábulo *moderatio* ao referir-se à personagem, indicando que “não é um termo de exclusiva atribuição aos patrícios, mas também àqueles plebeus que, tendo alcançado uma magistratura, a desempenham com mesura e previsão política” (MONREAL, 1997, p.65)¹⁵⁶. Não obstante, parece que, embora se enquadre perfeitamente à definição elaborada por Monreal, o historiador empregou o termo *moderatio* em função da personagem agir desinteressadamente, a serviço do estado e, assim, assemelhar-se à *dignitas* própria do patriciado. A renúncia ao abuso do poder e a vingança, alertando a plebe para que evitasse a *licentia*, ou seja, o desfrute

¹⁵⁶ A respeito do emprego da sinonímia *moderatio* e *modestia* no livro III, ver acima, p.20-21.

imoderado da liberdade recém-adquirida, evidencia que Tito Lívio desenhou este tribuno da plebe à maneira de um Cincinato, não de um Caio Terentílio¹⁵⁷.

A partir do sexagésimo capítulo do livro III, Tito Lívio se ocupa do relato dos sucessos que o exército romano alcançará na frente de batalha após a reorganização da cidade. O comando das tropas que enfrentariam os équos e os volscos, que combinaram suas fileiras em Álgido, foi confiado ao cônsul Lúcio Valério (III, 60, 1). Este último lembrou aos soldados, durante o confronto, que “pela primeira vez lutavam como homens livres a favor de uma cidade romana livre” (III, 61, 1). Neste ensejo, o cônsul os alertou para o fato de que ele, Valério, descendente dos libertadores do povo romano e ele próprio um libertador, os liderava, incitando-os para que comprovassem que os fracassos nas pugnas de outrora ocorreram por causa daqueles que os comandaram, ou seja, os decênviros (III, 61, 2).

O historiador expôs a função modelar que o líder romano deveria exercer, neste caso, no campo de batalha. As virtudes do chefe confeririam aos comandados a força e bravura necessárias para a subjugação dos povos adversários, em contraste com os tons que definiram o governo decenviral: “é indecoroso ter possuído maior disposição contra os cidadãos que contra os inimigos, e ter atemorizado com a escravidão mais o interior da cidade que o exterior” (III, 61, 3). Assim, Valério eximiu os soldados plebeus da responsabilidade pelas derrotas anteriormente sofridas sob os auspícios do decenvirato, invertendo, pois, a situação descrita em III, 42, 2, bem como o sucesso na guerra exibiria as capacidades manifestas advindas da *virtus* do comandante militar (HELLEGOUARC’H, 1972, p.244).

Ademais, a consumação da vitória sobre équos e volscos (III, 61, 10) denotou, de maneira implícita, que o “verdadeiro” exército romano sob a ótica liviana esteve em ação, na medida em que a sujeição dos inimigos, expressão mesma do valor militar dos romanos, apenas se efetivou quando do restabelecimento da liberdade em Roma, como apontado em III,

¹⁵⁷ Além disso, sugerimos, há o contraste entre a figura de um tribuno da plebe que apraz ao patriciado e os cônsules Valério e Horácio, patrícios glorificados pela ordem plebéia.

61, 1. Neste sentido, a harmonia entre os cidadãos no interior da república fundamentaria a expansão do império romano.

Por seu turno, o cônsul Marco Horácio preparou os demais soldados, inspirados pelo êxito de seus companheiros em Álgido, para o embate contra os sabinos (III, 61, 11). A vitória do exército liderado por Horácio foi tão retumbante quanto a que se assistiu sob a direção de Valério (III, 63, 4). A partir deste ponto, entretanto, a tensão envolvendo o patriciado e os cônsules, em razão do posicionamento destes últimos em favor da plebe, concretizou-se em um desacordo no momento em que o Senado recusou unanimemente a concessão de um triunfo para os magistrados vitoriosos (III, 63, 8). Icílio, então, propôs que se levasse a questão ao povo que, reunido na assembléia tributa, mostrou-se favorável a celebração do triunfo por parte dos magistrados vencedores (III, 63, 11).

Os tribunos da plebe, a partir do ato de Icílio, reassumem seu papel de elemento conturbador da ordem na cidade e conspiram entre si para que fossem reeleitos, assim como para que os cônsules fossem reconduzidos para a magistratura de modo consecutivo (III, 64, 1). Logo, o distúrbio político que provocam não lhes proporcionaria, de forma alguma, um juízo favorável por parte do historiador – diferentemente do tribuno da plebe Marco Duílio – à medida que concorrem para a dissensão entre as ordens (WALSH, 1961, p.92). O exemplo imoderado do tribunado da plebe amplia-se tendo em vista todo o infortúnio que se abateu sobre Roma e, especialmente sobre os plebeus, ao longo do governo decenviral, cuja tirania sustentou-se na tentativa de perpetuação no poder. Assim, dentro do painel traçado por Tito Lívio, esta intenção dos tribunos da plebe redundava paradoxal.

O pretexto para a ação tribunícia seria “o acordo entre os senadores” (*consensum patrum*), por meio do qual teriam ultrajado os cônsules a fim de que abalasses os direitos do tribunado da plebe (III, 64, 2). Ademais, conjecturaram sobre o que se sucederia, considerando-se que as novas leis ainda não estavam firmemente estabelecidas, caso os

tribunos da plebe eleitos se deparassem com novos cônsules completamente alinhados às prerrogativas da ordem patricia, “conquanto nem sempre há de existir cônsules como Valério e Horácio, que estimam mais a liberdade da plebe que seu próprio poder” (III, 64, 3)¹⁵⁸.

Indica Ducos (1984, p.285) que o comentário acima mostra que os romanos partilharam de uma concepção, anteriormente descrita por Platão nas *Leis* (VI, 752b), segundo a qual o hábito e a experiência sublinham o valor de determinada lei. Ou seja, uma medida tornar-se-ia aceita e, logo, eficaz, somente com o passar dos anos. Daí deriva justamente a inquietude do tribunado da plebe em relação às Leis Valério-Horacianas. Aprovado recentemente, este conjunto de leis ainda não havia se inserido no *mos* e, portanto, não se integraria plenamente às práticas políticas cotidianas.

Em 448, os novos cônsules, Espúrio Hermínio e Tito Virgínio Celimontano, desfrutaram meses de tranqüilidade, tanto externa quanto internamente, posto que não se devotavam particularmente à causa patricia, tampouco se inclinavam para o lado plebeu (III, 65, 2). Não obstante, em 447 os cônsules eleitos, Marco Macerino e Caio Júlio, tiveram que arrefecer uma contenda entre os tribunos da plebe e os jovens nobres (III, 65, 5) e evitaram que a plebe promovesse uma sedição, suspendendo a convocação da milícia em vista de uma guerra contra volscos e équos (III, 65, 6) e

afirmando que, à medida que a cidade está em quietude, externamente tudo também está sossegado, pois as discórdias entre os cidadãos ensoberbecem os estrangeiros. A diligência pela paz igualmente foi causa da concórdia interna. Mas uma ordem sempre impunha um fardo à moderação (*modestiae*) da outra. À tranqüilidade da plebe foi lançada uma injúria principiada pelos jovens patricios (*iunioribus patrum*)¹⁵⁹ (III, 65, 6-7).

Observa-se que o historiador disserta novamente sobre a relação entre concórdia doméstica e ameaça externa, reiterando a inversão dos preceitos da teoria do *metus hostilis*. A

¹⁵⁸ Porém, os próprios cônsules declinaram da propositura dos tribunos da plebe (III, 64, 8) e procedeu-se à escolha de novos indivíduos para o exercício de ambos os cargos.

¹⁵⁹ Quanto ao emprego do termo no interior da narrativa do livro III, ver acima, p.81, n.71.

proximidade de um inimigo não promoveria o consenso entre os integrantes do corpo cívico quando sobre este paira a discórdia. A quietude da cidade, sinal de fortaleza, porquanto não acalenta os ânimos dos povos adversários, asseguraria a paz externa. Desta forma, Tito Lívio inscreve a condição sem a qual não se concretiza o estado de concórdia, a saber, a moderação entre as ordens sociais. No entanto, tal quadro pressupõe um equilíbrio. E, aventamos, para o autor esta harmonia sustentar-se-ia sobre frágeis pilares, pois que dependem do ânimo dos homens, como indicado pelas ofensas dirigidas aos plebeus iniciadas pela juventude patricia, na qual a *moderação* de um grupo colide com a *licença* do outro (III, 65, 7).

Resulta desta situação o retorno da dissensão entre os cidadãos, fator que incitou équos e volscos a pegarem em armas contra o povo romano no ano seguinte (446) (III, 66, 3). Os plebeus lamentavam a ineficácia de seus tribunos em protegê-los (III, 65, 9), ao passo que os mais velhos patricios, ainda que condenassem a ferocidade dos jovens, preferiam que os excessos cometidos prejudicassem a camada adversária e não a si próprios (III, 65, 10).

Diante deste contexto, a perspectiva do autor é inequívoca e traduz a concepção que norteia toda a composição do livro III:

Em verdade, é difícil que *a moderação seja a defesa da liberdade (moderatio tuendae libertatis)*, enquanto que, fingindo retidão e, pois, arruinando-a, cada um se engrandece de tal modo que rebaixa o outro e precavendo-se para que não temam, os homens pelo contrário acabam por temerem-se uns aos outros. E, ao reprimirmos uma injúria por nós sofrida, do mesmo modo [...] a impingimos sobre os outros (III, 65, 11, grifo nosso).

Portanto, o historiador ofertou ao público, no livro III, exemplos moderados e imoderados, perpetuando em seu presente um passado reconstruído. A emulação ou não destes modelos simbolizaria um ato complementar, por parte de cada leitor, ao engrandecimento da Roma e dos romanos louvados por Tito Lívio.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imagem do passado romano perpetuada por Tito Lívio alicerçou-se em exemplos. Já no prefácio à obra, os objetivos traçados e a justificativa quanto à importância da narrativa dos fatos históricos depreendem a história, *exemplar*, que o autor se propôs reportar:

Sobretudo é salutar e frutífero no conhecimento dos fatos: que tu contemples todo tipo de exemplos que são testemunhos dispostos em um claro documento; a partir de então o que imitarás para teu benefício e o de tua república, e aquilo que, vergonhoso pelo início ou pelo resultado, evitarás. (Pref. 10).

Entretanto, os *exempla* ofertados adquirem pleno significado se considerada a estrutura narrativa construída pelo historiador. Desta forma, ao abordar no livro III diversos episódios concernentes à natureza e ao exercício do poder político na Roma de meados do quinto século, tais como a proposta de Caio Terentílio no que tangia ao império consular, a emergência da ditadura de Lúcio Quíncio Cincinato ou a instituição do decenvirato, Tito Lívio estabeleceu uma ponte entre o caráter das personagens e o modo pelo qual se baseia a relação daquelas com o poder, condicionando o curso dos eventos.

Em verdade, o papel central que determinadas figuras assumem ao longo do relato do historiador articular-se-ia ao célebre moralismo que as fontes romanas tanto enfatizam, visto que se avaliava o caráter de um indivíduo a partir de um quadro em que se distinguiam virtudes morais e políticas e os vícios a elas correspondentes. Desta maneira, os *exempla* históricos adquiriam relevância tanto para o historiador romano que os registrasse, no exercício de seu ofício, quanto para o cidadão em sua ação política. Assim, não obstante as raízes desta concepção *exemplar* de história remontarem aos helenos, os romanos a empregaram amplamente, uma vez que a analítica republicana propiciaria a inclusão, em uma sucessão cronológica de eventos datados “a partir da fundação da cidade” (*ab urbe*

condita), de uma série de modelos cuja emulação seria, por seu turno, atemporal (MAZZARINO, 1994, p.324-325).

Sendo assim, na composição do terceiro livro de sua obra, duas personagens antagônicas, Lúcio Quíncio Cincinato e o decênviro Ápio Cláudio, configuram os *exempla* por meio dos quais sumarizou-se o ponto de vista do historiador. Concluímos que, dada a caracterização das personagens, notadamente a relação entre personalidade e o poder político, existe na narrativa do livro III uma confrontação implícita ou indireta entre ambas as figuras, na qual Ápio Cláudio se apresenta com os traços próprios de um tirano/cruel e Cincinato representa um autêntico salvador da cidade, pois que enfoca somente os interesses coletivos.

Ademais, tal como a *soberba* associada ao retrato dos patrícios Cláudios, a imagem do *Cincinato moderado* revela-se *canônica*, à guisa de Saliba (2007), no interior da tradição historiográfica romana. Destaque-se, por exemplo, Públio Valério Máximo, autor que compôs durante o reinado de Tibério uma obra acerca dos *Fatos e ditos memoráveis* do povo romano, na qual elenca uma série de modelos notáveis. Dentre estes, o escritor reservou o primeiro capítulo do livro IV de sua obra aos varões moderados, ou seja, os heróis romanos que limitaram, sabiamente, o exercício do vasto poder que concentraram outrora (HELLEGOUARC'H, 1972, p.265). Assim, lê-se em IV, 1, 4:

Eia, pois, Lúcio Quíncio Cincinato, que consulado exerceu! Deste modo, os senadores teriam desejado prolongar [o consulado que ele exercia] não somente em razão da egrégia obra dele, mas também porquanto o povo tinha pretendido eleger os mesmos tribunos da plebe para o ano seguinte, e como nem um, nem outro propósito se fizera em conformidade ao direito, porventura o Senado afastou-se [da questão] por afeição a ele, que a descartou, obrigando os tribunos da plebe a seguir o exemplo de modéstia (*verecundiae*) dele, e em verdade foi este o próprio motivo pelo qual o Senado e o povo estiveram ao abrigo da reprimenda provocada por empreitadas injustas.

O versículo composto por Valério Máximo refere-se, de acordo com o relato liviano (III, 19), ao consulado sufecto que Cincinato teria exercido ao final do ano de 460, por

ocasião do falecimento do cônsul Públio Valério em meio ao combate contra os insurgentes liderados por Ápio Herdônio. De fato, o historiador paduano informa que os patrícios pretenderam eleger Cincinato para a magistratura do ano posterior, mantendo-o no ofício (III, 21, 3). Esta proposta, entretanto, foi efusivamente refutada pelo próprio cônsul, pois que não se conformaria aos preceitos republicanos (III, 21, 6). Diferentemente de Valério Máximo, porém, Tito Lívio subentende que os tribunos da plebe não “*seguiram o exemplo de modéstia*” de Cincinato, visto que em 459 os mesmos indivíduos elegeram-se para o cargo pela quarta vez consecutiva (III, 24, 9).

Além disso, a recusa de Cincinato ao exercício do consulado no ano imediatamente seguinte àquele em que ocupava o ofício se fundamenta na perspectiva de que ele, enquanto cônsul em 460, presidiria a própria eleição para a magistratura a ser assumida em 459. Observando os preceitos do *mos romano*, Cincinato conforma-se aos limites da anualidade no que tange ao exercício do consulado. Tal comportamento o opõe diretamente ao ato empreendido por Ápio Cláudio que, na condição de decênviro em 451, encabeça o grupo de postulantes ao cargo para o segundo consulado e preside a escolha dos mesmos (III, 35, 7-8; 40, 12). Portanto, ambos os *exempla* sugerem que as virtudes individuais, em última instância, salvaguardam a *res publica* ou, ao contrário, promovem sua ruína.

Estaríamos, pois, diante de um historiador que, ao elaborar o terceiro livro de sua extensa narrativa, vinculou-se veladamente ao programa político-cultural irradiado pelo varão romano mais insigne após a batalha do Ácio, isto é, o futuro Augusto?

Conforme Sailor (2006, p.382), a história liviana apresentaria acontecimentos inflexivos, em que a sobrevivência da república somente seria assegurada graças aos predicados de um varão extraordinário, fator que corresponderia aos anseios do regime augustano. Distanciamo-nos da análise de Sailor, contudo, porquanto à medida que Otaviano se posicionou como defensor da “causa republicana”, em oposição ao “orientalismo” de

Marco Antônio e Cleópatra, e distanciou-se prudentemente da imagem de líder autocrático vinculada a seu pai adotivo Júlio César, tal como se mobilizasse os interesses da sociedade romana, identificando-se com os anseios desta (MEIER, 1990, p.64-65), a associação de Otaviano/Augusto a *ícones canônicos* da história romana, para empregarmos a terminologia de Saliba (2007), se revela plenamente plausível, uma vez que a concepção histórica *exemplar* nutrida pelos romanos os tornaria sensíveis quanto a vislumbrarem nos eventos ou figuras dos primeiros tempos de Roma um presságio de acontecimentos posteriores (OAKLEY, 1998, p.283). Deste modo, note-se, uma interpretação da primeira pênade liviana que privilegie o estabelecimento de uma ligação entre a *persona* específica do príncipe Augusto e os *exempla* históricos manipulados por Tito Lívio depende, sobremaneira, da apreciação dos leitores.

Consideramos que, visto as rupturas e transformações políticas que caracterizaram as últimas décadas do período republicano (e, recordemos, Tito Lívio possuía idade suficiente para acompanhar o desenvolvimento dos eventos que opuseram Otaviano e Marco Antônio, por exemplo), seria possível que o autor vislumbrasse como salutar a emergência de determinados indivíduos, em tempos de crise, que fomentassem a concórdia entre os cidadãos no decurso da história romana. No entanto, concordamos com Santoro L’Hoir (1990, p.239), ao sinalizar que esta crença não constituiria um suporte deliberado às práticas augustanas por parte de Tito Lívio. Assim, De Martino (1974, p.55) aponta que as alterações políticas e “constitucionais” desenroladas entre a morte de Júlio César e a batalha do Ácio congregam, em essência, inúmeras características do futuro Principado. Desta maneira, podemos afirmar que a institucionalização da figura de *Augusto* não seria primordial para o advento, à guisa de ilustração, de concepções que denotem relevância ímpar ao papel de dados líderes no curso dos acontecimentos, como visto no livro III.

Para tanto, retomemos a personagem Cincinato. Os caracteres basilares da ditadura exercida pelo pai de Cesão Quíncio seriam o devotamento ao bem comum e o desapego ao

poder, respectivamente evidenciados, entre outros, pela vitória militar frente aos équos (III, 28, 9-11) e pela abdicação do poder, que se estenderia por seis meses, ao décimo sexto dia (III, 29, 7). Ora, como visto, a exposição de modelos e a possibilidade futura de emulá-los quando conveniente prefiguram a concepção histórica de Tito Lívio (DAVIAULT, 1996, p.63). Neste sentido, podemos conjeturar quão perniciosa aos olhos do historiador se configurou a concentração desmedida de poder nas mãos de poucos indivíduos (ilustrada pelo infortúnio das personagens Lúcio Sício e a jovem Virgínia durante o governo decenviral), salvo se, “na verdade, a doença da cidade não pudesse ser reprimida por meio de remédios costumeiros”, necessitando a república de um ditador (III, 20, 8) com as qualidades de Cincinato.

Logo, Tito Lívio pretende demonstrar por intermédio da narrativa exposta no livro III, no que tange ao exercício do poder, que a promoção de medidas que mantêm a unidade do corpo cívico e o fortalecimento de Roma perante ameaças externas deriva da posse, por parte dos líderes republicanos, de virtudes adequadas para tanto. Seu modelo é o moderado ditador Cincinato; o antípoda deste, o imoderado e tirânico decênviro Ápio Cláudio. Se o devir da *res publica*, ou seja, da comunidade romana, seria perpassado pelo destino de determinados varões, Tito Lívio sintetiza tal contradição enfatizando a moderação como virtude a ser cultivada, uma vez que esta situa, idealmente, o detentor de *imperium* no mesmo patamar que os demais cidadãos, garantindo o equilíbrio entre a *libertas* coletiva e a *dignitas* do magistrado.

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

a) *Fontes*

CICERO. *De senectute, De amicitia, De divinatione*. With an English translation by W. A. Falconer. Cambridge (MA): Harvard University Press; London: Heinemann, 1953. (Loeb Classical Library).

_____. *De oratore*. I, Books I and II. Translated by E. W. Sutton. Cambridge (MA): Harvard University Press; London: Heinemann, 1988. (Loeb Classical Library).

_____. *De re publica*. Translated by C. W. Keyes. Cambridge (MA): Harvard University Press; London: Heinemann, 1988. (Loeb Classical Library).

CICÉRON. *Traité des lois*. Texte établi e traduit par G. de Plinval. Paris: Les Belles Lettres, 1968. (Collection d'Universités de France).

CICERÓN. *De la invención retórica*. Introducción, traducción y notas de B. R. Coria. México (DF): UNAM, 1997. (Bibliotheca scriptorum Graecorum et Romanorum Mexicana).

Código de Hamurabi, Código de Manu, Lei das XII Tábuas. Supervisão editorial de Jair Lot Vieira. Bauru: Edipro, 2002.

LIVY. *Livy, with an English translation in fourteen volumes*. I, Books I and II. Translated by B. O. Foster. Cambridge (MA): Harvard University Press; London: Heinemann, 1988. (Loeb Classical Library).

_____. *Livy, with an English translation in fourteen volumes*. II, Books III and IV. Translated by B. O. Foster. Cambridge (MA): Harvard University Press; London: Heinemann, 1984. (Loeb Classical Library).

_____. *Livy, with an English translation in fourteen volumes*. III, Books V-VII. Translated by B. O. Foster. Cambridge (MA): Harvard University Press; London: Heinemann, 1996. (Loeb Classical Library).

PLINY THE YOUNGER. *Letters*. Books I-VII. With an English translation by Betty Radice. Cambridge (MA): Harvard University Press; London: Heinemann, 1972. (Loeb Classical Library).

Rhétorique à Herennius. Texte établi e traduit par G. Achard. Paris: Les Belles Lettres, 1989. (Collection d'Universités de France).

SALLUSTE. *Catilina; Jugurtha; Fragments des Histoires*. Texte établi et traduit par Alfred Ernout. Paris: Les Belles Lettres, 1971.

SUETONIUS. *Suetonius*, with an English translation by J.C. Rolfe. Cambridge (MA): Harvard University Press; London: Heinemann, v.1, 1979. (Loeb Classical Library).

TACITE. *Annales*: Livres I-III. Deuxième tirage revu et corrigé. Texte établi et traduit par Pierre Wuilleumier. Paris: Les Belles Lettres, 1978. (Collection d'Universités de France).

TITE-LIVE. *Histoire Romaine*. Tome I. Livre I. Texte établi par J. Bayet et traduit par G. Baillet. Paris: Les Belles Lettres, 1947. (Collection d'Universités de France).

TITE-LIVE. *Histoire Romaine*. Tome III. Livre III. Texte établi par J. Bayet et traduit par G. Baillet. Paris: Les Belles Lettres, 1954. (Collection d'Universités de France).

TITE-LIVE. *Histoire Romaine*. Tome VI. Livre VI. Texte établi et traduit par J. Bayet. Paris: Les Belles Lettres, 1966. (Collection d'Universités de France).

VALÈRE MAXIME. *Faits e dits memorables*. Tome II. Texte établi et traduit par R. Combès. Paris: Les Belles Lettres, 1997. (Collection d'Universités de France).

b) *Obras sobre Tito Lívio*

BAYET, J. Introduction. In: TITE-LIVE. *Histoire romaine*. Tome I. Livre I. Paris: Les Belles Lettres, 1947, p.vii-cxxvi.

_____. Appendice. In: TITE-LIVE. *Histoire romaine*. Tome III. Livre III. Paris: Les Belles Lettres, 1954, p.115-153.

BOLCHAZY, L. J. *Hospitality in Antiquity: Livy's concept of its humanizing force*. Chicago: Ares, 1995.

BORNECQUE, H. *Tite-Live*. Paris: Boivin, 1933.

BRISCOE, J. The first decade. In: DOREY, T. A. (ed.). *Livy*. London: Routledge; Toronto: University of Toronto Press, 1971, p.1-20.

FELDHERR, A. *Spectacle and society in Livy's history*. Berkeley: University of California Press, 1998.

JAEGER, M. *Livy's written Rome*. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1997.

JOSHEL, S. R. The body female and the body politic: Livy's Lucretia and Verginia. In: RICHLIN, A. (ed.). *Pornography and representation in Greece & Rome*. Oxford: OUP, 1992, p.112-130.

LABRUNA, L. *Tito Livio e le istituzioni giuridiche e politiche dei romani*. Napoli: Scientifiche Italiane, 1984, p.140-177.

LIPOVSKI, J. *A historiographical study of Livy*: New York: Ayer, 1981.

MILES, G. B. *Livy: reconstructing early Rome*. Ithaca; London: Cornell University Press, 1995.

PHILLIPS, J. E. Current research in Livy's first decade: 1959-1979. In: *ANRW*, II, 30.2, 1982, p.998-1057.

SEBASTIANI, B. B. O prefácio de Tito Lívio. In:_____. *Tito Lívio e Cipião Africano: a construção da personagem histórica*. 2002. 169f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

WALSH, P. G. *Livy: his historical aims and methods*. Cambridge: University Press, 1961.

_____. Livy. In: DOREY, T. A. (ed.) *Latin historians*. London: Routledge, 1966, p.115-142.

c) *Obras gerais*

ALFÖLDY, G. *A História social de Roma*. Tradução de Maria do Carmo Cary. Lisboa: Presença, 1989.

BONJOUR, M. *Terre natale: études sur une composante affective du patriotisme romain*. Paris: Les Belles Lettres, 1975.

BRUNT, P. A. La plebe romana. In: FINLEY, M. I. (ed.). *Estudios sobre historia antigua*. Madrid: Akal, 1981, p.87-117.

CAPOZZA, M. L'azione di Erdonio (460 A. CR.). In: *Movimenti servili nel mondo romano in età repubblicana*. Roma: L'Erma di Bretschneider, v.1, 1966 (Dal 501 al 184 A. CR.), p.45-64.

CLEMENTE, G. *Guida alla storia romana*. Milano: Mondadori, 1977.

CORNELL, T. J. *The beginnings of Rome: Italy and Rome from the Bronze Age to the Punic Wars (c. 1000-264 BC)*. New York; London: Routledge, 1995.

CRAWFORD, M. *The Roman republic*. 2nd ed. London: Fontana, 1992.

DAVIAULT, A. Le “*mos maiorum*”. In: GAILLARD, J. (ed.). *Rome Ier siècle av. J.-C.: ainsi périt la République des vertus...* Paris: Autrement, 1996, p.58-71.

DE MARTINO, F. *Storia della costituzione romana*. Napoli: Jovene, v.4, 1974.

DIXON, S. *Reading Roman women: sources, genres and real life*. London: Duckworth, 2001.

DUCOS, M. *Les romains et la loi: recherches sur le rapport de la philosophie grecque et de la tradition romaine à la fin de la République*. Paris: Les Belles Lettres, 1984.

EARL, D. Prologue-form in ancient historiography. *ANRW* I.2, 1972, 842-856.

_____. *The moral and political tradition of Rome*. New York: Cornell University Press, 1984.

ECK, W. Senatorial self-representation: developments in the Augustan period. In: MILLAR, F. & SEGAL, E. (ed.). *Caesar Augustus: seven aspects*. Oxford: Clarendon Press, 1984, p.129-167.

EDER, W. Augustus and the power of tradition: the augustan principate as binding link between Republic and Empire. In: RAAFLAUB, K. A., TOHER, M. (ed.). *Between Republic and Empire: interpretations of Augustus and his Principate*. Berkeley: University of California Press, 1990, p.71-122.

EDWARDS, C. *The politics of immorality in ancient Rome*. Cambridge: University Press, 1996a.

FEARS, J. R. The cult of virtues and Roman imperial ideology. *ANRW* II.17.2, 1981, p.827-948.

FINLEY, M. I. *Política no mundo antigo*. Lisboa: Edições 70, 1983.

FORSYTHE, G. *A critical history of Early Rome. From Prehistory to the First Punic War*. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2005.

GAILLARD, J. Vie et mort d'une République. In: _____ (ed.). *Rome Ier siècle av. J.-C.: ainsi périt la République des vertus...* Paris: Autrement, 1996, p.10-13.

GRIMAL, P. *Le siècle d'Auguste*. Paris: PUF, 1961.

_____. *Les erreurs de la liberté*. Paris: Les Belles Lettres, 1989.

HELLEGOUARC'H, J. *Le vocabulaire latin des relations et des partis politiques sous la république*. 2eme ed. Paris: Les Belles Lettres, 1972.

HENDERSON, J. G. W. *Fighting for Rome: poets and Caesars, history and civil war*. Cambridge: University Press, 1998.

HEURGON, J. *Roma y el Mediterráneo occidental hasta las guerras púnicas*. Traducción por Antonio Antelo. Barcelona: Labor, 1971a.

HOMO, L. *Les institutions politiques romaines: de la cité a l'État*. Paris: Albin Michel, 1950.

MACHADO, C. A. R. Construindo uma imagem da Roma antiga: os monumentos e a memória. In: SILVA, F. C. T. (org.). *História e imagem*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ, 1998, p.147-157.

MARKY, T. *Curso elementar de direito romano*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

MEIER, C. C. *Caesar Divi filius and the formation of the alternative in Rome*. In: RAAFLAUB, K. A., TOHER, M. (ed). *Between Republic and Empire: interpretations of Augustus and his Principate*. Berkeley: University of California Press, 1990, p.54-70.

MEIRA, S. A. B. *A lei das XII tábuas: fonte do direito público e privado*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1972.

NAPOLITANO, M. A escrita fílmica da história e a monumentalização do passado: uma análise comparada de *Amistad de Danton*. In: CAPELATO, M. H. R.; MORETTIN, E.; NAPOLITANO, M.; SALIBA, E. T. *História e cinema*. São Paulo: Alameda, 2007, p.65-83.

NERAUDAU, J.-P. *La jeunesse dans la littérature et les institutions de la Rome républicaine*. Paris: Les Belles Lettres, 1979.

NICOLET, C. *Les idées politiques à Rome sous la République*. Paris: Colin, 1964.

_____. *Le métier de citoyen dans la Rome républicaine*. 2ème ed. Paris: Gallimard, 1976, p.425-455; p.506-528.

PEREIRA, M. H. da R. Idéias morais e políticas dos romanos. In: _____. *Estudos de história da cultura clássica*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, vol. II, 1982, p.317-427.

RAAFLAUB, K. A. The conflict of the orders in Archaic Rome: a comprehensive and a comparative approach. In: _____. (ed.). *Social struggles in archaic Rome: new perspectives in the conflict of the orders*. 2nd ed. Oxford: Blackwell, 2005, p.1-46.

RANOUIL, P.-C. *Recherches sur le patriciat (509-366 avant J.-C.)*. Paris: Les Belles Lettres, 1975.

RAWSON, E. *Intellectual life in the late Roman Republic*. London: Duckworth, 1985, p.215-249.

SALIBA, E. T. As imagens canônicas e a História. In: CAPELATO, M. H. R.; MORETTIN, E.; NAPOLITANO, M.; SALIBA, E. T. *História e cinema*. São Paulo: Alameda, 2007, p.85-96.

SYME, R. *The Roman revolution*. 2nd ed. Oxford: OUP, 1960.

WALBANK, F. W.; ASTIN, A. E.; FREDERIKSEN, M. W.; OGILVIE, R. M. CAH2
Cambridge: University Press, v.VII, part 2, 1999. (The rise of Rome to 220 B.C.).

WALLACE-HADRILL, A. *Mutatio morum*: the idea of a cultural revolution. In: HABINEK, T. & SCHIESARO, A. (ed.). *The Roman cultural revolution*. Cambridge: University Press, 1997, p.3-22.

WARDE-FOWLER, W. *Social life at Rome in the age of Cicero*. London: Macmillan; New York: St. Martin's, 1964.

WATSON, A. *Rome of the Twelve Tables*. Persons and property. New Jersey: Princeton University Press, 1975.

WIRSZUBSKI, C. *Libertas as a political idea at Rome during the Late Republic and Early Principate*. Cambridge: University Press, 1960.

d) *Obras sobre literatura latina*

BADIAN, E. The early historians. In: DOREY, T. A. (ed). *Latin historians*. London: Routledge, 1966, p.1-38.

CANFORA, L. Livio. In: _____. *Studi di storia della storiografia romana*. Bari: Edipuglia, 1993, p.171-187.

CAPE JR., R. W. Persuasive history: Roman rhetoric and historiography. In: DOMINIK, W. J. (ed.). *Roman eloquence: rhetoric in society and literature*. London; New York: Routledge, 1997, p.212-228.

EDWARDS, C. *Writing Rome: textual approaches to the city*. Cambridge: University Press, 1996b.

FERRERO, L. *Rerum scriptor*. Saggi sulla storiografia romana. Roma: L'Erma di Bretschneider, 1970.

GIANOTTI, G. F. & PENNACINI, A. *Società e comunicazione letteraria di Roma antica*. 2. ed. Torino: Loescher, v.2, 1986.

GRANT, M. *Greek and Roman historians: information and misinformation*. London; New York: Routledge, 1995.

LAISTNER, M. L. W. *The greater Roman historians*. 2nd ed. Berkeley: University of California Press, 1977.

MELLOR, R. *The Roman historians*. London; New York: Routledge, 1999.

OGILVIE, R. M. *Roman literature and society*. London: Penguin, 1980.

_____. Livy. In: KENNEY, E. J. (ed.). In: *CHCL*. Cambridge: University Press, vol.II, part 3, 1982, p.162-170. (The age of Augustus).

PERELLI, L. Livio. In: DELLA CORTE, F. *Dizionario degli scrittori greci e latini*. Milano: Marzorati, v.2, 1988, p.1225-1250.

POTTER, D. S. *Literary texts and the Roman historian*. New York; London: Routledge, 1999.

TOWNEND, G. Literature and society. In: BOWMAN, A. K.; CHAMPLIN, E.; LINTOTT, A. (eds.). In: *CAH2*. Cambridge: University Press, v.X, 1996, p.905-925. (The Augustan Empire).

e) *Obras sobre teoria, metodologia e historiografia*

AMBROSIO, R. *De rationibus exordiendi: os princípios da história em Roma*. São Paulo: Humanitas/FAPESP, 2005, p.19-51.

CANDIDO, A. *Literatura e sociedade: estudos de teoria e história literária*. 8. ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 2000.

CORNELL, T. J. The formation of the historical tradition of early Rome. In: MOXON, I. S., SMART, J. D., WOODMAN, A. J. (eds). *Past perspectives: studies in Greek and Roman historical writing*. Cambridge: University Press, 1986, p.67-86.

FORNARA, C. W. *The nature of history in ancient Greece and Rome*. Berkeley: University of California Press, 1983.

FRIER, B. W. *Libri Annales Pontificum Maximorum: the origins of the annalistic tradition*. Rome: Ann Arbor: University of Michigan Press, 1979. (Papers and monographs of the American Academy in Rome, 27).

GABBA, E. The historians and Augustus. In: MILLAR, F. & SEGAL, E. (ed.). *Caesar Augustus: seven aspects*. Oxford: Clarendon Press, 1984, p.61-88.

JAMESON, F. *O inconsciente político: a narrativa como ato socialmente simbólico*. Tradução de Valter Lellis Siqueira. São Paulo: Ática, 1992.

LE GOFF, J. Documento/monumento. In: _____. *História e memória*. Tradução de Bernardo Leitão et al. 3. ed. Campinas: Unicamp, 1994, p.535-553.

MARINCOLA, J. *Authority and tradition in ancient historiography*. Cambridge: University Press, 1997.

MARKY, T. *Curso elementar de direito romano*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

MAZZARINO, S. *Il pensiero storico classico*. Roma; Bari: Laterza, v.3, 1983.

_____. _____. 3. ed. Roma; Bari: Laterza, v.2, 1994.

MOMIGLIANO, A. *Ensayos de historiografía antigua y moderna*. México (DF): Fondo de Cultura Económica, 1993.

_____. *As raízes clássicas da historiografia moderna*. Tradução de Maria Beatriz Borba Florenzano. Bauru: EDUSC, 2004.

NOË, E. *Storiografia imperiale pretacitiana: linee di svolgimento*. Firenze: La Nuova Italia, 1984.

RAMBOUD, M. *Cicéron et l'histoire romaine*. Paris: Les Belles Lettres, 1953.

TOHER, M. Augustus and the evolution of Roman historiography. In: RAAFLAUB, K. A., TOHER, M. (ed). *Between Republic and Empire: interpretations of Augustus and his Principate*. Berkeley: University of California Press, 1990, p.139-154.

UNGERN-STERNBERG, J. The formation of the “annalistic tradition”: the example of the Decemvirate. In: RAAFLAUB, K. A. (ed.). *Social struggles in archaic Rome: new perspectives in the conflict of the orders*. 2nd ed. Oxford: Blackwell, 2005, p.75-97.

WHEELDON, M. J. “True stories”: the reception of historiography in antiquity. In: CAMERON, A. (ed.). *History as text: the writing of ancient history*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1990, p.33-63.

WISEMAN, T. P. Monuments and Roman annalists. In: MOXON, I. S., SMART, J. D., WOODMAN, A. J. (eds). *Past perspectives: studies in Greek and Roman historical writing*. Cambridge: University Press, 1986, p.87-100.

_____. Lying historians: seven types of mendacity. In: GILL, C. & WISEMAN, T. P. (eds.). *Lies and fiction in the ancient world*. Austin: University of Texas Press, 1993, p.122-146.

_____. Roman history and the ideological vacuum. In: _____ (ed.). *Classics in progress. Essays on ancient Greece and Rome*. Oxford: OUP, 2002, p.285-310.

_____. *Clio's cosmetics*. Three studies in Greco-roman literature. Bristol: Bristol Phoenix, 2003 (Reprinted 1978 First Edition).

WOODMAN, A. J. *Rhetoric in classical historiography: four studies*. Portland: Areopagitica, 1988.

f) *Artigos de periódicos*

ALLEN, A. W. Livy as literature. *CP* 51, n.4, 1956, 251-254.

BIGORRA, S. M. *Labente... Dissidentis* (LIV. PRAEF. § 9). *CFC (L)* 4, 1972, 91-97.

BROWN, R. Livy's Sabine women and the ideal of *Concordia*. *TAPhA* 125, 1995, 291-319.

CELS-SAINTE-HILAIRE, J. L'enjeu des "sécessions de la plèbe" et le jeu des familles. *MEFRA* 102, n.2, 1990, 723-765.

DAVIDSON, J. M. Derecho y ideología en la Roma tardo-republicana. *Pomoerivm* 4/5, 2000, 1-9.

DUCOS, M. Les passions, les hommes et l'histoire dans l'oeuvre de Tite-Live. *REL* 65, 1987, 132-147.

DUNKLE, J. R. The Greek tyrant and the Roman political invective of the Late Republic. *TAPhA* 98, 1967, 151-171.

ERSKINE, A. Hellenistic monarchy and Roman political invective. *CQ* 41, n.1, 1991, 106-120.

FANTHAM, E. Liberty and the people in Republican Rome. *TAPhA* 135, 2005, 209-229.

GABBA, E. True history and false history in classical Antiquity. *JRS* 71, 1981, 50-62.

GRIES, K. Livy's use of dramatic speeches. *AJPh* 70, n.2, 1949, 118-141.

GRIMAL, P. Les éléments philosophiques dans l'idée de monarchie à Rome à la fin de la République. *Entretiens sur l'antiquité classique* 32, 1985, 233-281.

HEURGON, J. L'interprétation historique de l'historiographie latine de la République. *BAGB* 1971b, 219-230.

JAL, P. *Pax civilis-concordia*. *REL* 39, 1961, 210-231.

_____. Tite-Live et le métier d'historien dans la Rome d'Auguste. *BAGB* 1990, 32-47.

_____. Historiographie annalistique et historiographie thématique dans l'Antiquité classique: quelques remarques. *REL* 75, 1997, 27-37.

LEVICK, B. Morals, politics and the fall of the Roman Republic. *G&R* 29, 1982, 53-62.

LÉVY-BRUHL, H. Le droit romain est-il égalitaire? *Romanitas* 3/4, 1961, 47-56.

LIEBESCHUETZ, W. The religious position of Livy's history. *JRS* 57, 1967, 45-55.

- LIND, L. R. Concept, action and character: the reasons for Rome's greatness. *TAPhA* 103, 1972, 235-283.
- LUCE, T. J. The date of Livy's first decade. *TAPhA* 96, 1965, 209-240.
- _____. Ancient views on the causes of bias in historical writing. *CP* 84, n.1, 1989, 16-31.
- MAGDELAIN, A. Remarques sur la société romaine archaïque. *REL* 49, 1971, 103-127.
- MARTÍNEZ-PINNA, J. El intento revolucionario de Apio Herdonio. *Gerión* 5, 1987, 87-95.
- MCDONALD, A. H. The style of Livy. *JRS* 47, n.1/2, 1957, 155-172.
- _____. Theme and style in Roman historiography. *JRS* 65, 1975, 1-10.
- MILLER, N. P. Dramatic speech in Roman historians. *G&R* 22, n.1, 1975, 45-57.
- MILNOR, K. Augustus, history and the landscape of the law. *Arethusa* 40, 2007, 7-23.
- MOLES, J. *Anathema kai ktéma*: the inscriptional inheritance of ancient historiography. *Histos* 3, 1999. Disponível em: <<http://www.dur.ac.uk/Classics/histos/1999/moles.html>> Acesso em: 24 set. 2005.
- MOMIGLIANO, A. Review and discussion of Ch. Wirszubski's *Libertas* as a political idea at Rome during the Late Republic and Early Principate. *JRS* 41, 1951, 146-153.
- MONREAL, P. R. Apuntes de lexicografía a propósito de los términos *moderatio*, *modestia* y *temperantia* en Tito Livio. *CFC (L)* 13, 1997, 61-71.
- NORTH, J. A. The Roman counter revolution. *JRS* 79, 1989, 151-156.
- OAKLEY, S. Review of Gary B. Miles's *Livy: Reconstructing Early Rome*. *CP* 93, 1998, 279-286.
- PARKER, H. N. Why were the vestal virgins? Or the chastity of women and the safety of the Roman state. *AJPh* 125, 2004, 563-601.
- PETERSEN, H. Livy and Augustus. *TAPhA* 92, 1961, 440-452.
- POLO, F. P. Ideología y práctica política em la Roma tardorrepublicana. *Gerión* 12, 1994, 69-93.
- POUCET, J. Temps mythique et temps historique. Les origines et les premiers siècles de Rome. *Gerión* 5, 1987, 69-85.
- RICH, J. Structuring Roman history: the consular year and the Roman historical tradition. *Histos* 1, 1996. Disponível em: <www.dur.ac.uk/classics/histos> Acesso em: 02 ago. 2005.
- RICHARDSON, J. S. *Imperium Romanum*: empire and language of power. *JRS* 81, 1991, 1-9.

SAILOR, D. Dirty linen, fabrication and the authorities of Livy and Augustus. *TAPhA* 136, 2006, 329-388.

SANTORO L'HOIR, F. Heroic epithets and recurrent themes in *Ab urbe condita*. *TAPhA* 120, 1990, 221-241.

SEAGER, R. Cicero and the word *popvlaris*. *CQ* 22, n.2, 1972, 328-338.

_____. 'Populares' in Livy and the Livian tradition. *CQ* 27, 1977, 377-390.

SIMÓN, F. M.; POLO, F. P. *Concordia y libertas* como polos de referencia religiosa de la lucha política de la república tardía. *Gerión* 18, 2000, 261-292.

SMETHURST, S. E. Women in Livy's "history". *G&R* 19, n.56, 1950, 80-87.

SYME, R. Livy and Augustus. *HSPh* 64, 1959, 27-87.

ULLMAN, R. History and tragedy. *TAPhA* 73, 1942, 25-53.

VASALY, A. Personality and power: Livy's depiction of the Appii Claudii in the first pentad. *TAPhA* 117, 1987, 203-226.

WALKER, A. D. Enargeia and the spectator in Greek historiography. *TAPhA* 123, 1993, 353-377.

WALLACE-HADRILL, A. *Civilis princeps*: between citizen and king. *JRS* 72, 1982, 32-48.

WALSH, P. G. Livy's preface and the distortion of history. *AJPh* 76, n.4, 1955, 369-383.